SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3814

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA: 022/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA: 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma, instalação, montagem de tubulação na central de gás para utilização de 02 (duas) botijas P45 simultâneas ou isoladamente, incluído todos os materiais necessários para atender às necessidades da Casa de Apoio administrada por este CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratada:45.216.188 LUIZ CARLOS GONCALVES BRAGADO, CNPJ sob nº.45.216.188/0001-48, vencedor do único item do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,no valor total de R$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 13/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:323998EB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 056/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Abertura de crédito suplementar por superavit financeiro para adequação no orçamento do exercício financeiro de 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

ARTIGO 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por superavit financeiro orçamentário de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 952.371,81 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

ARTIGO 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este Decreto serão resultantes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

Unidade: 20 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico			
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro sanitário - Operacional			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	17 0101 2101 0000	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	+ R$ 952.371,81
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT			**+ R$ 952.371,81**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:4C29FB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a aquisiçãode materiais de consumo.** Sendo garrafas térmicas, papéis toalha, panos de prato, sacos de lixo, panos de chão, potes de vidro e toalhas de rosto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se tal aquisição para garantir a infraestrutura e os serviços essenciais à população, incluindo a manutenção de sistemas de água, drenagem e outros serviços públicos fundamentais. Neste contexto, a aquisição de motor bomba é crucial para assegurar a eficiência e a continuidade de vários serviços essenciais.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 5.972,80** (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da empresa**: GE DA SILVA EIRELI**,inscrita no**CNPJ: 08.913.193/0001-83.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:34899F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas,** para realização da campanha de vacinação antirrábica realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que a contratação se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para realização da campanha de vacinação antirrábica realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde. Considerando o essencial e permanente uso dos itens em questão, como forma de suprir as necessidades garantindo segurança e qualidade nas vacinações.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 3.156,00** (três mil e cento e cinquenta e seis reais), em favor da empresa**: E. BENING CONFCÇÕES – ME/CORPO E ARTE LOJA E CONFECCOES LTDA,** inscrita no**CNPJ: 15.839.706/0001-19.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C3B25FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de citologia,** através da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se a presente contratação devido a suspenção temporária no recebimento das amostras para realização de exames do PCCU, conforme odespachoSESAU-COSADe despachoSESAU-GECOMP referente aoProcesso Nº: 0036.011973/2023-61, para esclarecimento da urgência em contratar este serviço no Município, buscando manter o Índice preconizado. O exame é imprescindível para a rastreabilidade de diagnóstico. Conforme os despachos supracitados o fornecimento dos serviços de exames cito patológicos são essenciais para diagnóstico de diversas patologias individuais e coletivas, em especial ao diagnóstico do câncer no Colo do Útero.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), em favor da empresa**: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATORIO EIRELLI,** inscrita no**CNPJ: 29.411.424/0001-20.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C74AA83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto contratação de empresa para aquisição de carnê de IPTU, taxa de lixo e capa de processo.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição de carnê de IPTU, taxa de lixo e capa de processo para a Prefeitura é uma medida necessária para garantir a eficiência na gestão dos resíduos sólidos, a regularização fiscal do município e a organização documental. A gestão adequada dos resíduos sólidos é uma responsabilidade fundamental do município, visando garantir a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 7.395,00** (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa**: V. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME**,inscrita no**CNPJ: 02.795.907/0001-10.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D10FC53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto contratação de empresa especializada na realização da festa do dia das crianças** do Município de Alto Alegre dos Parecis –RO, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que diante a importância do evento e das necessidades de infraestrutura, esta medida garantirá a realização de um evento seguro, confortável e bem-organizado, promovendo o bem-estar de todos. Tendo em vista, assegurar o sucesso do evento e o conforto dos participantes, uma empresa especializada éessencial, pois têm experiência e conhecimentos adequados para tal procedimento.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), em favor da empresa: **M. L. DOS SANTOS**, inscrita no**CNPJ: 27.421.451/0001-59.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BBB70FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de Materiais Esportivos e uniformes femininos através do Termo de convênio N°241/2024/PGE-SEJUCEL** da secretaria Municipal de Esportes, cultura e turismo, afim de dar suporte aos times e realizar eventos esportivos na cidade de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo N° ID: 92.F81 - 0001210.04.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Foram adjudicados os itens: **1, 2 e 3** no valor total de: R$ **R$ 28.248,31** (vinte oito mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta e um centavos) em favor da empresa**: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.717.515/0001-45**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:92BEDCE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CASSAÇÃO FERIAS Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de setembro de 2024.

CASSAR O REMANESCENTE DE LICENÇA PREMIO, COMPREENDIDOS ENTRE OS DIAS 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2024, DA SRA. MIRIAM BONFIM FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Cassar o remanescente de Licença Prêmio, compreendidos entre os dias 01 a 30 de setembro de 2024, da Sra.Miriam Bonfim Ferreira, devidamente inscrita no RG 887000 SSP/RO e no CPF nº. 810.193.352-20, ocupante da função de Professora de Português, tendo em vista,o interesse do retorno da servidora ao exercício de sua função, conforme Memorando nº 1.271/SEMEC/2024 e requerimento da servidora.

Parágrafo Único. O registro da presente cassação deverá ser anotado no assento do (a) servidor (a).

Art. 2º Os dias remanescentes da Licença Prêmio, ora cassados serão gozados em momento oportuno, a ser deliberado pelo servidor e a secretaria competente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3D12967E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 091/2017 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/CAMAP/2017, SRP 001/2017, e com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

A Custódio Casarin ME
CNPJ nº: 01.648.919/0001-59
Endereço: Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Centro, Alto Paraíso/RO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	2.500	R$ 6,72	R$ 16.800,00
02	Diesel S10	Litros	6.000	R$ 6,85	R$ 41.100,00

Valor Total: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos) reais

Alto Paraíso – RO., 12 de Setembro de 2024.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:3509BB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA** E **HOMOLOGA**, através do Processo Administrativo nº 2401/2024, a despesa com "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O FORNECIMENTO DE PLANOS MENSAIS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**", por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS - MG**, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), em favor da empresa **CLARO S.A - DEMAIS,** inscrita sob o **CNPJ: 40.432.544/0001-47.**

Alto Paraíso - RO, 12 de setembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D0F575EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **032/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1182/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **01 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-** Inscrita sob o CNPJ 07.776.581/0001-05**,** no valor total de R$ 84.410,00; **02 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita sob o CNPJ 10.541.396/0001-38**,** no valor total de R$ 19.580,00; **03 - SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA-** inscrita sob o CNPJ 47.774.122/0001-07**,** no valor total de R$ 49.450,00; **04 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -** inscrita sob o CNPJ 31.455.241/0001-59**,** no valor total de R$ 225.225,00; **05 - TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 21.579.468/0001-52**,** no valor total de R$ 4.800,00; **06 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** inscrita sob o CNPJ 32.593.430/0001-50**,** no valor total de R$ 144.719,24; **07 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA -** inscrita sob o CNPJ 81.618.753/0001-67**,** no valor total de R$ 9.900,00; **08 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** inscrita sob o CNPJ 22.228.679/0001-03**,** no valor total de R$ 39.927,00; **09 - RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA -** inscrita sob o CNPJ 09.105.835/0001-80**,** no valor total de R$ 34.100,00; **10 - R.C. Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA -** inscrita sob o CNPJ 02.377.937/0001-06**,** no valor total de R$ 127.400,00; **11 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** inscrita sob o CNPJ 37.885.137/0001-80**,** no valor total de R$ 20.000,00; **12 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 31.499.939/0001-76**,** no valor total de R$ 8.750,00; **13 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA -** inscrita sob o CNPJ 62.413.869/0001-15**,** no valor total de R$ 16.600,00; **14 - I M PEREIRA -** inscrita sob o CNPJ 12.753.602/0001-07**,** no valor total de R$ 30.295,00; **15 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -** inscrita sob o CNPJ 30.029.272/0001-85**,** no valor total de R$ 700,00; **16 - 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO -** inscrita sob o CNPJ 41.791.783/0001-56**,** no valor total de R$ 1.679,50; **17 - OLMI INFORMATICA LTDA -** inscrita sob o CNPJ 00.789.321/0001-17**,** no valor total de R$ 133.815,15; **18 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA -** inscrita sob o CNPJ 36.838.236/0001-49**,** no valor total de R$ 45.249,50; **19 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 46.344.050/0001-97**,** no valor total de R$ 8.044,22; **Valor total homologado de R$ 1.004.644,61 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Alto Paraíso-RO, 12 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:497A95EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2023
OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 5121/2024, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A P DA SILVA DENTAL, CNPJ nº 38.279.604/0001-91**, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

Nº item	UND	Descrição	VALOR DO REAJUSTADO
61	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	**0,23**
62	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	**0,23**
63	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	**0,23**

Alto Paraíso, 13 de setembro 2024.

Autorizado Na Forma Da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:62409CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, através do Processo Administrativo nº 2698/2024, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/SRP/2024, da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**, no valor de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais), em favor da empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 40.775.191/0001-88.**

Alto Paraíso-RO, 13 de setembro de 2024.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:309E9F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1137/2024, a despesa com **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Publicado no Mural e Câmara no dia 26/07/2024; Prefeitura Municipal de Alto Paraiso (Portal Transparência) no dia 25/07/2024 as 13h:10m**;** na Associação Rondoniense de Municípios – AROM no dia 26/07/2024 -pág 06 Código **Identificador:FA98FB1A**; Diário RO em 26/07/2024; Diário Oficial do Estado – DOE, ed. 137 – 449 de 25/07/2024; e Diário Oficial da União – DOU sessão 3 Nº 144, segunda-feira 29 de julho de 2024 pg. 263.
ONDE SE LÊ:
(...) em favor das seguintes empresas: **1) INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob o CNPJ **- 37.007.414/0001-52** no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); **2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 49.672.622/0001-55, no valor de R$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais).
LEIA-SE:
(...) em favor da seguinte empresa: **1) MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP inscrita** sob o CNPJ **- 08.219.232/0001-47** no valor de R$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais); **2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 49.672.622/0001-55, no valor de R$ 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).
Valor total homologado do PE.028 é R$ 177.900,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos reais).

Alto Paraíso-RO, 11 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9DDAA0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº: 0112/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: SANDRA SILVA GOMES LEONILDO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 11/09/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SANDRA SILVA GOMES LEONILDO – Contratada

JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 0113/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: IRANETE GOMES PEREIRA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 11/09/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IRANETE GOMES PEREIRA SILVA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BA758FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do quarto Termo Aditivo de Prazo
Contrato n. 028/2021.
Processo n. 1092-1/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO
Objeto: Realinha o valor do contrato a maior, uma vez que o valor do aluguel mensal do imóvel locado pelo município, para sediar a Secretaria Municipal de Educação, encontra-se defasado em relação ao preço praticado no mercado.
Data: 10/09/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:82A20930

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SUPEL/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 010/SUPEL/2024
Processo nº 987.02.06-2024/SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 016/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para as UBS, Vigilância Sanitária e Hospital Municipal, visando a qualidade e bom atendimento à população, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 1.559.595,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/09/2024**
Assinam:
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D3C9111F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SUPEL/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 011/SUPEL/2024
Processo nº 987.02.06-2024/SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 016/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **F. OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para as UBS, Vigilância Sanitária e Hospital Municipal, visando a qualidade e bom atendimento à população, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 157.919,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/09/2024**
Assinam:
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
F. OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3EAF6E08

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SUPEL/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 012/SUPEL/2024
Processo nº 987.02.06-2024/SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 016/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para as UBS, Vigilância Sanitária e Hospital Municipal, visando a qualidade e bom atendimento à população, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 86.750,70 (Oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 13/09/2024**
Assinam:
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EF2A9817

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SUPEL/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 013/SUPEL/2024
Processo nº 987.02.06-2024/SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 016/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para as UBS, Vigilância Sanitária e Hospital Municipal, visando a qualidade e bom atendimento à população, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/09/2024**
Assinam:
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6A0A8F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0019/2023/CPL/CMA
PROCESSO: 0000442.01.01-2023
CONTRATO: 0009/2023/CMA

No dia 12 de setembro de 2024, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita, n. 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. Renato Garcia** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado;

CONTRATADA: JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.644.626/0001-31

VALOR ADITIVADO: R$ 16.862,49 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.

DA VIGÊNCIA: Com base na clausula quinta do contrato em referência, fica prorrogado o prazo de execução da obra contido no item (5.3) da aludida clausula, por 60 (sessenta) dias.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 12 de setembro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL
12/09/2024.

RENATO GARCIA
Presidente CMA.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:B2EB2BE7

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ADITIVO CONTRATO 0007/CMA/2023

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N. 0001/2023/CMA/RO
PROCESSO: **00000198.01.01-2023**
CONTRATO: **0007/2023/CMA – 1° TERMO ADITIVO**

Aos 13 dias do mês de setembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR: **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 07.783.504/0001-74
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 31.710,41 (trinta e um mil setecentos e dez reais e quarenta e um centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços com manutenção e consertos elétricos na Câmara Municipal de Ariquemes/RO conforme itens constantes do anexo I (Projeto Básico), partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições ou outo documento equivalente**.**

DA VIGÊNCIA: 1º Termo de Aditivo ao Contrato n. 000007/CMA/2023, Com base na clausula quinta do contrato em referência, fica prorrogado o prazo de execução da obra contido no item (5.3) da aludida clausula, por 60 (sessenta) dias.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 13 de setembro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL13 de setembro 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratosl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:9562098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2024

Processo nº.:21306/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação Comunitária da Creche Moranguinho, para manutenção da Instituição e aquisições de itens para melhor funcionamento.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação Comunitária da Creche Moranguinho. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:905
Valor:R$ 50.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAssociação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13de setembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:39C82705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 65/PGM/2023

SegundoTermo Aditivo ao Termo de Fomento nº65/PGM/2023
Processo Administrativo nº13.827/2023

2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPPE.M.E.I.E.FJORGE TEIXEIRA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPALJORGE TEIXEIRA**,inscrita no CNPJ n.º: 01.918.310/0001-52, com sede na RuaIara,2416-Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.EMILY MONTEIRO DE JESUS, brasileira, portadorado RG nº962.845SSP/RO e CPF nº950.026.262-20, residente e domiciliado àRua Rosalino Ferrasso nº 811,Bairro Setor Marechal Rondonde Ariquemes/RO, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Art. 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº**13.827/2023**e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Valor e prazo no Termo de Fomento
1.1 O valor do Termo de Fomento permanece em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDADOPRAZO:
2.1 - Primeiro Apostilamento de Prazo 04/01/24 a 04/08/24;
2.2Segundo Apostilamento.Fica prorrogadopor deferimento pelo Concedente ID 2636863o prazo do Termo de Fomento por mais 200 (duzentos) diascom vigância até 28 fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as cláusulas e condições Termo de Fomentonº65/2023.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO:A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela

administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:F18289B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga-se a Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2014, publicada em 06 de Março de 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no exercício das atribuições prescritasnos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a revogação da Lei Municipal nº 1175/2005; Dada pela instituição da nova lei de ITBI nº 2118/2017, bem como pelas alterações feitas pela Lei nº 2757/2023 mais especificamente no art. 8, parágrafo 3º;

RESOLVE revogar a INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 001/SEMFAZ/2014 nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica revogada aInstrução Normativa SEMFAZ nº 001/SEMFAZ/2014, de 06 de março de 2014,pela perda de seus efeitos.

Art. 2º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 13 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 13/09/2024 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2661745** e o código verificador **624FC546**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:C3531B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 92/2024 PROC. N.º 17.320/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 92-2024 de 10/09/2024 (ID 2654883) e Parecer Jurídico Parecer 967 de 12/09/2024 (ID 2661298), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 92/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.320/2024, em favor das empresas: **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43**, com valor de R$7.040,00 (sete mil e quarenta reais); **ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42**, com valor de R$2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais) e **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49**, com valor de R$1.005,00 (um mil e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$10.225,00 (dez mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9D12B12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19490/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares para Pacientes Internos na Rede Hospitalar Municipal**, que Ficaram Prejudicados no Processo 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ **237.007,50**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, pelo motivo do **Pedido de Impugnação** não ter sido respondido em tempo hábil pela Secretaria de Saúde. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 13de setembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:21524832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90104/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18294/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, material de consumo para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 94.705,95. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90104/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/09/2024 até às09h00min do dia 27/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de setembrode 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AB4D95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024 PROC. ADM. N º 17982/2024/SEMPOG UASG 4550522

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente 01 (itens fracassados no Processo 1719/24), para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses.. Com o valor total estimado em R$ 33.799,59. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 90093/2024, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas e não apresentaram a proposta/documentos de habilitação bem como proposta apresentada acima do valor estimado. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de setembro de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0A17734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 029/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 20.325/2024/SEMED, em especial à Justificativa 51 de 26/08/2024 (ID 2617378), Ata de Registro de Preços Nº. 29/2024 de 26/08/2024 (ID 2617415), Termo de Convênio nº 156/2024/PGE-SEDUC de 30/04/2024 (ID 2338043) e ao Parecer Jurídico Parecer 935 de 04/09/2024 (ID 2642379), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 029/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90013/2024, Processo nº.19.25.110001003.0000080/2024-95 - Processo Licitatório nº 16/2024, aderido do MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado de Rondônia - Porto Velho/RO, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Hilux (Item 02), através do Convênio nº 156/2024/PGE, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 20.325/2024, em favor da empresa empresa**NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais)**.

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária da Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:AB9C4578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 23.379/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE N° 47/24

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 47/24, referente ao Processo Administrativo n° 23.379/2024, amparado pelo Art. 74 caput, Inciso III letra "f", da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas ao Estudo Técnico Preliminar - ETP 274/24 de 11/09/2024 (ID 2657908), Relatório - SML 47 de 12/09/2024 (ID 2661287) e Parecer Jurídico Parecer 970 de 13/09/2024 (ID 2663317), cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: "Sanções em Contratações Públicas" para 2 (dois) membros da SEMPOG da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04**, com valor total da empresa de **R$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:CAC4C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 162/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 35.533.228/0001-21, localizada na Rua Rio Javari nº 684, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Patrick dos Santos, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 5933/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 162/2024, Processo Administrativo nº 5933/2023, convênio: 501/PGE-2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO 2.1 Fica aditivado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de setembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1 Fica aditivado o valor de R$ 29.030,55 (vinte e nove mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), conforme ID: 2633898. 3.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.032.822,09 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 162/2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 3 de setembro de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 35.533.228/0001-21

Documento assinado eletronicamente por Patrick DOS SANTOS, Usuário Externo, em 12/09/2024 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/09/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7D0D166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21893/2024

O Superintendente Municipal de Licitações no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 912 de 02/09/2024 (ID 2633321), Estudo Técnico Preliminar - ETP 261/2024 de 22/08/2024 (ID 2610168), e Relatório - SML 46 de 29/08/2024 (ID 2629601), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 21893/2024**, cujo objeto é: Contratação de Curso de Capacitação com temas relacionados a Sanções em Contratações Públicas com pagamento de taxa de inscrição para os servidores através de Inexigibilidade de Licitação, com valor total de **R$ 4.464,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.
,

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2024.

Elaborado Por:
KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DFA03F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ n° 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 11/09/2024, Licença Ambiental Simplificada para regularização de loteamentos já existentes no Distrito Bom Futuro, no Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 12 de Setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/09/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C26C36FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 18.682/2024 INTERESSADO: SEMPOG E L J COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA., CNPJ SOB Nº. 44.874.520/0001-07 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO
[....] Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Despacho 380 de 04/09/2024 (ID 2641424) emitido pela Procuradoria Geral do Município e Relatório 81 de 31/07/2024 (ID 2560072), DECIDO pela aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA (art. 87, inciso I - Lei 8.666/93 / Art. 20, inciso II Decreto 14.851/2018) e MULTA COMPENSATÓRIA com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente (art. 87, inciso II / Art. 20, inciso II, alínea b) Decreto 14.851/2018), conforme o Termo de Referência do Edital SRP PE 012 2023 - ID 1428044, Lei n.8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 16.875/2020 e Decreto 14.851/2018, a empresa L J COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ sob nº. 44.874.520/0001-07.

O cálculo da multa perfaz no valor total de R$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.11/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/09/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3E407ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 6°reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07agostode de 2024, na Casa dos Conselhos às 10h00min, com pauta conforme edital **010/2024:1Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Apresentação de dois Projetos de Repasse**;**e 4 - Outros assuntos**.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às10h18mincontando com a presença de **07instituições**representadas por **04**conselheiros titulares e **04** suplentes. conforme livro de presença compareceram:Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**(suplente); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**(suplente); Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP** (titular); Felipe Souza da Silva- **SEMPOG**(titular);Élcio de Farias - ASJOR (suplente); Tatiane Ramos da Silva Ricardo -**ASPRURSF**(suplente);Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**(titular). Participaram desta reunião, NatáliaN. Rodrigues Secretáriaadministrativa da Casa dos Conselhos, Moana Saraina Batista - **SEMAIC,** Adão d. Lucas e Sandra - **ASPROTERRA.**
1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: Ata lida pelo conselheiro Victor Almeida Ramos ficando foi aprovada por todos os presentes.

2 – Apresentação de dois Projetos de Repasse: Lindomar de Melo Cunha representando a SEMGOV indaga a todos se, poderiam ler os projetos sem os presidentes das Associações, todos concordaram que não iriam interferir na aprovação ou não do projeto haja vista que os projetos estavam revisados pela comissão de análise. Apresentouo repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE 13 DE OUTUBRO - ASPRUTOU**, CNPJ: 07.431.668/0001-32,Linha C.60, Rod. Br. 364, do município de Ariquemes/RO.Projeto Técnico para aquisição de 14(quatorze)Discos de Grade Aradora 26 X 6,mm, Furo 1,5/8polegadas; 01 Lavadora ZM LR 14, 127V, Completa e Perfurador de Solo PSH c/02 Brocas de 12/18, para melhorar e facilitar o dia a dia dos produtores da Agricultura Familiar. Conforme Plano de Trabalho Projeto oriundos de emendas parlamentares EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR N°535/2023 PELA VEREADORA **SIMONE MACEDO** NO VALOR DE **R$ 25.000,00**(Vinte Mil Reais). Logo após apresentou o projeto da **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO P.A. SANTA CRUZ - AGROSAM,**CNPJ: 09.476.063/0001-93, para aquisição PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9, 12 E18 POLEGADAS, com engate completo no hidráulico traseiro. Conforme PlanodeTrabalho Projeto oriundos de emendas parlamentares **EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR N°533/2023**PELO VEREADOR**TIAGO VIOLA** NO VALOR DE **R$ 15.000,00**(Quinze Mil Reais). Ambas propostas aprovado por todos os presentes.
3 – Outros: Sem mais assuntos. Após suas considerações às10h39mino vice-presidente Lindomar de Melo Cunhaagradeceu a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu,NatáliaR.Nogueira,secretáriada Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 31v. Fica registrada a ausências das seguintes instituições:**SEMA - AGRICÓ - APRODIL.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG**_____
Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça -**SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos-**SEMGOV**_____
Élcio de Farias - **ASJOR**_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo**- ASPRURSF**_____

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CASCOM

LINDOMAR DE MELO CUNHA
Vice- Presidente CMDRS

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C5CCBCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 162/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 35.533.228/0001-21

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 162/2024, Processo Administrativo nº 5933/2023, convênio: 501/PGE-2022

PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de setembro de 2024.

VALOR: 3.1 Fica aditivado o valor de R$ 29.030,55 (vinte e nove mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), conforme ID: 2633898. 3.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.032.822,09 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F5C9B7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - TERMO DE CESSÃO N° 8/2024

RETIFICAÇÃO - TERMO DE CESSÃO N° 8/2024

RETIFICAÇÃO - TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO (PR).

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua titular, a Senhora Prefeita Municipal, CARLA GONÇALVES REZENDE, inscrita no CPF n.º 846.071.572-87, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.° 07.582.909/0001-44, representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, inscrita no CPF n.° 892.077.422-68 e o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede na Avenida Cândido de Abreu, S N, Palácio Iguaçu - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80.530-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Cesar Augusto Neves Luiz, celebram a presente Cessão, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente Cessão tem por objeto ajustar as regras relativas à cessão de servidora municipal efetiva para atuar junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
1) O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO obriga-se, por este Termo de Cessão a:
a) Colocar à disposição a servidora pública municipal Sra. ELIANE RAMOS DE ALMEIDA, CPF 572.937.322-87, Matrícula n.º 108022-1, para o atendimento das demandas junto à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (PR), com ônus à origem mediante o RESSARCIMENTO DOS VENCIMENTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS;
b) A cessão do servidor dar-se-á por ato do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.
2) O Governo do Estado do Paraná (PR) obriga-se, em contrapartida:
a) Treinar e orientar a servidora cedida pelo MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO e encaminhar o devido registro dos horários cumpridos no destino até o 5° dia útil do mês subsequente;

b) Colaborar com o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO nas atividades que tenham por objetivo o desenvolvimento de projetos afins;
c) Ressarcir o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO TRIMESTRALMENTE no montante total despendido pelo município de origem para pagamento da remuneração da servidora, incluindo-se vencimento base, férias, terço de férias, gratificações, auxílios e encargos trabalhistas e previdenciários. O não cumprimento resultará na rescisão do presente termo de cessão, com retorno da servidora à origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS
Dados para efetivação do ressarcimento de que trata a cláusulas segunda, decorrente da execução desta Cessão:
I. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N.° 07.582.909/0001-44, Conta Corrente: 3325-1, OP 006, Agência 1831, Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104).
O ressarcimento trimestral deverá ser comprovado mediante apresentação de comprovantes de transferência/depósito/pix realizados à conta acima informada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E RESCISÃO
O presente termo de cessão vigorará a partir de 01 de setembro de 2024 e tem seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.
O presente termo de cessão poderá ser rescindido por quaisquer das partes acima identificadas em caso de descumprimento das cláusulas acordadas, mesmo que isoladamente e/ou unilateralmente, por motivos supervenientes que impeçam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
As dúvidas que eventualmente surgirem na execução da presente Cessão, assim como as divergências e casos omissos, será dirimido por via de entendimento entre as partes.
Os comprovantes de ressarcimento e registro dos horários cumpridos (folhas de ponto) devem ser encaminhados ao e-mail: gabinetesemsau@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO VIGENTE
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo de cessão que não forem resolvidas na forma da cláusula quarta, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(César Neves)
Secretário de Saúde do Estado do Paraná

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:92C4997A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2024

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Representante: Isolde Machado Ferreira

Ata de registro de preços 11/24 – Pregão Eletrônico 9006/24 – Processo mãe 690/23
Empenho 5103 – valor R$ 4.650,00
Ordem de faturamento 1539/24.

Prezado Senhor,

Pelo presente, vimos NOTIFICAR a Vossa Senhoria, que ainda não recebemos o material requisitado através da Ordem de Faturamento 1539/24 e Empenho 5103 encaminhado por e-mail em 09.08.24 e reiterado em 19.08.24, (porém a empresa não acusou o recebido do e-mail.) (Cópia em anexo).

Conforme consta na Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega é de até 30 dias, prazo este já extrapolado.

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes na Lei 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:48E2260F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 008/PMB/2024

PROCESSO Nº 1946/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C38 PROJETO RIO ALTO - ASPROSA"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 38 PROJETO RIO ALTO - ASPROSA,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.09.1.994, conforme documentos ID (15º - 2.1EE.EC1), estabelecida à Linha C-38, Km 27, Gleba 10, Lote 96, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.744.929/0001-15, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor EVAIR DOS SANTOS DE JESUS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 102.442** e RG nº *33871* - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Linha C-38, Lote 96, Gleba 10, Km 27, Buriti-RO, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (Uma) Plantadeira Adubadeira, com Tombamento Municipal 20229,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 38 PROJETO RIO ALTO - ASPROSA
CNPJ nº 84.744.929/0001-15
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 008/PMB/2024

PROCESSO Nº 1946/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 38 PROJETO RIO ALTO - ASPROSA
CNPJ: nº 84.744.929/0001-15
Representado por: Presidente: EVAIR DOS SANTOS DE JESUS

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

UMA PLANTADEIRA ADUBADORA, TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 20229, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: (ASPROSA)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2966F211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IDEFONSO SEZINI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1162/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto

3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, ao servidor **IDEFONSO SEZINI,** matricula 057-1, cargo de Professor 20 horas e matricula 1355-1 cargo de professor 20 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **16 de setembro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o **Decreto de nº15. 016/2024.**

Buritis-RO, 13 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:250F0217

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1606-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90065/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1606.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (**Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Nº 307/SEAGRI/PGE/2023**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 34.026.911/0001-00 a proposta no valor de R$ 87.388,00 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).

TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA-CNPJ: 10.408.092/0001-05 A proposta no valor de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).

HILGERT & CA LTDA – CNPJ 22.881.858/0001-45 a proposta no valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ 36.181.473/0001-80 a proposta no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

DELBA VICENTINI CREMASCO CNPJ 03.138.598/0001-78 a proposta no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – CNPJ 33.418.107/0001-03 a proposta no valor de R$ 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais)

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ -06.313.733/0001-62. A proposta no valor de **R$ 11.600,00 (**onze mil e seiscentos reais)

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:791DB1D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 103/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001922-2024 - SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **50.038.708 USIEL JOHN DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.038.708/0001-00, com Sede na Rua Campo Novo de Rondônia, n° 1875, Buritis –RO, CEP: 76880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. USIEL JOHN DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *4905* SSP/RO, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.170.722-**, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Aquisição de gelo item fracassado no Pregão Eletrônico nº 90039/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº. 047/2024, Processo nº 1922/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gelo item fracassada no Pregão Eletrônico nº 90039/2024,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GELO EM CUBO OU TRITURADO POTÁVEL (INODORO) - EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG	PCT.	192	R$ 10,95	R$ 2.102,40
VALOR TOTAL					R$ 2.102,40

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2. Fica vedada a prorrogação deste contrato e recontratação da empresa contratada com base no disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referencia

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista), atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que a contratação é no período de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega das mesmas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
9.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do produto, considerando ainda o baixo risco associado obrigações futuras e que estarão asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Ás respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 020801 Programação: 10.301.1003.2026.000 - Manutenção das ações da Semusa-15% 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS 10.302.1003.2035.000 - Manutenção das ações do Mac -Média e alta Complexidade – AIH 10.302.1003.2035.000 - Manutenção da Base do Samu.
10.305.1003.2032.000 - Manutenção das atividades da vigilância e promoção em saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -pessoa Jurídica - PJ.
Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material Consumo
Fonte de Recurso: ficha 316

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e deverá ser entregue de imediatamente ou no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento.
A entrega deverá ser realizada no local e horário indicado por cada secretaria, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades. Ficando sobre responsabilidade da empresa arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à

entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 13 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

50.038.708 USIEL JOHN DA SILVA
CNPJ 50.038.708/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2024/PMB

PROCESSO N° 1922/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/PMB/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 50.038.708 USIEL JOHN DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELO ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMAÇÃO: 04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 PROGRAMAÇÃO: 10.301.1003.2026.000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA-15% 10.301.1003.2036.000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS 10.302.1003.2035.000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH 10.302.1003.2035.000 - MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU.
10.305.1003.2032.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - PJ.
FONTE DE RECURSO: CONFORME EXERCÍCIO VIGENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI PROGRAMAÇÃO: 04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 316

VALOR A SER EMPENHADO: R$ 2.102,40
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.102,40

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME A NECESSIDADE E DEVERÁ SER ENTREGUE DE IMEDIATAMENTE OU NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1E958074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 126/2024-PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 126/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Leila Brito Ribeiro Nery, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

636	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	CLASSIFICADO	75,00	14º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 13 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:1E2FD508

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 041/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1360/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância UTI móvel tipo D (zero quilômetro) devidamente equipado.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 593,187.50 (quinhentos e noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Abertura: 30 de setembro de 2024, às 11h00 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 13 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:946C052F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas aSEMECET **data da realização:**às 09h30mindo dia 01 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 130.948,06 (cento e trinta mil novecentos e quarenta e oito mil e seis centavos);**Critério de julgamento:** menor preço por item;**modo de disputa:**aberto fechado;**Exclusivo ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 13 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:03A167F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. DISPENSA Nº 14/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02150/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Dispensa nº: 014/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO de PROJETOS de ENGENHARIA com PEÇAS TÉCNICAS e GRÁFICAS necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas.

Fundamento: Artigo75, Inciso I, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei nº 14.133/21.

Contratada: SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ 47.845.448/0001-70.

Valor Total da Licitação: R$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: A contratação será estabelecida via sistema **INTEGRAL**, de forma **GLOBAL**. A EXECUÇÃO poderá ser forma parcelada, haja vista das quantidades de itens e prazos previamente estabelecidos nos serviços da tabela do item 2.3 do TR-Retificado (ID 377846), bem como de acordo com futuras Ordens de Serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste será efetuado no prazo de **ATÉ 10º (décimo) dia útil após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento**, conforme item 32.1 do TR-Retificado (ID 377846), dispondo do Art. 141º, inciso III, combinado com o Art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020707.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1 500 / 001 002 Recursos Livres, Ficha: 351.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Setembro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FDCC0433

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 697 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar a servidora Thais Cristina dos Santos Pereira, Professora efetiva 25h com lotação na EMEIEF Nova Floresta localizada na BR 421, para desempenho de suas funções**na Secretaria da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**, conforme declaração médica apresentada no Processo Eletrônico 10-1893/2022.

Lê-se considera:

Art. 1º Designar a servidora Thais Cristina dos Santos Pereira, Professora efetiva 25h com lotação na EMEIEF Nova Floresta localizada na BR 421, para desempenho de suas funções**na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**, conforme declaração médica apresentada no Processo Eletrônico 10-1893/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54AE0979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - A

Processo Administrativo: 207/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL/2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Requisição: 001/2024
Valor R$ **1.852,97**(mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9A7682E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 099/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIANA LUIZA SOUZA DENICULE,** Matrícula: 13355 portadora do CPF nº **025.302.172-38,** admitida em 22/05/2023 no cargo de **Departamento de Projetos e Convênios-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 12 de

Setembro de 2024, conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1B1246F7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1° Membro – VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA CPF: 646.874.222-68

2° Membro – ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA CPF: 037.997.522-00

3° Membro – FRANCIELE CAMARGO DA SILVA CPF: 048.955.312-52

Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento dos Materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços;

Art.3º - Fica revogada a Portaria de Nomeação n° 022/GAB/2024, e dá outras providências;

Art.4° - Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 09 de Setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:476497EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº69/2024,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde – porte I, bairro cidade nova III, localizada no endereço avenida 25 com rua 09, quadra 03, lote único, cidade nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 M², Recurso de Emenda Parlamentar - proposta 08673.4150001/21-002 atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1145/2024**. Valor Total R$: 1.194.053,43 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 02 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 31 de setembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:83DFDA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº73/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Blocos Intertravados que contempla a execução de 2.083,29m de extensão e área de 15.112,85m² de pavimentação em 03 Distritos do município de Chupinguaia – RO, sendo Boa Esperança, Novo Plano e Guaporé, através de Transferência Especial do Governo Federal, Plano de Ação 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1835/2024**. Valor Total R$: 2.868.292,65 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de setembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:58F283D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 176, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio/Coordenadora Geral de Desenvolvimento Pedagógico, matrícula nº 19216, lotado na Secretaria de Educação - SEMED, desta Administração Municipal, 02

(duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 17/09/2024 a 19/09/2024, onde a mesma se deslocará a Cacoal/RO com o objeƟvo de Participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia. Temas a serem trabalhados: Os Desafios da Gestão Pública, A nova Lei de licitações, as condicionalidades do VAAR/FUNDEB, as experiências exitosas do Regime de Colaboração do Estado de Goiás, entre outros.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - PLACA: QTF4J32 -SEMED.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/09/2024 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 389979 e o código verificador 41DEFD9F.Referência: Processo nº 1-757/2024. Docto ID: 389979 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AB85D9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 177, DE 12 DE SETEMBRO 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de Agente AdministraƟvo/Assessora Especial de Educação, matrícula nº8206 , lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (Dois) dia no valor de R$ R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 17/09/2024 a 19/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/RO com o objeƟvo de parƟcipar do encontro Estadual de UNDIME Rondônia com os temas´´Os Desafios da Gestão Pública, A nova Lei de licitações, as condicionalidades do VAAR/FUNDEB, as experiências exitosas do Regime de Colaboração do Estado de Goiás, entre outros´´,conforme oficio 098/GAB/UNDIME ao ID:389505 e formulários de diária 175(solicitação) ao ID:389499.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Publico: Caminhonete - Placa:QTF4J32.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de OliveiraPortaria de Diárias 177 de 12/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390000 e CRC: 044612A1). Pág: 2/2Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/09/2024 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390000 e o código verificador 044612A1.Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 390000 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B3EC76E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ailton dos Santos, ocupante do cargo de Gerente da Execução e Fiscalização AdministraƟva Financeira Contábil e Orçamentária, matrícula nº 205, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 16/09/2024 a 21/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objeƟvo de parƟcipar do curso "Licitações do Futuro", para aperfeiçoamento do desempenho de suas aƟvidades como funcionário do Município de Colorado do Oeste.Parágrafo Primeiro - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Ônibus. Parágrafo Segundo - O servidor iniciará a viagem no dia 16/09/2024, porém, as diárias serão concedidas a parƟr do dia 17/09/2024, considerando que o evento terá início no dia 18/09/2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/09/2024 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390078 e o código verificador 6848425D.Referência: Processo nº 1-1798/2024. Docto ID: 390078 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7E4A30CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 179, DE 12 DE SETEMBRO 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Kelly CrisƟna Santos Oliveira, Coordenadora geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica, matrícula nº 40975, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (Dois) dia no valor de R$ R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 17/09/2024 a 19/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/RO com o objeƟvo de parƟcipar do encontro Estadual de UNDIME Rondônia com os temas ´´Os Desafios da Gestão Pública, A nova Lei de licitações, as condicionalidades do VAAR/FUNDEB, as experiências exitosas do Regime de Colaboração do Estado de Goiás, entre outros´´, conforme formulários de diária 176(solicitação) ao ID:389508Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Publico: Caminhonete - Placa:QTF4J32.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de OliveiraPortaria de Diárias 179 de 12/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390085 e CRC: B5469AC8). Pág: 2/2Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email

gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/09/2024 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390085 e o código verificador B5469AC8.Referência: Processo nº 1-762/2024. Docto ID: 390085 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C4BB1ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ R$ R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (Dois) dia no valor de R$ R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArΘgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 17/09/2024 a 19/09/2024, onde o mesmo irá conduzir o veiculo caminhoneta Placa:QTF4J32 até cidade de Cacoal/RO com os servidores que irão parΘcipar do encontro Estadual da UNDIME Rondônia, conforme formulários de diária 178(solicitação) ao ID:389544Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico: Caminhonete - Placa:QTF4J32.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalPortaria de Diárias 180 de 12/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390137 e CRC: 6252E200). Pág: 2/2Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/09/2024 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390137 e o código verificador 6252E200.Referência: Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 390137 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:671D3C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 DO CONSELHO ESCOLAR ANGELO ANGELIN DA ESCOLA M. E. I. E. F. GOVERNADOR ANGELO ANGELIN

Lucimar Angélica de Souza Silva, Presidente do Conselho Escolar Angelo Angelin da E.M.E.I.E.F. Governador Angelo Angelin, no uso de suas atribuições.Resolve:Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar para atendimento ao Programa PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola a seguir:- Comissão de Compras:Presidente: João Lorenço FilhoMembros: Nair Alves CordeiroJose Maria de Andrade Suplente: Joise Cristóvão da SilvaI-Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:Presidente: Edith Aparecida Almeida FerreiraMembros: Debora Souza PortoSandra de Lourdes Miranda Dias Suplente: Janaina Correia de OliveiraArt. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Colorado do Oeste, 06 de março de 2024.

LUCIMAR ANGÉLICA DE SOUZA SILVA
Presidente Conselho

Escolar Angelo AngelinAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000Portaria 001 de 13/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390256 e CRC: 4BFF6778). Pág: 2/2Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Lucimar Angelica de Souza Silva, Diretora da E.M.E.I.E.F Governador Ângelo Angelin, em 13/09/2024 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390256 e o código verificador 4BFF6778.Docto ID: 390256 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:358477E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 355, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:Art. 1° - Conceder a servidora EDNA RODRIGUES LEAO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 26/08/2009, no cargo de Cozinheira, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 14 de Setembro de 2024 a 12 de Novembro de 2024. Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.b

COLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/09/2024 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390271 e o código verificador 7F1E5836.Docto ID: 390271 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B119D77C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 356, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;CONSIDERANDO o requerimento Protocolado pela Servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem;RESOLVE:Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS, matrículan°43079, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir do dia 14 de Setembro de 2024. Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone

069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/09/2024 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390273 e o código verificador 617601DD.Docto ID: 390273 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EBF2CA3C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Divulgação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - para o credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e Entidades Recebedoras dos produtos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Considerando a ATA de reunião apresentada pela Comissão Responsável pela Seleção das Propostas Apresentadas em Edital de Chamamento Público (Portaria nº 061, de 05 junho de 2023), em conformidade com o item 4.1 do Edital Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) em 03 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do item 10 do referido Edital, torna público seu resultado, estando APTOS a participarem do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

Os produtores da agricultura familiar
Ailton Ferreira Santana;
Angelina Pedrina de Morais Oliveira;
Azenir Marques Raimundo;
Cristileuza Ribeiro de Freitas Rosa;
Damião Ferreira de Magalhães;
Isaurinda Barbosa da Costa;
Jonas Davi Marques;
Jose Batista da Silva;
Jose dos Santos Lazaro;
Joseires Fernandes da Silva;
Luiz Carlos Souza;
Marcio Scalon dos Santos;
Mateus Rodrigues Nomerg;
Pedro Franscico da Luz Junior;
Tiago Carnevalli Gollo;
Vagner da Silva de Souza.
As entidades recebedoras
APAE;
C.M.E.J. Monteiro Lobato;
Conselho Escolar Angelo Angelin;
CRAS;
E.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo;
E.M.E.I.E.F. 16 de Junho;
E.M.E.I.E.F. Dom João VI;
E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon;
Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier.

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Resultado 01 de 13/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390443 e CRC: B8483611). Pág: 2/2

DERLI DE OLIVEIRA SILVA
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
Decreto nº173/2024

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/09/2024 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390443 e o código verificador B8483611.
Referência: Processo nº 1-1902/2024. Docto ID: 390443 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C200AB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 22/2024**, Processo Administrativo **2134/2024** – SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de kits de uniformes esportivos, para atender a secretaria municipal de esporte lazer e juventude nos jogos intermunicipais de Rondônia- JIR 2024, SendoEXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, Com PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL, conforme disposto na Lei nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 16/09/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 19/09/2024 às 07:59. **DATA PARA LANCES:** 19/09/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 20/09/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 13 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:72F8F64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - P.E. 018

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAM, SEMED, SEMOSP, SEMAS E SEMUSA ENGLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS: 57/2024/SEMAF, 66/2024/SEMAM, 21/2024/SEMED, 58/2024/ SEMOSP, 26/2024/SEMAS E 89/2024/SEMUSA.**

Publicado nos jornais: AROM dia 28/08/2024; CINDERONDÔNIA dia 27/08/2024; DIOF dia 28/08/2024; SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO dia 30/08/2024 e PNCP dia 27/08/2024;

Considerando o Processo Licitatório em destaque: Pregão eletrônico 018/2024 e, conforme pedidos de esclarecimento/impugnação referente ao detalhamento dos itens descritos do Termo de Referência, onde se mostram insuficiente, dificultando o entendimento dos fornecedores interessados.

Em atendimento aos pedidos e considerando a falta de detalhamento em alguns itens, esta Coordenadoria, RESOLVE:

REVOGAR, O Pregão Eletrônico nº 018/2024, para correção no termo de referência e edital, deste modo não aferindo ao princípio da competitividade e interesse público. Muito em breve será marcado uma nova licitação.

Corumbiara/RO, 12 de setembro de 2024

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024
(Assinatura Eletrônica)

MAXSUEL COSME SOARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 132/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:91919FD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 131/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2024.
Data da Adjudicação: 06/08/2024.
Data da homologação: 06/08/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa *DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Localizado na Rua Mara 733 – Bairro Jardim Jorge Teixeira – Ariquemes/RO – CEP 76.876-510 - Portador do CNPJ: 45.385.089/0001-90*, para inscrição de 05 (Cinco) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de "Curso prático da Nova Lei de Licitações e Contratos"** o curso acontecerá no auditório do Hotel Larison na Av. Carlos Gomes, 756 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO.
Fornecedor: *DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Localizado na Rua Mara 733 – Bairro Jardim Jorge Teixeira – Ariquemes/RO – CEP 76.876-510 - Portador do CNPJ: 45.385.089/0001-90.*

Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Costa Marques 06 de Agosto de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:76A9229F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO N° 772/SEMECEL/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e manutenção de centrais de ar condicionados,** para atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 57.516,67 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **19/09/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **19/09/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:300A31A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 600.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58910.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO**600.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R$ 600.000,00

Fontes de Recurso

1 600 **600.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 63/2024
Autógrafo de Lei nº 83/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D3C9B866

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 456.448,05**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

58212.361.0003.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS **432.424,47**
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3023 1 571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 000 Termo de Convênio nº 383/2024/PGE-SEDUC

58312.361.0003.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**24.023,58**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R$ 456.448,05

Fontes de Recurso

1 500 **24.023,58**
1 571 **432.424,47**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 60/2024
Autógrafo de Lei nº 82/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:065C9E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

Processo Administrativo nº **1-482/2023**. Contrato Administrativo nº **43/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **GABINETE DO PREFEITO,** de outro lado à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00**,**ora Contratada. **Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ÁREA TOTAL DE 935,51 M².**Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO 43/2023, pelo período de 90 (noventa) dias. Celebrado em: 09/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9D665D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.820/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim

"Altera a redação do inciso I, II do artigo 3º. e tabela de valores da Lei nº. 2.743/2004 de 16 de janeiro de 2024 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER QUE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 2.743/2024 de 16 janeiro de 2024, onde lê-se: I - No caso de servidores investidos nos cargos em comissão terão direito os que ocuparem os cargos de DIRETORES, COORDENADORES, ASSISTENTES, CHEFIA, GESTORES, FISCAIS E CONSULTORES.
Lê-se: I - No caso de servidores nos cargos em comissão terão direito os que ocuparem os cargos de DIRETORES, COORDENADORES, ASSISTENTES, CHEFIA, GESTORES, FISCAIS, CONSULTORES, ASSESSORES, SECRETÁRIOS E AUXILIARES.
No Inciso II, onde **lê-se:** II - No caso de servidores nos cargos de função gratificada (FG) terão direito os que ocuparem o cargo de COORDENADOR (FG-1).
Lê-se: II - No caso de servidores efetivos terão direitos todos que desempenham funções essenciais no âmbito desta Câmara.

Tabela de Valores

Diretores, Coordenadores, Assistentes, Chefia, Gestores, Fiscais, Consultores, Assessores, Secretários e Auxiliares	10 a 70 %	Conforme o grau de responsabilidade e essencialidade da função.
Todos os cargos que desempenham funções essenciais no âmbito desta Câmara	10 a 70 %	Conforme o devido conhecimento técnico na área de atuação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de Setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FACFE6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.821/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim

"Altera a tabela 3 - Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE, da Lei nº 2.523 de 12 de Janeiro de 2023."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER QUE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Tabela III do Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de natureza especial CNE, da Lei nº. 2.523 de 12 de janeiro de 2023 – Onde lê-se:

Cargos em Comissão	Número de Vagas	Referência
Assistente Técnico Jurídico	01	CNE - 02

Lê-se:

Cargos em Comissão	Número de Vagas	Referência
Assistente Técnico Jurídico	01	CNE - 01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, com seus efeitos financeiros a partir de 01/08/2024.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de Setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C0AE71AD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.836/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim

"Torna de utilidade pública a Irmandade do Senhor Divino Espirito Santo de Guajará Mirim -RO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER QUE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais a Irmandade do senhor Divino Espírito Santo de Guajará -Mirim(RO), Entidade Religiosa, sem fins lucrativos, cuja finalidade será prestar assistência às pessoas necessitadas - moralmente, socialmente e religiosa, promover festejos solenes na ocasião em que se comemora o "Dia do Divino Espírito Santo", inscrita no CNPJ sob nº 05.550.438/0001-67, com sede nesta cidade de Guajará Mirim-RO, sito a Av. Estevão Correa, Nº 104, Bairro São José.
Art. 2º. Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços prestados junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos das atividades realizadas.
Art. 3º. Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se a Entidade:
I- Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior;
II. Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus estatutos.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de Setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9C88CABC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.837/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim

"Garante ao funcionário público municipal com deficiência ou comorbidade, horário especial em sua jornada de trabalho semanal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER QUE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Será concedido horário especial ao funcionário público municipal com deficiência ou comorbidade, quando comprovado por laudo médico de especialista e ratificado pela junta médica oficial do Município, independentemente de compensação de horário e sem redução de seus proventos.
§ 1º - O horário especial de que trata o caput do artigo anterior, será de 50% (cinquenta por cento) para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 30% (trinta por cento) para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 20% (vinte por cento) para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
§ 2º - As disposições constantes do § 1º. são extensivas aos demais servidores que comprovem ter cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou comorbidade, bem como idoso que necessite de cuidados especiais.
§ 3º - O servidor público municipal beneficiado com horário especial, não poderá exercer outra função pública ou privada.
§ 4º - No descumprimento do parágrafo anterior, o benefício será suspenso imediatamente.
Art. 2º - Para o reconhecimento do direito ao horário especial de que trata esta lei, considera-se pessoa com deficiência ou comorbidade, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, ou acometida de doenças crônicas graves que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3ª - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
III Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida;
IV Comorbidade: associação de duas ou mais doenças que aparecem de modo simultâneo em um mesmo paciente.
Art. 4º - O deficiente visual terá direito a um acompanhante no interstício de suas atividades laborais.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de Setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B4B85738

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2737/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial para fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, identificando sua localização, tombamento e estado de conservação.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
I Servidor Fabio Marques Amaral - mat. 454;
II Servidor Edson Fernandes do Nascimento - mat. 384; e
III Servidora Maria das Graças Castro Vasconcelos - mat. 376.
Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8BA2ABCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.246/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ESTEFSON DE LIMA OJOPI**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DO NIESSUS**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CC080AD1

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/COMAD MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL 10 DE ABRIL

A **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/COMAD, com as alterações a seguir:
I - O item 3, passa a vigorar com a seguinte redação:
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO de 33 (trinta e três) Boxes/Bancas no Mercado Público Municipal (croqui no anexo VII) a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.
11 Boxes destinados para a comercialização de alimentos/produtos que não dependam de preparação no local;
11 bancas destinadas para a comercialização de alimentos/produtos que não dependam de preparação no local, preferencialmente comercialização hortifrutis;
11 Boxes com pia, sendo 05 boxes preferencialmente para comercialização de alimentos preparados no local e 06 boxes preferencialmente para comercialização de carnes, peixes e embutidos.
II - O item 6, passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados com base na maior pontuação em ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na análise, conforme Anexo I.
Será utilizado o seguinte critério de desempate:

Maior tempo exercendo atividade profissional no ramo pretendido, conforme documentação oficial (data constante no cadastro como produtor rural, carteirinha de artesão, cadastro municipal, entre outros).
Maior idade do candidato.

III - O anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I- CRONOGRAMA DE AÇÕES

Etapa	Ação	Data
I	Publicação de edital	05/09/2024
II	Inscrição e entrega de documento	09/09 a **17/09/2024**
III	Análise e seleção	**18/09/2024**
IV	Resultado Preliminar	**19/09/2024**
V	Interposição de Recursos	**20/09 e 23/09/2024**
VI	Resultado final	**24/09/2024**

IV – A inserção do anexo VIII:

ANEXO VIII
DOCUMENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO: AÇOUGUE

Requerimento padrão da VISA, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa, ou representante designado em

procuração confirma reconhecida em cartório, com assinatura legível ou rubrica com carimbo;
Taxa de fiscalização paga o original e cópia;
Inscrição Estadual e CNPJ;
Contrato social;
Alvará de localização e funcionamento, após a licença sanitária;
Certificado do corpo de bombeiro;
RG e CPF do responsável legal;
Licenciamento do veículo de transporte de alimentos (quando houver);
Carteira sanitária ou atestado de saúde dos açougueiros;
Manual de boas práticas e POPS;
Curso de boas práticas em manipulação de alimentos;
SIM - serviço de inspeção Municipal, registro dos produtos de origem animal
Comprovante de entrega e descarte de ossos e outros resíduos perecíveis- gestão e gerenciamento de resíduos.

Guajará-Mirim/RO, 12 de setembro de 2024.

FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E36EABE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 23/2024 PROCESSO Nº 2222/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços MANUTENÇÃO PREDIAL Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde de Média Complexidade.

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2222/2024 e conforme Parecer Nº 899/24, Id:511326,Ata de Registro de Preços nº 036/2023,e homologada no DOE n.º 13.820 pág. 167 de 17/07/2024, Processo Administrativo nº 4137/2023 da PREFEITURA DE TARAUACÁ/AC, referente a MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com manutenções necessárias nos prédios e edificações e espaços públicos,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.731.640/0001-83, no valor de R$3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1A8DAEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.247/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedidoo senhor**PEDRO PRADO JUNIOR**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,**daSecretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EFB4A09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119 /GAB-SEMED/24 EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charleson Sanchez Matos e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Charleson Sanchez Matos, Agente Administrativo, CPF nº 787.292.892-20.
Artigo 2º- A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, obter orientações referente a prestação de Contas do Programa do Transporte Escolar - IR e Vir e prestação de contas de obras dos convênios, junto aos técnicos da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no dia 16 de setembro de 2024, com saída no dia 15 de setembro do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:807BDBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Extrato do Contrato Nº 003/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, CNPJ 34.482.281/0001-88, representada pelo Presidente Reginaldo Marques Silva.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 049/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação.
VALOR: R$ 1.818,24 (mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 495/2024, Ficha nº 10, Classificação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024.
LOCAL E FORO: Machadinho D'Oeste, RO.

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:91A9EA34

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Extrato do Contrato Nº 002/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, CNPJ 34.482.281/0001-88, representada pelo Presidente Reginaldo Marques Silva.
CONTRATADA: 34.019.624 ANDRE LUIS MORESCHI, CNPJ 34.019.624/0001-72, representada pelo Sr. ANDRE LUIS MORESCHI.
OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste – RO.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 074/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação.
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais),
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 493/2024, Ficha nº 10, Classificação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
LOCAL E FORO: Machadinho D'Oeste, RO.

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:59F8E08C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2654/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº**434/2022**,solicitado através do Memorando Nº**293/2024/GAB**(ID 613963),presentes no Processo nº2654/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PUBLICCAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DA ARP 26/2022, DERIVADA DO PE 69/2022, CONFORME MEMORANDO N° 13/SRP/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS,** tendo como contratada a empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA**,CNPJ: 84.748656/0001-87,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 620304)e Relatório de Análise Processual(ID 624949).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**625016**e o código verificador**F6980D93**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EFB0E0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº473/2024

PORTARIA Nº473/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA KATIA DE BARROS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE-RO/IMPREV"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º -REVOGAR A CEDÊNCIA da servidora **KATIA DE BARROS**, CPF:***.099.852-**, matrícula nº4463, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional/Zelador 40 horas semanais, conforme Ofício nº418/2024/IMPREV/ PRESIDÊNCIA, cedida conforme Portaria nº752 de 30 de novembro de 2021 ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO - IMPREV.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 de setembro de 2024 do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**625019**e o código verificador**C5F9CA6C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B3027102

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2862/2024

PROCESSO Nº:2862/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jailson Louback.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2862/2024,referente ao **CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIOIPTU(s)e TAXAS DECOLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lançados em duplicidade no imóvel Lote 002-B, Quadra 021, Setor 03, Matrícula nº 0302100022000, em nome de **JAILSON LOUBACK,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 624047).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624815**e o código verificador**7DB94D47**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0BE0632B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3023/2024.

PROCESSO Nº:3023/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME: Julia Antao Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3023/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JULIA ANTAODA SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 624314).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624551**e o código verificador**2F51ECCF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5B559BAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3010/2024.

PROCESSO Nº:3010/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME:Jéssica Alves Silva

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3010/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JÉSSICA ALVES SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 624366).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624693**e o código verificador**0733DBF7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2B58E586

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3030/2024.

PROCESSO Nº:3030/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME: Aline Pereira de Menezes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3030/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ALINE PEREIRADE MENEZES,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 624479).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624708**e o código verificador**030C027B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:278D5CAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2922/2024

PROCESSO Nº:2922/2024
CLASSE: Restituição Tributária.
NOME: Maria Da Gloria Dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2922/2024, de **RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA** a títulode IPTU**,** por motivo de pagamento em duplicidade, requerido pela contribuinte **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 624811)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624867**e o código verificador**2D9760B1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D4CAB7DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2947/2024

PROCESSO Nº:2947/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Fabíola Pereira Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2947/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018,**requerido pela contribuinte**FABÍOLA PEREIRA DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 624981).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2024 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**625177**e o código verificador**EE008AC4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB003B51

IMPREV
PORTARIA 047/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a servidora, Senhora KÁTIA DE BARROS, CPF ***.099.852-**, RG Nº ****67 SSP/RO, do cargo em comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO, matrícula 1346- 1
Artigo 2º - Fica deferido o pedido de retorno da servidora à Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento [ID 623336] protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - RO.
Artigo 3º- Determinar ao departamento de recursos humanos, que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão da servidora.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:DEE1702E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 09/SEMOSP/2024

CONTRATO 09/SEMOSP/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E A EMPRESA MORUMBI INDUSTRIAL LTDA - CNPJ. 10.284.459/0006-22, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **10.284.459/0001-18**, com sede a Av. Carlos Alberto Chebabe, S/N, KM 9,8 Travessão, no Município de Campo dos Goytacazes -RJ, CEP: 28.175-000, neste ato representada por **LIDIANE LIMA BORGES D. DE MENEZES,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.343.272 ESSSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. 075.204.977-12, residente e domiciliada na Av. Dom Bosco, 20, Apto 702, Parques Tamandaré, CEP: 28.035-003, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei de n. 14.133/2021, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 029/PMMA/2024, Processo (SEMOSP) nº. 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER, celebrado entre o DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE RONDÔNIA e o Município de Ministro Andreazza-RO, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CHASSI FBRICAÇÃO EM VIGA G – NA CHAPA CA 36 # 5/16 – TIPO PRANCHA METALICA, MEDINDO 8,30 X 3,10 – SENDO 7,80 METROS DEPLATAFORMA LIVRE, (TRAVESSAS MODELO G DUPLAS NA CHAPA CA 36 ¼), COM ASSOALHO DE PRANCHAO EM MADERIA DE LEI COM ESPESSURA DE 5 CENTIMETROS, COM MALHAU FRONTAL, TRASEIRA TIPO RABO ANDORINHA DE 50 CM, COM RAMPA HIDRAULICA MEDINDO 2,50 METROS, COM 4 PISTOES – ACIONAMENTO HIDRAULICO ELETRICO, S SAPATAS TRASEIRAS MOVEIS MECANICAS, COM ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, CM CAIXA DE FERRAMENTAS, FAIXAS REFLEXIVAS DE SEGURANÇA, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, 4 PARA BARROS, PROTEÇÃO LATERAL DE CICLISTAS CONFORME NORMAS, PINTURA NA COR INDICADA, E DEMAIS COMPONENTES NORMAIS, SEM ALTERAÇÃO DE ENTRE EIXOS, INSTALADO EM CAMINHAO VE 26.280 CRM 6X4 – PLACA : OHP-8634, PARA INSTALAÇÃO DA CARROCERIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em especial para o transporte de maquinas agrícolas pesadas no Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/PMMA/2024, anexo ao processo nº. 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER.**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 029/PMMA/2024, Processo nº. 855/SEMOSP/2024, Leis nº 14.133/21, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)** pela dotação 02.005.122.007.1.497.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na referida AF.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo. A Contratante se compromete em deslocar o Caminhão para instalação da Carroceria Plataforma fixa até uma distância de 200Km. Caso a sede da Contratada esteja a uma distância maior que 200 km a mesma será obrigada a buscar o caminhão na sede da Contratante sem qualquer custo adicional ou quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete para a Contratante, e após realizar a instalação da Carroceria, realizar a entrega conforme as condições e no local estabelecidos no caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da

seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

Dotação Orçamentária: A contratação será atendida pela dotação 02.005.122.007.1.497.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 029/PMMA/2024.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato será passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadualou Distritaldo domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, **de 04/09/2024 até o dia 04/09/2025.**

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato previsto no caput, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.

Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 4 de setembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Contratada
Morumbi Industrial LTDA
LIDIANE LIMA BORGES D. DE MENEZES
Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **855/SEMOSP/2024**;
-CONTRATO Nº. **09/SEMOSP/2024**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;
-CONTRATADA: **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**;
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CHASSI FBRICAÇÃO EM VIGA G – NA CHAPA CA 36 # 5/16 – TIPO PRANCHA METALICA, MEDINDO 8,30 X 3,10 – SENDO 7,80 METROS DEPLATAFORMA LIVRE, (TRAVESSAS MODELO G DUPLAS NA CHAPA CA 36 ¼), COM ASSOALHO DE PRANCHAO EM MADERIA DE LEI COM ESPESSURA DE 5 CENTIMETROS, COM MALHAU FRONTAL, TRASEIRA TIPO RABO ANDORINHA DE 50 CM, COM RAMPA HIDRAULICA MEDINDO 2,50 METROS, COM 4 PISTOES – ACIONAMENTO HIDRAULICO ELETRICO, S SAPATAS TRASEIRAS MOVEIS MECANICAS, COM ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, CM CAIXA DE FERRAMENTAS, FAIXAS REFLEXIVAS DE SEGURANÇA, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, 4 PARA BARROS, PROTEÇÃO LATERAL DE CICLISTAS CONFORME NORMAS, PINTURA NA COR INDICADA, E DEMAIS COMPONENTES NORMAIS, SEM ALTERAÇÃO DE ENTRE EIXOS, INSTALADO EM CAMINHAO VE 26.280 CRM 6X4 – PLACA : OHP-8634, PARA INSTALAÇÃO DA CARROCERIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em especial para o transporte de maquinas agrícolas pesadas no Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/PMMA/2024, anexo ao processo nº. 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER.**
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza;**
Dotação Orçamentária: A contratação será atendida pela dotação 02.005.122.007.1.497.;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 04/09/2024 até o dia 04/09/2025;**

-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira.**
- O prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na referida AF.
- A Contratante se compromete em deslocar o Caminhão para instalação da Carroceria Plataforma fixa até uma distância de 200Km. Caso a sede da Contratada esteja a uma distância maior que 200 km a mesma será obrigada a buscar o caminhão na sede da Contratante sem qualquer custo adicional ou quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete para a Contratante, e após realizar a instalação da Carroceria, realizar a entrega conforme as condições e no local estabelecidos no caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do contrato, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

Ministro Andreazza/RO, 4 de setembro de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:93285324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1008/SEMOSP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA ESTABELECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE CONVÊNIO Nº 223/2024/PGE-DETRAN).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 166320, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 173277 e as decisões da CPL ID 166022 ao ID 172939, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - R & R LTDA - 11.006.117/0001-07, no valor de R$ 349.091,05 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novena e Um Reais e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3887E295

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1035/SEMSAU/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (COM PEÇAS E SUAS RESPECTIVAS TROCAS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS E UBS NARCISO FERREIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 168016, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 163373 e as decisões da CPL ID 167663 ao ID 173061, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - 47.676.402 OZIEL DE MELO - 47.676.402/0001-74, no valor de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C96E2663

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N° 1

PROCESSO: 428/SEMMAAGRIT/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, TIPO EQUIVALENTE TÉCNICO DE MELHOR QUALIDADE, OU SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 004/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 122805, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 133241 e as decisões da CPL ID 122573 ao ID 173477, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01, no valor de R$ 420.000,00 **(Quatrocentos e Vinte Mil Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8E14561F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 07ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 07ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 328/2024**, que tem por objetivo atender a necessidade de contratação temporária de servidores para o Município de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 02/2024, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado, podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: PROFESSOR - 30hora

Nº	Nome Candidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	RAFAELA KAROLINA DA SILVA SOUZA	31º	80
02	MAIARA NAYARA MEDEIROS COSTA	32º	80

03	RAYANE PARDIM DE BRITO	33º	80
04	ÉRICA SILVA CARVLHO	34º	80
05	ANGELA MARIA CONTI	35º	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de menores/dependente (Filhos) de qualquer idade vacina e copia de escolaridade de cursando
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento.
Copia de Certidão de Nascimento/casamento averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compativel com o cargo pretendido
(carteira profissional).
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser
emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de
trabalho e o regime jurídico;
Declaração que não possui parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, terceiro grau, que seja servidor do município;

Mirante da Serra- RO,13 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:13ABD4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede à **LINHA 81, KM 55, LOTE 20, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 12/09/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: - 11°00'47,87" S - 62°38'45,98" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:30CC8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede à **LINHA 81, KM 55, LOTE 20, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 12/09/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: - 11°00'47,87" S - 62°38'45,98" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E958C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITODE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede à **LINHA 81, KM 55, LOTE 20, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12/09/2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -11° 00' 44,38"S - 62° 38' 47,25"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:BE43A291

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:27/08/2024.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDACNPJ: 07.640.244/0001-88
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1404/SEMSAU/2023, Pregão eletrônico nº 36/PMMS/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 7.804,50**(Sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1404/2023

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:284C04B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 095-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 021/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERV. LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERV. LTDA
CNPJ: 21.428.039/0001-84
PRODUTO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção total de 70.000 km, com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 2.502,10
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 013
Ficha 009

Monte Negro (RO), 13 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 095/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 021/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERV. LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 21.428.039/0001-84**, para **Contratação de empresa especializada para realizar manutenção total de 70.000 km, com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 2.502,10** (dois mil, quinhentos e dois reais e dez centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 021/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 13 de setembro de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:7063FCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO
CONTRATO: 034/SUPEL/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA N° º 010/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 910.01.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET, SEM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (PEÇAS) PARA REPOSIÇÃO.
EMPRESA: MIKAEL VITOR DE LIMA 08281654406
CNPJ: 22.774.941/0001-15
VALOR: O Valor do presente Contrato é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses permanecendo a data de 15 de agosto de 2024 à 15 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Monte Negro – RO, 15 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:46F94390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:135/SUPEL/2023
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001069.04.05-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo **DE SERVIÇO** constante na**cláusula segunda**- do valor, e **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** conforme **cláusula quarta** – da vigência referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022.**
EMPRESA: **CONSTRUTORA GBM LTDA**
CNPJ: **14.768.890/0001-90**
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se o prazo de vigência da execução do serviço por **120(cento e vinte)** dias a contar de 13 de setembro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por **120(cento e vinte)** dias a contar de 15 de outubro de 2024 à 12 de fevereiro de 2025.
DO VALOR:
Acrescenta-se o valor de **R$ 138.153,30 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, correspondente a **8,36% (Oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** do contrato original, referente aos itens conforme previstos na **Justificativa [ID: 1.BD4.C41]**, confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI.
3.2. O contrato 135/SUPEL/2023, que obtinha o valor de **R$ 1.652.131,82 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**, passa a totalizar**R$ 1.790.285,12(um milhão Setecentos e noventa mil Duzentos e oitenta e Cinco reais e doze centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:43631DE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 865 -CONCEDER SUPLEMENTO DE FUNDOS A SEMED

EXTRATO DA PORTARIA N. 865

OBJETO:

Art. 1º - CONCEDER a Secretária Municipal de Gestão em Educação GILVANIA BERGAMO MORATTO, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.05.00, Dotação orçamentária 12.3610005.2025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 384 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
§ 2º - Função programática: 02.05.00, Dotação orçamentária 12.3610011.2038, Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa juridica - Ficha 403 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 1.593/2024.
Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A9624C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 82/SEPAGRI/2024, ID 1.BEB.C34;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/09/2024 a 04/10/2024 do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, Matricula 2393, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, o qual foi programado através da Portaria n. 765/GAB/2024.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 15/11/2024 a 04/12/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EC20739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: AMANDA FREIRE BECKER, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1157/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6A424E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 656/SEMED/2024 – ID. 1.BF2.4CF.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 850/2024, que concede o gozo das férias a servidora vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
1042	Andreia do Carmo de Oliveira	Agente de gestão escolar/ Secretario escolar	15/10/2024 a 29/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:311610AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.656/SEMED/2024 ID: 1.BF2.4CF;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, Mat. 1042, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 11/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 01/10/2024 a 10/10/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:551BF21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.37/CGM/2024 ID: 1.BF1.E9B;
CONSIDERANDO as férias do Controlador Geral no período de 15/09/2024 a 04/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SHIRLEI LOURENCO ZERI, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de CONTROLADORA GERAL INTERINA, vinculada a Controladoria Geral - COGER, sem ônus, no período de 15/09/2024 a 04/10/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A501A18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871, 13 DE SETEMBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 191/SEMOSP/2024 ID: 1.BF6.C4D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2484	Valdecir Eing de Souza	Assessor de Gestão em Serviços Públicos II	02/02/2022 a 01/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F4A8EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3742, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 112.211,26 (cento e doze e mil, duzentos e onze reais e vinte seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
495	02.04.00 15.451 0008 1069 4.4.90.51.00 1.754.0000.0000	454	02.11.00 17.512 0031 1071 4.4.90.52.00 1.754.0000.0000	88.193,17
625	02.06.00 20.601 0013 1160 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	108	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	17.398,09
625	02.06.00 20.601 0013 1160 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	135	02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.915,00
625	02.06.00 20.601 0013 1160 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	134	02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.705,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:250EDA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3743, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
200	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	187	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	30.000,00
209	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	234	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E2F0D7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo de aditivo do contrato nº.2/2022, objetivando a Locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E ADMINISTRATIVO DO SAAE-NBO, decorrente de Dispensa n° 6/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE e a ESTER MOREIRA RODRIGUES portador do CPF sob nº. 699.336.422-00, cujo termino passa a ser em 20/10/2025, na importância de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) com finalidade de promover a manutenção da superintendência no centro da cidade demonstrando o compromisso da administração municipal com a comodidade dos cidadãos e com a eficiência na prestação de serviços públicos. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de setembro de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E12BE381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 02/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: **19/09/2024Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)**Link: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$ 52.874,18(cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13 de setembro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D8DF94A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/CMNM/2024

PORTARIA Nº 031, DE 13 SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Lucas Andrade de Paulo para o Função Gratificada de Chefe do Setor de Vigilância/FG – CC5, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do

Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUCAS ANDRADE DE PAULO**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Vigilante, Matrícula nº 303-1, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5,** parte integrante da **Lei nº 1.322/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 16, de 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 13 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1053BB37

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 1.914/2024

Sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº 8.166**,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim.

Trata-se processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de sua Secretária Municipal, senhora Gabriela Carneiro Mozer, com o escopo de se promover, de forma faseada, a regularização fundiária do perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nessa fase promove-se a regularização fundiária de interesse predominantemente social (**REURB-S**) da Poligonal 17 da cidade de Nova Mamoré.

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo predominantemente de interesse social **REURB-S**.

Os titulares tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação e, ainda, por medida de cautela, promoveu-se a intimação ficta, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia – AROM.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação
(...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".

O fornecimento de água potável é assegurado, através da CAERD, o esgotamento sanitário, por intermédio de fossas sépticas, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos artigo 8º e seguintes do Provimento Corregedoria nº 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Nova Mamoré, 13 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FC05A0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 1.915/2024

Sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº 11.763, do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim.

Trata-se processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de sua Secretária Municipal, senhora Gabriela Carneiro Mozer, com o escopo de se promover, de forma faseada, a regularização fundiária do perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nessa fase promove-se a regularização fundiária de interesse predominantemente social (**REURB-S**) da Poligonal 18 da cidade de Nova Mamoré.

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo predominantemente de interesse social **REURB-S**.

Os titulares tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação e, ainda, por medida de cautela, promoveu-se a intimação ficta, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia – AROM.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação
(...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".

O fornecimento de água potável é assegurado, através da CAERD, o esgotamento sanitário, por intermédio de fossas sépticas, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos artigo 8º e seguintes do Provimento Corregedoria nº 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Nova Mamoré, 13 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:EFEA1747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.418-GP/2024

DECRETO Nº 8.418-GP/2024 Em, 13 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Memorando nº 458/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.1025	**CONST. AMP. REFORMA DE ESCOLAS 25%**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F: 037**	Obras e Instalações	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.1163	**CONST. AMP. REFORMA DA SEMED**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F: 017**	Obras e Instalações	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A83553B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO :04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova União/RO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 81.690,91 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia27/09/2024 às 09h00 min. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODOD E DISPUTA: [aberto]
PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: (SIM)
EXCLUSIVO ME/ EPP/ EQUIPARADAS:(NÃO)

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C94973D7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.147 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova União/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de março de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados no anexo único da tabela desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao **Custo Normal**, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será de **14%** (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$ 53.544.859,18** (cinquenta e três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em **33** (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 1.218.166,23** (um milhão duzentos e dezoito mil cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPRENU em parcelas mensais iniciados em **R$ 101.513,85** (cento e um mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Nova União/RO.

Art. 6º. O limite das despesas administrativas do IPRENU para o exercício de 2024, permanece em **2%** (dois por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRENU, que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPRENU, em parcelas mensais, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024.

Art. 7º. A partir do exercício de 2025 o limite das despesas administrativas do IPRENU será de **3,24%** (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRENU, que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPRENU, em parcelas mensais, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º Do percentual de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), previsto no *caput*, 0,54% (cinquenta e quatro décimos por cento) será destinado para:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPRENU, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º Os gastos que excederam ao limite previsto no *caput* deste artigo, poderão ser supridos pelo ente através de aportes mensais estipulados por ato do poder executivo, mediante justificativa do IPRENU.

§ 3º As receitas advindas de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a construção da sede própria, constituirá complemento da taxa administrativa prevista do *caput* e destinada para as despesas administrativas.
§ 4º Receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirá reserva para pagamento das despesas administrativas.

§ 5º O IPRENU poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 7º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 8º Os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao IPRENU.

§ 9º A cada exercício os valores indicados no *caput*, serão revistos conforme variação do somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 8º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º, 6º e 7º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração, não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 9º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 10. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º, 6º e 7º desta lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União, 04 de setembro de 2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:311BB8B0

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 251/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 251 de 2024, publicada em 13/09/2024, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XV Nº 3813, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Art. 1º- Conceder férias a Servidora: MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, a contar de 01 de setembro de 2024 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-09-2024. Nova União – RO.

em 06 de setembro de 2024.

LEIA-SE

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor: JOSÉ SOARES DA SILVA, a contar de **13 de setembro de 2024** por um período de 30dias.
Nova União - RO, em 12 de setembro de 2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5214BA39

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda,** observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura contratação de:
Aquisição de Materiais de construção, hidráulicos, elétricos entre outros
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 26/09/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 1504**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8B31625D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.827 DE 13 DE SETEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 716,00** (setecentos e dezesseis reais):
Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com Devolução de Convênio, para finalização de prestação de Contas.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
2.02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.93	041	R$ 716,00
		TOTAL R$:	**R$ 716,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
2.02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.32	035	R$ 716,00
		TOTAL R$:	**R$ 716,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0F490762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 535/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação, Homologação e Ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024, referente ao Processo n° 517/2024, tendo como objetivo de "Contratação de Empresa para prestar serviços de Arbitragem para o campeonato Municipal de Futsal. Empresa vencedora: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**,** CNPJ nº 51.557.243/0001-66, VALOR: R$ 10.350,00 **(dez mil e trezentos e cinquenta reais).**

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BB10C17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 534/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 22/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 537/2024, tendo como objetivo de "Registro de preços para aquisição de Medicamentos".

Valor total: R$ 1.606.314,90 (um milhão e seiscentos e seis mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

EMPRESAS VENCEDORAS
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA Valor: R$ 153.454,00; Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 Valor: R$ 468.721,00; Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30 Valor: R$ 219.912,00; Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Valor: R$ 55.760,00; Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 Valor: R$ 140.102,00; Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 Valor: R$ 131.624,00; Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 Valor: R$ 139.129,00; Fornecedor: SBS BRASIL LTDA CNPJ: 35.842.972/0001-08 Valor: R$ 40.087,50; Fornecedor: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50 Valor: R$ 166.223,80; Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 Valor: R$ 41.873,00; Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23 Valor: R$ 16.710,00; Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24 Valor: R$ 15.588,60; Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.647.493/0001-10 Valor: R$ 17.130,00.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1331BC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2022.

Publicação n° 533 de 13 de Setembro de 2024.
Processo Administrativo nº 470/2022.
Concorrência 001/CPL/2022.

DATA: 11 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: *NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180 dias, com data final para conclusão do objeto contratual até o dia 13 de março de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,*** *RENATO NUNES HUIDA.*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B31749AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/CPL/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 536/2024
PROCESSO Nº 391/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 01/CPL/2024 do Processo nº 391/2024, tendo como objetivo de "Contratação de Empresa para Realizar a Reforma do Hospital Municipal. Conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, sendo que os materiais necessários para a reforma serão por conta da contratada."

Empresas vencedoras valor total: R$ 567.450,50 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos): R & R LTDA (11006117000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 567.450,50 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DDAB8329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/CPL/2024, PROCESSO N° 596/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 530/24 de 13 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 03/CPL/2024, Processo n° 596/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2024..** A Sessão Pública será realizada dia 02 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.
Valor total estimado de R$ 775.014,38.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6EBB73D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 030/IPSNH/2024 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PORTARIA Nº 030/IPSNH/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, Senhor Carlindo Klug no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1108/2018.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOa necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, "a","b".
CONSIDERANDOa necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as Instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município deNovo Horizonte do Oeste/RO, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH.
Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, no mínimo os seguintes quesitos:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a:
§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3°A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. O prazo de validade considera a homologação do credenciamento
do fundo;
IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo em vigência na data de publicação desta portaria.
III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor disponibilizado no portal transparência por meio do link: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=RPPS.

Art. 4° O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH; na rede mundial de computadores Internet;

I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH; que são publicados no meio de comunicações e transparência.

II - Os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgãos fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.

Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

III - Termo de Declaração.

Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, ipsnh@hotmail.com, contendo as seguintes características:

Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;

V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2ºO preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9ºA documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

§ 1º A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

§ 2º.A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 10 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.

Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Novo Horizonte do Oeste/RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº. 015/IPSNH/2019 e as disposições em contrários.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de setembro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria n°023/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:F9F5B324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 994 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Política de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º .....

Art. 2º .....

I- .....
II- .....
III-.....
IV- .....
V- .....
VI- .....
VII- .....
VIII- .....
IX- .....
X-.....
XI- .....
XII-.....
XIII-.....

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS

Art. 3º .....

Parágrafo único. .....

Art. 4º .....
I– .....
II– .....
III– .....
IV– .....
V-……

Parágrafo único. .....

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO

Art. 5º .....

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º .....
I- .....
II– .....
III– .....
IV– .....
V– .....
VI– .....
VII– .....
VIII–.....
IX– .....
X– .....
XI– .....
XII– .....

SEÇÃO III
DAS ÁREAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA

Art. 7º .....

I– .....
II– .....
III-……
IV-……
V-……
VI-……

VII– Vila DNIT;

VIII– Bairro Lagoa Azul;

IX– Bairro Teixeirão;

X– Vila São João;

XI– Maravilha;

XII– Industrial – no quadrilátero compreendido entre as ruas: Aparício Moraes, Alto Madeira, Benedito de Souza Brito e Avenida Prefeito Chiquilito Erse.
§ 1º .....

§ 2º .....

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Art. 8º.....

§ 1º A composição e funcionamento do Comitê serão estabelecidos em ato do Poder Executivo Municipal, contendo no Comitê uma entidade do terceiro setor que atue na área de habitação e/ou regularização fundiária indicada pela Câmara Municipal de Porto Velho, prezando pelos princípios da imparcialidade do mediador, isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, confidencialidade e boa-fé, subsidiado pela Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º .....
CAPÍTULO V
DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

§ 6º .....

§ 7º .....

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. .....

Art. 11. .....

I - .....
II– .....

§ 1º É permitida a contratação da Caixa Econômica Federal ou de empresas públicas, órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, do Estado ou do Município de Porto Velho, entidade sem fins lucrativos do terceiro setor cuja atividade fim seja o desenvolvimento urbano ou imobiliário, com dispensa de licitação.

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

I– .....
II– .....

§ 6º .....

Art. 12. .....

CAPÍTULO VII
DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 13. .....

§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art. .....

§ 1º .....

§ 2º .....

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. .....

Parágrafo único. Reconhece a Vila São João e Maravilha como zonas especiais de interesse social – ZEIS.

Art. 16. .....

Art. 17. .....

Art. 18. .....

Art. 19. .....

Art. 20. .....

Art. 21. .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.345/2024
Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC6DF17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 998 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa Bússola Escolar, nas escolas da rede pública de ensino do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Programa Bússola Escolar nas escolas da rede pública de ensino do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Trata-se de programa de educação juvenil que promove as atividades culturais, esportivas e de entretenimento após o horário de expediente das atividades escolares.

Art. 2º O Programa conta com o auxílio e apoio dos servidores públicos, estagiários supervisionados, da comunidade, familiares e de voluntários para fomentar as atividades e critérios definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A diretoria da escola e o corpo docente poderá formalizar reuniões com a sociedade civil, comunidade, familiares e voluntários com o fim de promover e aprimorar as atividades do Programa Bússola Escolar.

Art. 3º O Programa Bússola Escolar tem como diretrizes:

I – promoção das competências acadêmicas, sociais, do bem-estar físico e psíquico do corpo docente e de todos os participantes do programa;
II – promover um ambiente seguro, saudável e estimulante;
III – desenvolver as habilidades de apoio ao desempenho acadêmico;
IV – cultivar a liderança docente-juvenil e o envolvimento da comunidade;
V – propor o envolvimento dos pais, comunidade, sociedade civil, voluntários como apoiadores; e
VI – incentivar o desenvolvimento cognitivo e incitar as habilidades intrínsecas dos docentes.

Art. 4º As unidades educacionais da rede municipal de ensino promoverão intercâmbios para fins de estudo, troca de experiências e fomentação de projetos sócio educacionais, esportivos e culturais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação, fomentará divulgação, apoio e auxílio às unidades educacionais nas atividades previstas no art. 1º, parágrafo único.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação, permitirá em cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.

Parágrafo único. Poderá o Grêmio Estudantil, com o aval de sua unidade de diretoria escolar, divulgar, participar, acompanhar e opinar sobre a programação dos eventos nas escolas.

Art. 7º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os governos do Estado e Federal e parcerias com entidades privadas para a consecução do bom desempenho do objetivo desta Lei.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.322/2024
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E818D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 526/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Gabriel Tavares Da Silva	Assessor Técnico Nível I de Licitações

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Gabriel Tavares Da Silva	Assessor de Comunicação Institucional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A502C174

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 527/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Jadson Souza Mota	Auxiliar de Atividade Administrativa XIV-16	Auxiliar de Atividade Administrativa XIV-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3792983E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 528/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Regina Borges De Carvalho	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Regina Borges De Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F86F2943

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 529/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor De Comunicação Institucional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8217F1B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 54/2024/DIAD/DAD/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Manoel Jesus do Nascimento	50485	Chefe de Núcleo de Obras Públicas	PARECER Nº 59/NUESC/CGM/2024 (e-DOC:89C6B8C5)	00600-00036709/2024-51

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:465DD63E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00029912/2024-71
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMP. E EXP. EIRELI **ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024/GEJUR/EMDUR**

OBJETO: NATAL PORTO LUZ 2024 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2024 do Município de Porto Velho.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 2.500 PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:
DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61BF1D1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 020/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00026941/2024-81-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO AVULSO, PLAYGROUND INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY, TODOS ESTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, ITENS AVULSOS DE PLAYGROUND P/ MANUTENÇÃO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32085044

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 74121/2024
SERVIDOR: SÉRGIO MOTA DE MORAIS
CARGO: AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO II
VALOR: R$ 2.925,00
EMPENHO: N° 330/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 089/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:347F32FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 74121/2024
SERVIDOR: EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
VALOR: R$ 3.900,00
EMPENHO: N° 331/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 088/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0B7CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 251/PGM/2024

EXTRATO N.º: 251/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0008858/2023-49
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 014/PGM/2022 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia 30 de setembro de 2024.

O reajuste ao contrato, aplicado de acordo com o Índice IPCA no percentual de 3,48%, o que altera os valores anuais de **R$ 155.850,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), para **R$ 161.276,04** (Cento e sessenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

– Projeto Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 40.319,01 (quarenta mil trezentos e dezenove reais e um centavo), conforme Empenho n.º 7437, e-DOC 4EACE649.

Os recursos remanescentes serão consignados na ocasião da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 12 de Setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

•
AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E29A35CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 252/PGM/2024

EXTRATO N.º: 252/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 0600-000016907/2023-17
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA
ESPECIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato n.° 059/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/09/2024.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo até dezembro de 2024 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade 02.01.04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social, Elemento De Despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 25.00 Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências de Impostos, no valor De R$ 7.000.000,00 (Sete Milhões De Reais), Conforme Nota de Empenho N.º 7979/2024.

Os demais recursos serão consignados por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 12 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato
AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FD7B72F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 253/PGM/2024

EXTRATO N.º: 253/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00030548/2023-19-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA: EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVÊNIOS – SEMESC E

SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo ao Contrato n.° 011/PGM/2024,** no valor de **R$ 59.990,07** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais, e sete centavos), correspondente ao percentual de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento) do valor contratual, passando o valor original do contrato de R$ 683.229,05 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos) para **R$ 743.219,12 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e doze centavos).**

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMPOG, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 2.865 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. No valor de 87.712,14 (oitenta e sete mil setecentos e doze reais e quatorze centavos) conforme Nota de empenho n.º 7485/2024, e DOC 10618CB2.

Porto Velho, 12 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D9AD5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 254/PGM/2024

EXTRATO N.º: 254/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00040900/2023-16-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. ADAUTO ANDRÉ DE BRITO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 018/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 20, **localizado no MERCADO CENTRAL,** medindo 6,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade de **RELOJOARIA.**

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei Complementar n.º 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 12 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FD0046

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.214 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a denominação da rua Rio Branco, localizada no Distrito de Extrema, para a rua Maurício Bacurau e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A rua Rio Branco, localizada no Distrito de Extrema, passa a vigorar com o nome de rua Maurício Bacurau.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo providenciar a substituição das placas de nomenclaturas de que se trata esta Lei, na conformidade do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.893, de 19 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4666/2024.
Autoria: Ver. Márcio Pacele.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68BCEC4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.403, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043248/2024-72-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento a cidade de Manaus - AM, objetivando Visita Técnica as Empresas Responsaveis na Produção de Insumos Asfálticos, arbitrando e concedendo, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 14/08/2024 à 18/08/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92C0503F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.404, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – REMADI, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041655/2024-45-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - REMADI, de caráter permanente, no Município de Porto Velho com a finalidade de articular as organizações governamentais e não governamentais que tenham entre seus objetivos a garantia dos direitos, a proteção e o amparo à pessoa idosa.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – Promover a articulação intersetorial entre os equipamentos, governamentais e não governamentais, que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

II – Propor os indicadores a serem alcançados pela iniciativa municipal;

III – Elaborar e implementar, com o auxílio do município, diagnóstico situacional, fluxos e protocolos da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa, com base no disposto no Estatuto da Pessoa Idosa em seu Título IV, "da Política de Atendimento da Pessoa Idosa";

IV – Pactuar as ações necessárias para a garantia da execução das políticas públicas vinculadas à finalidade deste Comitê;

V - Realizar o monitoramento dos programas, órgãos e ações da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - REMADI.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - REMADI com atuação no município de Porto Velho e responsável pela atuação na política de direitos para as pessoas idosas, será composto por representantes titular e suplente, indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos, entidades ou instituições abaixo listadas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:

a) Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMASF;

b) Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMASF.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a) Departamento da Atenção Básica em Saúde – DAB/SEMUSA.

III - Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

IV – Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO, representante com atuação em Porto Velho.

V – Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, representante com atuação em Porto Velho.

VI – Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, representante com atuação em Porto Velho.

VII – Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, representante dos batalhões com atuação em Porto Velho.

VIII – Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC, representante das delegacias com atuação em Porto Velho.

IX - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, representante dos batalhões com atuação em Porto Velho.

X – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.

XI – Casa do Ancião São Vicente de Paula.

XII – Instituição de Longa Permanência para Idosos.

XIII - Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz Leal (Lar Leal).

XIV – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

XV – CEDPI - Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

XVI – Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado - SESDEC/RO).

§ 1º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - REMADI poderá criar grupos temporários de trabalho para o alcance de finalidades específicas ou convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com reconhecida atuação na área, com o fito de contribuir com a matéria em exame.

§ 2º O Comitê será composto por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que deverão ser indicados pelos representantes máximos das instituições que o compõem.

§ 3º A Coordenação e a Secretaria-Executiva do Comitê serão exercidas pela SEMASF, que prestará apoio administrativo, orçamentário e financeiro, e disponibilizará meios necessários à execução de suas atividades.

§ 4º Caberá à SEMASF definir a regra de como deverá ser escolhida a presidência.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á bimestralmente ou, quando houver necessidade, realizará reuniões extraordinárias, mediante a convocação de seus membros.

§ 1º A presidência do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá por meio de expediente oficial direcionado aos membros do Comitê.

Art. 5º Os membros do Comitê não receberão remuneração, sendo sua atuação de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - REMADI será disciplinado por seu Regimento Interno, que será redigido no prazo de 40 dias da data de publicação dos membros indicados pelas unidades componentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACB0A040

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.405, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 20.081, de 12 de junho de 2024, que "prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, Comissão já prorrogada anteriormente por meio do Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 146/ASTEC/CGM de 13 de junho de 2024 (FD04CD61-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.081, de 12 de junho de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001–000/2019 e 03.00053–000/2021, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.104, de 29/06/2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Ofício Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

CONSIDERANDOo pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.104, de 29/06/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 21/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa

documentação disponibilizada pelo representante da Procuradoria Geral do Município, obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

Leia-se:

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001– 000/2019 e 03.00053– 000/2021, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 19.579, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 21/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.579, de 23/11/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Oficio Interno nº 11/2024 - PAR/CGM, de 16/05/2024, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97F5A2CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.406, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 20.080, de de 12 de junho de 2024, que "prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 maio de 2023, da Comissão Processante, com a intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354, de 02 de agosto de 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 146/ASTEC/CGM de 13 de junho de 2024 (FD04CD61-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.080, de 12 de junho de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.580, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Ofício Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.580, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou o prazo do no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Ofício Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7EFA0188

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.407, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00039846/2024-47-e.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Art. 63 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, alterado pelo Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília – DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho – RO, a realizar-se no dia 11 e 12 dezembro de 2024.

§ 1º A realização da II Conferência que trata o caput do artigo, será no auditório da Faculdade Metropolitana (Endereço: R. das Ararás, 241 - Eldorado, Porto Velho - RO, 76811-678).

§ 2º A II Conferência de que trata o caput do artigo, terá como Tema: Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 3º A II Conferência de que trata o caput do artigo, terá como Eixos Temáticos:

I – Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

II – Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

III – Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; e

IV – Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 4º São objetivos da II Conferência de que trata o caput do artigo:

I - Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) - ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) - à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+.

II – Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º A Comissão Organizadora do evento nomeada por meio da Portaria 169/SEMASF/2024 para a realização da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas - LGBTQIA+ em Porto Velho/RO, para fins de organização para a ter a seguinte composição:

I – Representante do Conselho Estadual de Defesa Dos Direitos Humanos De Rondônia - CONSEDH/RO:

a) Rogério Teles da Silva - Presidente.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a) Janileila Chalender Ferreira - Vice-Presidente.

III – Representante do Coletivo LGBTQIAPN+ Somar de Porto Velho/RO:

a) Breno Vinícius Negreiros Martins - Primeiro Secretário.

IV – Representante da Associação Beradeiro:

a) Marcuce Antonio Miranda dos Santos - Membro.

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

a) Vitor Junior Nascimento - Membro.

VI – Representando a Comunidade Cidadã Livre – COMCIL:

a) Karen de Oliveira Diogo – Membro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) presidente a substituirá a pelo(a) Vice-presidente.

Art. 3º. Além das funções descritas no Art. 3º da Portaria 169/SEMASF/2024, caberá a essa comissão se reunir periodicamente, e decidir sobre a formação de outras comissões, como por exemplo, a comissão de relatoria e de comunicação e mobilização.

Art. 4º. O documento base orientador da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas - LGBTQIA+ em Porto Velho/RO, está disponível no link: https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/39784.

Art. 5º. As despesas com a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas - LGBTQIA+ em Porto Velho/RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), desta Administração Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E057C74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.408, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Loteamento Gorayeb, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00042167/2024-55-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar n° 838/2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária do Loteamento Gorayeb trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Loteamento Gorayeb, no Município de Porto Velho.
I - A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo único. O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.
Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido Parque, sendo estas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-3°W, de coordenadas N 9.035.892,60m e E 406.347,56m ; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 123°51'09" por uma distância de 1.019,05m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.035.324,93m e E 407.193,85m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 215°06'04" por uma distância de 250,58m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.035.119,92m e E 407.049,76m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 302°59'15" por uma distância de 895,71m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.035.607,59m e E 406.298,45m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 345°49'30" por uma distância de 48,69m até o vértice - P-0005, de coordenadas N 9.035.654,80m e E 406.286,53m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 335°09'20" por uma distância de 31,77m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.035.683,63m e E 406.273,18m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 4°50'56" por uma distância de 25,10m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.035.708,64m e E 406.275,30m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 328°20'08" por uma distância de 18,55m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.035.724,42m
e E 406.265,56m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 2°15'34" por uma distância de 22,16m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.035.746,56m e E 406.266,44m; deste segue confrontando com a

propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 52°38'27" por uma distância de 40,07m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.035.770,88m e E 406.298,28m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 8°01'30" por uma distância de 29,31m até o vértice - P-0011, de coordenadas N 9.035.799,90m e E 406.302,38m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 334°35'58" por uma distância de 34,41m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.035.830,98m e E 406.287,62m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 31°24'02" por uma distância de 23,38m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.035.850,93m e E 406.299,80m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 351°09'36" por uma distância de 23,18m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.035.873,84m e E 406.296,24m; deste segue confrontando com a ESTRADA DA PENAL, com azimute 69°55'16" por uma distância de 54,64m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.516,60 m.
I - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B178FF8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.409, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 19.148, de 17 de julho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00040065/2024-03-e.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 19.148 de 17 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a concessão de Alvará de Saúde Provisório no âmbito da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário do Município de Porto Velho e demais providências".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA25DC0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.410, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 29/2024/ASTEC/SEMDESTUR de 28 de agosto de 2024 (BC118305).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 28 de agosto de 2024, **FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO** - Secretário Executivo, matrícula nº 1006842, representante da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em substituição a **TATIANA NARA SADECK**, nomeadapelo Decreto nº 19.217, de 02 de agosto de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:96DB2091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 135 /DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA NORMATIVA Nº 135/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD,** de 09 de janeiro de 2024, o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024.

MATRICULA	NOME	CARGO
1006334	**Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira**	Chefe de Apoio

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9662B3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 136/GAB/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTO VELHO,13DESETEMBRODE 2024

PORTARIA Nº 136/GAB/SEMAD

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para fins de elaboração de políticas internas para a análise de requerimentos de gratificação por titulação de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, visando a necessidade de instituir políticas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para fins de análise dos pedidos de gratificação por titulação: Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX e XXIII do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir políticas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para fins de análise dos pedidos de gratificação por titulação: Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para fins de elaboração de políticas internas para a análise de requerimentos de gratificação por titulação de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, com os seguintes membros:

I – Presidente: Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 328965;

II – Secretária: . Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, Assessora Especial de Relações Institucionais, matrícula nº 184317.

III – Membro: Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, Assessora Especial de Relações Institucionais, matrícula nº 270190;

IV – Membro: Simone dos Santos Cortez, Assistente Administrativo, matrícula n° 135550;

Art. 2º. A comissão terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, para a conclusão das atividades.

Art. 3º. A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 c/c Art. 231-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7487019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00040165/2023-41-e, de acordo com a legislação nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2023, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas com acréscimo de 25% compreendidos referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme **Nota de Empenho nº 6932/2024**, de 29.07.2024, no valor de R$ 1.020.254,94 (Um milhão, vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reis e noventa e quatro centavos).

2.2 – As despesas com acréscimo de 25% compreendidos referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme **Nota de Empenho nº 6934/2024**, de 29.07.2024, no valor de R$ 212.102,08 (Duzentos e doze mil, cento e dois reais e oito centavos).

2.3 – As despesas com acréscimo de 25% compreendidos referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme **Nota de Empenho nº 7569/2024**, de 21.08.2024, no valor de R$ 1.326.566,44 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 068/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 12 de Setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2181B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00040165/2023-41-e, de acordo com a legislação nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2023, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme N**ota de Empenho nº 3049/2024**, de 19.04.2024, no valor de R$ 1.304.101,00 (Um milhão, trezentos e quatro mil, cento e um reais).

2.1 – As despesas compreendidas referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme **Nota de Empenho nº 3051/2024**, de 19.04.2024, no valor de R$ 995.899,00 (Novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 068/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 13 de Setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F45194EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00040165/2023-41-e, de acordo com a legislação nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2023, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas referentes ao REEQUILÍBRIO do Contrato 068/PGM/2023 ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme **Nota de Empenho nº 7975/2024**, de 03.09.2024, no valor de R$ 723.433,56 (Setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 068/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 13 de Setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AACA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 137/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 137/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para estabelecer a implantação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme art. 10º do mencionado decreto 19.048/2023, reconhecida a imprescindibilidade de sua existência para os trabalhos da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Eleitoral de 2024, a qual procederá com a condução, apuração e proclamação dos resultados do pleito eleitoral relativo aos representantes dos empregados da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, que ocorrerá nesse ano, sob a presidência do primeiro:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
204222	Ely Silva Costa	Presidente	SEMAD
1006741	Auricema Rodrigues Lima	Membro	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Membro	SEMAD

Art. 2º COMPETE a esta Comissão eleitoral:

I – Receber e apurar recursos porventura apresentados pelos candidatos;

II – Proceder à apuração geral da eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e proclamação dos resultados.

Art. 3º O mandato dos membros da comissão acima epigrafada se encerrará com a proclamação do resultado, resolvidas eventuais impugnações e/ou reclamações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C9A5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1120/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489, de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter transitório, o Grupo de Trabalho de Higienização do Banco de Dados e Customização do Módulo de Recursos Humanos Contrato nº 027/PGM/2023 com a empresa E&L Produções de Software LTDA, conforme processo nº 00600-00043843/2024.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho, em conformidade com suas respectivas funções, um Coordenador e os demais membros:

I - Oscar Cabral de Souza Neto- Coordenador;
II - Jeferson Andrade de Freitas;
III - Luciana de Souza Rodrigues;
IV – Clarícia Teixeira de Carvalho;
V -Jordânia Aguiar Araujo;
VI - Mônica Gil Passos;
VII – Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira;
VIII - Claudio Lopes Rodrigues Neves;
IX - Gerson Trajano dos Santos;
X - Evanice dos Santos.
Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho poderão executar suas atribuições individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupos, conforme as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º Os servidores nomeados por esta Portaria desempenharão suas funções conforme definido no Art. 1º, por meio de:

1. Higienização e Organização do Banco de Dados: Realizar as providencias junto aos setores competentes para limpeza e organização dos dados para assegurar a integridade das informações.

2. Depuração de Dados: Identificar e corrigir inconsistências ou erros nos dados para melhorar a qualidade e a funcionalidade do sistema e apresentar as soluções necessários aos setores competentes.

3. Adequação às Legislações Municipais: Implementar as modificações necessárias para assegurar que o sistema esteja em conformidade com a legislação municipal. Assegurar que o sistema atenda às exigências legais e operacionais de forma eficiente e precisa.

4. Customização do Sistema: Desenvolver e aplicar customizações para adaptar o módulo de recursos humanos às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração.

5. Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde Ocupacional: Trabalharão em conjunto com os técnicos do módulo de Recursos Humanos e com a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) para garantir a integração eficiente dos dados específicos da Coordenadoria. A presença desses representantes assegurará que as particularidades do sistema da Coordenadoria sejam corretamente gerenciadas e que as informações pertinentes, como as que impactam a folha de pagamento e outros setores, sejam adequadamente integradas ao novo sistema.

Art. 4º Para subsidiar os trabalhos a serem realizados, poderão ser convocados servidores com conhecimentos específicos na área de atuação relevante, na função de assistentes técnicos setoriais.
Parágrafo único. A convocação de assistentes técnicos setoriais será realizada por ato do Coordenador, quando necessário.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho estabelecer as metas e distribuir os trabalhos em subcomissões internas para debate e deliberação dos membros.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:
I. Coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;

II. Estabelecer o cronograma e as atividades para assegurar a conclusão das certificações no prazo estabelecido, conforme o Plano de Gerenciamento de Projeto aprovado;

III. Coordenar as deliberações em reunião, registrando-as em ata;

IV. Consolidar as informações produzidas pelos membros do Grupo para subsidiar a Comissão Especial responsável pela fiscalização da contratação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, com as discussões e deliberações consignadas em ata, incluindo o agendamento das próximas reuniões e a designação da pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará um relatório mensal com todas as ações desenvolvidas, conforme o cronograma e as atas de reunião.

Art. 7º Os servidores designados para o Grupo de Trabalho em caráter transitório receberão gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Parágrafo único. A gratificação será devida mensalmente aos componentes que participem regularmente das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 8º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1B07E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1121/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, àservidora **EDINILCE BARBOZA SAMPAIO,** Cadastro nº 185258, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/05/2024 s 06/05/2025**conforme processo nº 00600-00041522/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0202BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1122/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **NOELI ALMEIDA KISTEMACHER,** Cadastro nº 235970, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00042842/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F544BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1123/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS,** Cadastro nº 313817, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043555/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A130B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1124/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 1119/2024 - DICAS/ DGP/ GAB/SEMAD, de 12 de Setembro de 2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3813 de 13/09/2024**,** a qual concedeu a redução de jornada de trabalho de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA THAIARA**

ROCHA MARTINS, Cadastro nº 326860, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043040/2024.

Onde se lê: PAULA THAIARA ROCHA MARTINS, Cadastro nº 326860, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACÃO

Leia-se: **PAULA THAIARA ROCHA MARTINS,** Cadastro nº 326860, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO e cadastro nº 329830, para o cargo efetivo de PROFESSOR

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DD5487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1125/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS,** Cadastro nº 105470, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043038/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60099778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1126/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GECILENE LEMOS COSTA,** Cadastro nº 179665, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**conforme processo nº 00600-00041715/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86388C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 09/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Roberto Souza do Nascimento	39124	03185433809

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4D026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 08/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de Janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto n° 8.612/I de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Retificar a *Portaria nº 189/SEMAGRIC/2024,* a qual nomeia o servidor Francisco Silva Sousa como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP), publicada no Diário Oficial dos Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3719, somente no artigo 1º, para que:

Onde se lê:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD):
- Francisco Silva Sousa, matrícula nº 3591, como Titular;
- Fernanda de Oliveira Xavier, matrícula nº 1005552, como Suplente.

Leia-se:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD):
- Luiz Florêncio Sousa Júnior, matrícula nº 1002288, como Titular;
- Fernanda de Oliveira Xavier, matrícula nº 1005552, como Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E25887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução Nº 267 de 12 de Setembro de 2024

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/ Conselho Tutelar e dá outras providências"*

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal Nº 510/2013 e da Lei Municipal Nº 575/2015, em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2024, em consonância com Ata nº 12/2024/ CMDCA.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que a "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO, que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, no seu artigo 23, § 4º "o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.;

CONSIDERANDO por derradeiro, a redação da Resolução nº 178 de 15 de dezembro de 2016 do CONANDA que determina a implantação, implementação e monitoramento do SIPIA/Conselho Tutelar, bem como faculta aos Conselhos Municipais editar recomendações e parâmetros complementares aos Conselhos Tutelares (art. 6º);

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a obrigatoriedade do uso do Sistema Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/Conselho Tutelar para os registros de denúncias e todos os atendimentos prestados pelos Conselheiros Tutelares do município de Porto Velho.

Art. 2º- A não utilização do sistema acarretará infração disciplinar, a ser apurada pelo órgão responsável, nos termos das Leis Municipais nº 510/2013 e 575/2015.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954842D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 79/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME-PVH, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

Considerando a situação de estiagem prolongada no município de Porto Velho, que tem impactado a mobilidade dos estudantes da rede pública, especialmente nas regiões ribeirinhas e áreas de difícil acesso;

Considerando que a baixa histórica do Rio Madeira tem inviabilizado o transporte fluvial, essencial para o deslocamento de estudantes que residem nas margens do rio, afetando diretamente o acesso às escolas;

Considerando o aumento significativo das queimadas na região, o que tem resultado em uma densa camada de fumaça sobre a cidade, prejudicando a saúde dos estudantes e dificultando as atividades escolares presenciais;

Considerando que o período mais crítico de fumaça ocorre nas primeiras horas da manhã, dificultando a navegação e a visibilidade no transporte fluvial de estudantes;

Considerando as medidas adotadas durante a pandemia de COVID-19, que permitiram a continuidade das atividades escolares por meio de modalidades de ensino remoto, garantindo a manutenção do calendário escolar e a segurança dos estudantes;

Considerando a necessidade de assegurar o direito à educação, mesmo em condições adversas, sem comprometer a saúde e a integridade física dos estudantes e profissionais da educação;

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a obrigatoriedade de cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar anual, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 28, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê adequação no calendário escolar em decorrência das peculiaridades locais, como as condições climáticas e econômicas, sem redução do número de horas letivas previsto na lei;

Considerando o Ofício Circular nº 02/2024/DPE/GAB/SEMED, referente às Orientações sobre as atividades pedagógicas em razão da poluição do ar ocasionada pelas queimadas;

Considerando a Portaria nº 10.403, de 05 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, que expõe orientações às escolas da rede estadual acerca das suspensões, reduções e situações facultativas relacionadas às atividades envolvendo estudantes e professores;

Considerando a Memória de Reunião nº 005/2024, do Grupo de Atuação Especial da Educação do Ministério Público de Rondônia, onde se estabelece que o Conselho Municipal de Educação regulamente as medidas aditadas, e;

Considerando a portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED, que estabelece medidas emergenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação nas escolas do Baixo e Médio Madeira, em função da baixa do nível do Rio Madeira e das condições climáticas adversas, como a intensa fumaça das queimadas, que prejudicam a navegação e a qualidade do ar.

Resolve,

Art 1º Regulamentar as medidas emergenciais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH, por meio da portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED, para garantir o cumprimento do calendário escolar dos estudantes da rede pública municipal durante o período de estiagem prolongada, queimadas e baixa histórica do Rio Madeira.

Art 2º Normatizar e regulamentar as medidas estabelecidas pela Semed para a redução da carga horária presencial e evitar atividades ao ar livre, temporariamente, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, localizadas nas áreas do Baixo e Médio Madeira, conforme segue:
I - evitar todas as atividades escolares em ambientes externos, incluindo a prática de educação física, passeios e projetos, que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos estudantes, conforme disposto no art. 1º, da Portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED.
II - A redução temporária da carga horária presencial das escolas atendidas com transporte fluvial, conforme listadas no art. 2º, da Portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED, deverá ser observada da seguinte forma:
a)Período matutino: Entrada às 8h30min e saída às 11h30min.
b) Período vespertino: Entrada às 13h30min e saída às 16h30min.

Art 3º O cumprimento da carga horária reduzida será complementado com atividades pedagógicas impressas, conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED. Essas atividades deverão ser acompanhadas e orientadas pelos professores, de forma a garantir o pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes.

Art 4º As aulas presenciais serão facultativas, pelo período de até 30 (trinta) dias, para os estudantes da EMEIEF Ana Adelaide que utilizam o transporte escolar fluvial, conforme o art. 3º, da Portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED. Os pais ou responsáveis que optarem pelas atividades remotas, terão garantido pela instituição de ensino o acompanhamento pedagógico aos seus filhos/estudantes.

Art 5º Nos casos de impossibilidade de navegação em função da seca dos rios e igarapés, as escolas deverão adotar, excepcionalmente, atividades remotas, garantindo o cumprimento do calendário escolar.

Parágrafo único. As medidas emergenciais adotadas pelas escolas deverão ser imediatamente comunicadas à Semed para validação, conforme previsto no art. 4º, da Portaria Nº 31/2024/ASTEC/GAB/SEMED.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as escolas afetadas implementarem as medidas descritas de forma imediata, garantindo a manutenção do direito à educação dos estudantes, sem prejuízo à qualidade do ensino.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
	ELIANE ORTOLAN
	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4438ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 139/SEMUSB/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 139/SEMUSB/2024
Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 01/09/2024 até 31/12/2024.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Fiscal de Posturas Urbanas
2	Paulo César Rodrigues da Silva	1007089	Gerente da Divisão de Cemitérios
3	Catarina Kelou Mady	1007627	Responsável pelo protocolo

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 12/09/2024, 13:48:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A383FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO 44648/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS, no período de agosto 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de agosto de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 312 o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme notas de empenhos nº 2968/2024 e 2969/2024 constante na peça n° 310 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 312, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00044648/2023-14-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.**00600-00044648/2023-14-e** o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS** pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de julho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$143.619,76 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001579, peça n° 302, página 107.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9716AA28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F615C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 10/DPCJT/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Setembro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Simone Ferraz Fazio Diretora do Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide	Assistente Administrativo	273954

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2024, sendo de observância obrigatória ao servidor mencionado.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD8B8A95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024/SML/PVH, SRPP Nº 037/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da Republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/SML/PVH - SRPP Nº 037/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **– 00600-00007570/2024-38-e**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL DE RC1C-E,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2024** às **09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Tel (69) 3901-6272 / E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 8.776.863,00 (OITO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).**

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55E9F6D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00030923/2024-0**1, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração de 13 Poços Semi Artesianos para os Distritos de Porto Velho/RO, visando atender às demandas desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 055/2024/SML/PVH – UASG: **925172**; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

-CÉLIO L. LOPES LTDA, CNPJ: 09.248.447/0001-59, vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 669.999,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732091D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº63/2024 do Processo Administrativo N.º 1121/SEMADRH/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 63 Contratada: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
valor: R$ 9.367,60 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
ATA 63 Contratada: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
valor: R$ 2.550,27 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Sete Centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimentode**material de consumo fracassados em pregão anterior (utensílios de cozinha) pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município.

http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2B4B40BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, O Presidente da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo VIII, Artigos 22 e 23, I, II, II, V, VIII, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam 36 (trinta e seis) associados(a), para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 30 de Setembro de 2024, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), 30 (trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terços) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição dos Membros(a) da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**.

Presidente Médici, 12 de setembro de 2024.

RENAN CAVALCANTE DE ARAÚJO,
CPF: 020.414.062-59, Presidente – APRAPV.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D170C970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 13/2024
Processo n° 1081-1/GLOBAL/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL AQUISIÇAO E RECARGA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇAO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE– inscrita no **CNPJ: 52.509.732/0001-05 –** com o Valor Global **R$: 9.625,50** (nove mil seiscentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96F70543

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

APAE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDONIA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES
processo seletivo 002/2024

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
001	Deusimar Alves Jesus	DEFERIDO

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024

JORDHANA FRANCINO RAMOS
Diretora da APAE

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:325BE34F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 17/2024
Processo n° 1293-1/GLOBAL/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL AQUISIÇAO TONER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA– inscrita no **CNPJ: 10.820.186/0001-89 –** com o Valor Global **R$: 5.147,40** (cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

GLOBAL LUX IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ Nº 22.854.208/0001-00, com o Valor Global R$: 2.286,98 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 23.496.174/0001-92, com o Valor Global R$: 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:05805AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela

Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2095-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Cacoal – RO nos dias 18 e 19/09/2024, para participar **do ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME/RO** , conforme memorando Nº 391/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX CDSR A4FD PLACABSLI 6B95

Meire Rosa N. dos Santos Morais, Diretora Escolar, CPF: *.983. ***-00;**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Secretaria SEMEC, CPF. *.217. ***-68**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:40227D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
ERRATA Nº 001/2024

Errata nº 001/2024

A Comissão de Chamamento Público informa a seguinte retificação do PROCESSO **de Nº1495/ SEMAP/2024**, referente ao CHAMAMENTO PUBLICO DE Nº001/SEMAP/2024, referente ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos-**PMAA.**

ONDE SE LÊ:
Contratos números 20 a 26 data de assinatura 17/07/2024

LEIA-SE:
Contratos números 20 a 26 data de assinatura 02/08/2024

A Comissão ressalta que a presente alteração foi publicada nos sites **Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**, e no Portal Transparência da Prefeitura.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Presidente da CCP
Portaria 306/GP/2024

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7CF3404F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000, **TORNA PÚBLICO:**

Que será realizada, no **dia 18/09/2024 às 09h00min** no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do plano de Contigência Contra Desastres, nos termos da legislação vigente e Fundamentos Legais:
LEI: nº 1.151, de 27 de março de 2024,
Art. 1º - Fica Criado a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3F1DC0CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de TECNICO DE ENFERMAGEM - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ALINE DA SILVA FRANCISCO, brasileira, portador do RG nº 10***-7 - SSP/PR, e C.P. F nº 080.******-50. Residente na Rua Paranavaí, nº. 4099 setor 09 de cima na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de Setembro de 2024.

ALINE DA SILVA FRANCISCO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:108D120B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMSU 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portador do RG nº 1****8 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 037.******-47. Residente no Travessão B65, S/N, zona Rural na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- SEMSU 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 04 de Setembro de 2024.

DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0BBF25FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de NUTRICIONISTA – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ELAINE ALVES OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1***5 SESDEC/RO, e C.P. F nº 007.******-45. Residente na Rua Claudio Coutinho, nº. 2847, setor 08, na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de NUTRICIONISTA - UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 06 de setembro de 2024.

ELAINE ALVES OLIVEIRA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6CC97C72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu LILIAM DE SOUZA CARDOSO, brasileira, portador do RG nº 1***8 - SSP/RO, e C.P. F nº 936.******-72. Residente na LINHA C85, setor CHACAREIRO, zona Rural na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

LILIAM DE SOUZA CARDOSO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:30A8D988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA – SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu MIRIAM COSTA BRAGA, brasileira, portador do RG nº 1***9- SSP/RO, e C.P. F nº 719.*****-53. Residente na Rua 13 de Fevereiro nº. 1592, setor 02 na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 26 de Agosto de 2024.

MIRIAM COSTA BRAGA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5B7EBDEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de COZINHEIRA - SEMAPLAN 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu RANILDIA LOPES COELHO, brasileira, portador do RG nº 0****9 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 009.******82. Residente no Travessão B65, s/n, chácara Cristo Rei, zona Rural na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de COZINHEIRA - SEMAPLAN 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

RANILDIA LOPES COELHO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:874EB699

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA - SEMAPLAN 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu SHIRLEI DOS SANTOS LEITE, brasileira, portador do RG nº 1****9 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 048.*******-82. Residente no LC 80, S/N, zona Rural na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - SEMAPLAN 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação,

probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

SHIRLEI DOS SANTOS LEITE
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:BD8F7575

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORIA D - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ARMINDO DOS SANTOS TARGINO, brasileiro, portador do RG nº 1****1 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 487.******-53. Residente na Rua Liberdade nº. 1264, Bairro 3 Maria, na cidade de Porto Velho– RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORIA D - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

ARMINDO DOS SANTOS TARGINO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3BA55618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA - SEMAPLAN 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, portador do RG nº 9***7 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 533.******-68. Residente na Linha Travessão B65 S/N, zona Rural na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - SEMAPLAN 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de Setembro de 2024.

CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:79ECF84B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu DIONE HILDEBRANDT DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 8***8 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 847.******-53. Residente na Rua Colatina, nº. 4071 setor 08 na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de Setembro de 2024.

DIONE HILDEBRANT DE OLIVEIRA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C0BAECFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ODONTOLÓGO – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ELIZEU PESSANHA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 1****2- SSP/RO, e C.P. F nº 655.******-53. Residente na Avenida Lauro Sodré nº. 2300 AP 101 – bairro São João Bosco na cidade de Porto Velho – RO. Tomo posse no cargo de ODONTÓLOGO – UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 05 de Setembro de 2024.

ELIZEU PESSANHA DE SOUZA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E1D38F94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA - CRAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade

mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu FABRICIO AGUIAR ARAUJO, brasileiro, portador do RG nº 1***8 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 012.******-58. Residente na Rua Cerejeiras, nº. 3649 setores 03 na cidade de Rio Crespo– RO. Tomo posse no cargo de VIGIA – CRAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

FABRICIO AGUIAR ARAUJO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3B970294

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA - ADM 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu GELSON PORTUGAL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1***1 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 015.******-46. Residente no TRAVESSAO B 65, s/n, CHACARA CEREJEIRAS, zona rural na cidade de Rio Crespo– RO. Tomo posse no cargo de VIGIA - ADM 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

GELSON PORTUGAL DA SILVA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1E3866B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu GUILHERME RODRIGUES RAISER, brasileiro, portador do RG nº 1****9 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 702.******-30. Residente na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº. 1510, setor 01, na cidade de Rio Crespo– RO. Tomo posse no cargo de VIGIA - UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

GUILHERME RODRIGUES RAISER
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:07897058

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu LEANDRO CARDOSO SANTANA, brasileiro, portador do RG nº 1****5 - SESDEC/RO, e C.P.F nº 038.****-44. Residente na Rua Rui Barbosa, nº. 3280 Bairro Colonial na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de Setembro de 2024.

LEANDRO CARDOSO SANTANA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:242A19CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA - SEMO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO, brasileiro, portador do RG nº 1***7 - SESDEC/RO, e C.P.F nº 015.*****-94. Residente na Rua Andorinhas, nº. 1737, AP 07, setor 02, na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de VIGIA - SEMO 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de setembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0A20F07E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 1****2- SSP/RO, e C.P. F nº 014.******-69. Residente na Rua Ataulfo Alves, nº 8322 JK II na cidade de Porto Velho – RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de Setembro de 2024.

MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4F373B64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA - SEMO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu PAULO SOBRINHO RAISKI, brasileiro, portador do RG nº 7****4 - SSP/RO, e C.P. F nº 526.******-53. Residente na LC 85, LT 02, GL 02 zona rural na cidade de Rio Crespo– RO. Tomo posse no cargo de VIGIA - SEMO 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 22 de Agosto de 2024.

PAULO SOBRINHO RAIKI
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F1E547C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORIA D - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu RODIVAN AVELINO ARAUJO, brasileiro, portador do RG nº 1****8- SESDEC/RO, e C.P. F nº 048.******-67. Residente na Rua Caçapava, nº 4402 Bairro Jardim Nova Republica, setor 09 na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORIA D - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 26 de Agosto de 2024.

RODIVAN AVELINO ARAUJO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A8C03D05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ROSANA GONÇAVES MONTALVÃO, brasileira, portador do RG nº 9***7 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 961.******-20. Residente na Rua Arábico n°. 2321, Bairro Cafelândia AP 01 na cidade de Rio Crespo– RO. Tomo posse no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 26 de Agosto de 2024.

ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:BE0DB244

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu VANESSA MACEDO, brasileira, portador do RG nº00****8 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 005.******-30. Residente na Avenida Rio Branco n°. 4240, Setor Jardim das Palmeiras na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, ao 01 de Agosto de 2024.

VANESSA MACEDO
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:55C9CEF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – SEAMA 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ZAINE MAIARA CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1***8- SESDEC/RO, e C.P.F nº 015.******-13. Residente na Rua Ouro Preto do Oeste, nº 1903 setor 03 na cidade de Buritis – RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADO – SEAMA 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 03 de Setembro de 2024.

ZAINE MAIARA CÂNDIDO DA SILVA
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6CC5E3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2163/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R*E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor, SEBASTIAO AGUIDA FERREIRA, CPF: 143.236.212-72, do Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A 40 h, matricula n.368, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade, NB: 227.317.677-0 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 02/09/2024.

Rio Crespo/RO, aos 12 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4FBA9FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4615/2018** *fls. 41 a 49.*

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS) Matricula – **6260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX474 SSP/RO e do CPF nº XXX.071.002-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF JOAO BATISTA DIAS).
Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **20.09.2024 a 19.09.2025.** A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 01 (um ano).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 13 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:313979DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. Valor estimado R$ 17.451,99 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, noventa e nove centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4392-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C05F6707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Processo: 123/2024
Dispensa: 28/2024
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO COMPREENSIVO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O AUTOMÓVEL MARCA/MODELO TOYOTA ETIOS PLACA OHR 5103, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO 2020.

Valor total da Contratação: R$ 1.258,04 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Substrato legal de dispensa de licitação:inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de Licitação.

Rolim de Moura,13 de setembro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D951604A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024

CONTRATO Nº 126/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861/2023;
PREGÃO N° 080/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS EIRELI;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 664/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.222, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** com data de 29/08/2024; Nota de Empenho n° 677/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais),** com data de 05/09/2024.

Rolim de Moura/RO, 13/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:252EAA4B

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para a 9ª reunião ordinária, que será realizada no dia 17 de setembro de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Deliberação sobre alocação de recursos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2024

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:8E42021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhor Carlos Alberto Lima, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIENCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2024, que se realizará no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados acumulados até o 2º Quadrimestre do exercício de 2024.

Participem!

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0138CF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 45/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 45/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	558/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	45/2024
Data Licitação/Homologação:	13 SETEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de

Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°558/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA
CNPJ.:	84.552.512/0001-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 225.559,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 13 de setembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4DB7359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Instrução Normativa nº 001/2024 de 13 de setembro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e constituida na Lei Organica do Municipio de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, e
CONSIDERANDO que o valor pago pelo Municipio de São Felipe D'Oeste para autenticar a DAM (documento de Arrecação Municipal) com custos de taxas variados;

CONSIDERANDO que alguns processos e ou credores, com valores de imposto iguais ou inferiores ao custo de autenticação cobrados pelas instituições financeiras detentoras de convenio para prestação deste serviço;

CONSIDERANDO que por meio do art. 31, §3º da Lei nº 10.833/2003, a Receita Federal estabeleceu que os valores abaixo de R$10,00 (dez reais) têm a sua retenção dispensada:

CONSIDERANDO que Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, Art. 3º § 6º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais) ...
E por fim, **CONSIDERANDO** que: quando o imposto for menor que o valor de R$ 10,00 (dez reais), deve ser adicionado ao saldo de imposto a pagar do exercício corrente até que o valor acumulativo seja igual ou superior ao valor de R$ 10,00 (dez reais), ou no encerramento do exercício o valor acumulado, em síntese, que se pode acumular valores que não atingiram o mínimo para serem recolhidos imediatamente, com valores futuros.
DETERMINA
Art.1º - Fica autorizado o acumulativo do imposto com valor inferior a R$10,00 (dez reais) a serem recolhidos com valores futuros, porém dentro do exercício financeiro.
Art.2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

IZAQUE ALVES
Secretário Municipal de Administração Portaria nº 106/GAB-2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5132991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 (CREDENCIAMENTO)

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 (CREDENCIAMENTO)

Processo Administrativo nº 1231/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Geral de Governo e Administrção – SEGEAD e demais secretarias (SEMDSF), (SEMECELT), (SAMUSA), por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PASSAGENS AÉREAS**, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Geral de Governo e Administrção – SEGEAD e demais secretarias (SEMDSF), (SEMECELT), (SAMUSA) de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia 16/09/2024 que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E72E5D69

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 777-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 249/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ABC NAUTICA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Motor de Popa).
Valor: R$ 89.748,00 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta oito reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, mediamente a entrega do equipamento e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 027/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:F35206D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1204-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 250/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Uzi Benefícios e Serviços de Saúde Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **médicos que serão prestados junto ao hospital regional de São Francisco do Guaporé, RO**., tendo em vista a existência de cooperação entre os entes federados, tudo em obediência a solidariedade constitucional em matéria de Saúde, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 857.616,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Dezesseis Reais) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Prestação de Serviços
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: CONCORRENCIA PUBLICA 003/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:875BD4E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 250-2024

Processo Administrativo nº. 1204-2/2024.
Contrato nº. 250/2024.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.178/0001-09, localizada na Av. Aracajú, 4709, Centro, Rolim de Moura, RO., representado pela senhora **CRISTIANE COSTA**, inscrita no CPF nº 676.244.642-68, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução indireta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Credenciamento Nº 003/CPLM/2024**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021, na forma a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais) do valor inicial atualizado através do empenho 1825/2024 do contrato firmado entre as partes, a partir de 12/09/2024, com fundamento no art. 125 ou art. 124, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 0,009794 %, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio do(s) Termo(s)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global da contratação é de **R$ 857.616,00 (Oitocentos e Cinquenta Sete Mil e seiscentos e dezesseis reais)** perfazendo o valor total anulado de **R$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais).** Ficando o valor contratado em **R$ 857.532,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil quinhentos e Trinta e Dois Reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. ALCINO BILAC MACHADO e publicado seu extrato no Diário Oficial.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:44F4973D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2024
Processo nº: 082/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Prazo.

Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: R FIGUEIRA SOBRINHO
CNPJ n.º: 14.916.889/0001-66
Assinatura: 06 de setembro de 2024
Valor: sem alteração

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E68406F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 84/2024

"Dispõe de concessão de diária". O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Daniel Antonio Filho, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: xxx.xxx.542-xx. com 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Ji Paraná, para participar do treinamento. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTROLADOR AUDITOR E DEMAIS GESTORES NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. No endereço GALERIA INCAP, Av transcontinental 951 bairro centro Ji Paraná RO. Nos dias 16 a 18 deste mês de setembro. A saída será no dia 16 as 9;30 hs (previsão) e retorno no dia 18 às 17,00 horas (previsão) 2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2024

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:641C9B5D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 85/2024

"Dispõe de concessão de diária". O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecido na Lei Municipal nº1584/2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: Marilucia Marin Santos Geraldi . Inscrita no CPF: xxx.xxx.792-xx. sendo 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e seis centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 908,37 (novecentos e oito reais e trinta sete centavos) Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Para participar do treinamento OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTROLADOR AUDITOR E DEMAIS GESTORES NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. Na galeria INCAP. Localizado no endereço. Av transcontinental 951 bairro centro Ji Paraná RO. Nos dias 16 a 18 deste mês de setembro. A saída será no dia 16 às 9;30 hs (previsão) e retorno no dia 18 às 17,00 horas (previsão) 2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação .

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F77D84AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 2/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 23/09/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF);
Considerando que houve pedidos de esclarecimentos referente ao critério de julgamento da licitação.
Considerando que houve questionamentos sobre a possibilidade de ofertar taxa negativa no objeto da licitação;
Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo para retificação do objeto licitado;
A Câmara Municipal de Seringueiras-RO, resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de setembro de 2024.
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die.
Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021.
Maiores informações pelo email cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de setembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Coordenadora da Central de Compras/CMS.
Portaria n. 004/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7F7FF404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº384/GAB/PMS/2024

Portaria nº384/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 13 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2024** e **PROCESSO Nº 874/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal do Contrato: CAMILA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 018.762.322-85

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88CE699A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATO Nº 57/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº63/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023. MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001-31 sediada na Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras estado de Rondônia. Neste ato representado pelo Srª TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 718.354.312-91 doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no processo administrativo 366/SEMEC/2023, conforme, Edital e seus anexos .

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 12 meses perfaz o montante GLOBAL de R$9.082,61 (nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
8.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
8.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
8.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
8.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
8.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

8.8 Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
8.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
8.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não
8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
8.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
8.21Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
8.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
8.23 Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
8.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
8.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
8.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
8.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
8.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
8.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
9.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
9.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
9.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
9.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
9.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
9.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
9.14Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
9.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
9.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
9.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
9.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
9.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
9.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
9.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
9.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
0.1 O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

Função programática: 02.003.04.122.0003.2.011
Atividade:2011
Reduzido: 47

Elemento de despesas: 33.90.30
Fonte de recurso: livre
Empenho 2534/2024
Valor 3.128,91
Empenho 2535/2024
Valor:5.953,70

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 63/2023, oriunda do processo administrativo n°.366/SEMEC/2023, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração .
Portaria 123/GAB/PMS/2024

PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME
CNPJº 06.120.206/0001-31
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C011D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 58/2024,

CONTRATO Nº 58/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.752.608.0001/29 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº63/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023. MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.752.608.0001/ 29, sediada na Avenida Flamboyant, nº 250, Centro do Município de Seringueiras/RO, neste ato representada pelo senhor ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 992.711.332-34 doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Processo administrativo 366/SEMEC/2023, conforme edital, termo de referencia e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 12 meses perfaz o montante GLOBAL de R$1.421,60 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no processo administrativo nº366/SEMEC/2023, conforme edital e termo de referência.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
8.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
8.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
8.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
8.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
8.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
8.8 Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
8.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
8.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não
8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
8.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
8.21Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
8.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
8.23 Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
8.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
8.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
8.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
8.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
8.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
8.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
9.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
9.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
9.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
9.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
9.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
9.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
9.14Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
9.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
9.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
9.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
9.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
9.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
9.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
9.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
9.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
0.1 O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

Função programática: 02.003.04.122.0003.2.011
Atividade:2011
Reduzido: 47
Elemento de despesas: 33.90.30
Fonte de recurso: livre
Empenho 2536/2024
Valor: R$ 1.421,70

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 63/2023, oriunda do processo administrativo n°366/SEMEC/2023, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 123/GAB/PMS/2024

COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP
CNPJ/MF sob o n.º 27.752.608.0001/ 29
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52FE0AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATO Nº 59/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº63/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001-31 sediada na Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras estado de Rondônia. Neste ato representado pelo Srª TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 718.354.312-91 doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no processo administrativo 366/SEMEC/2023, conforme, Edital e seus anexos .

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual
CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 04 meses perfaz o montante GLOBAL de R$27.891,87 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência (item 7. 1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (8.1 e seguintes) e edital

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados:

EMPENHO 344/2024
VALOR = 7.305,54
02.004.08.244.0008.1.242 PISO FIXO - PSE - ESTADUAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

EMPENHO 345/2024 VALOR = 1.745,70

02.004.08.244.0008.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO EMPENHO

346/2024 VALOR = 6.665,69
02.004.08.244.0008.2.109 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLECENTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

EMPENHO 347/2024 VALOR = 5.288,16
02.004.08.244.0008.2.108 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

EMPENHO 348/2024 VALOR = 6.886,78
02.004.08.244.0008.2.101 PSB - PISO BASICO FIXO - PBF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 63/2023, oriunda do processo administrativo n°.366/SEMEC/2023, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA LEITE
Secretária Mun. Trab. Assist. Social
Portaria 053/GAB/PMS/2021

PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME
CNPJº 06.120.206/0001-31
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E4E7ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 044/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 409/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro de 2024.

Assinam:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BDBB8793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/PJM/2024
Processo Administrativo: Nº 203/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação Contratação De Empresa De Serviço De Transporte De Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU), Atendendo As Necessidades Do Município De Teixeirópolis, especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 69.840,00** (sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) mês, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro 2024**.**

Assinam:
MFM SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8E8B0045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/PJM/2024
Processo Administrativo: Nº1-094/CIMCERO/2023
Processo Administrativo nº 314/2024, Pertencente à Prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (classe ii-a), devidamente licenciado e em operação nas proximidades de cada polo, conforme condições e quantidades necessárias disposto no termo de referência e seus anexos, para atender os municípios consorciados a este CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, do pregão eletrônico nº 018/CIMCERO/2023 - ata de registro de preços nº 0014/SRP/CIMCERO/2023**.**

Valor: R$ 51.783,60 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e três reais e sessenta centavos).

Prazo: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12(doze) meses, **dias corridos**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro 2024**.**

Assinam:
MFM SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F7741184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 368/2024**
Com o objetivo de: **Pagamento de premiação do Campeonato de futsal realizado na cidade de Teixeirópolis/RO, onde serão destinados os prêmios ao CAMPEONATO ABERTO 1° lugar do time Seca Litro:** MAURO SERGIO FERREIRA**, CPF:** ***434.232** No valor de **R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, 2°lugar do time B.Magnhago: **LUCAS HENRIQUE MAGNHAGO SILVA, CPF:*****618.632**** No valor de **R$1.800,00 (Mil e oitocentos reais)e** 3°lugar do time Lords F.C: **PABLO DE CASTRO MOREIRA, CPF:*****333.882**** No valor de **R$1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais). CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANO** 1° lugar do time Serrano: **Antonio Bráz Deodato CPF: *****199.772**** No valor de **R$1.700,00 (Mil e setecentos reais),** 2°lugar do time Bregin F.C: **IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS, CPF: *****424.932**** No valor de **R$1.300,00 (Mil e trezentos reais) e** 3° lugar do time Seca Litro: **MAURO SERGIO FERREIRA SILVA, CPF: *****434.232**** No valor de **R$800,00 (Oitocentos reais). E CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO** 1° lugar do time: Lordes F.C**: BEATRIZ MENDES MOREIRA, CPF: *****795.912**** No valor de **R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais),** 2° lugar do time Farma Reuz: **MARCILEIA PEREIRA DE LIMA, CPF:*****592.102**** No valor de **R$1.000,00 (Mil reais)** e 3°lugar do time Kaveira: **ROZILENE ALVES DE SOUZA, CPF:*****212.922**** No valor de **R$600,00 (Seiscentos reais).** Totalizando o valor de: **R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis/RO, em 13 de Setembro de 2024

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F5F1F9A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 009/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de julho do ano 2024. (16/07/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2548	SILMARA FONSECA	3º
2338	SILVANA REIZNER FERREIRA	4º

Cargo:	**ENFERMEIRO**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1009	LORENA ROAS RIBEIRO	4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ... portador (a) do RG nº ....., CPF nº ....., aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ....., requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
.....
.....
.....

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:598E057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GP/PMT/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"REORDENA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2023 ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014480, DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Processo Administrativo Nº 637/2023 Através de Emenda Especial, Plano de Ação Nº 09032022-014480, da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Iolanda Lemes Alves - Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva – Titular
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objeto do Processo Administrativo Nº 637/2023 Através de Emenda Especial, Plano de Ação Nº 09032022-014480.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando-se a Portaria n°183/GP/PMT/2023 de 23 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2C40DA03

GABINETE DO PREFEITO
17° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 12 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA ESCOLAR-EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
4º	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	5,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4AE82B2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 046/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 589/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE (01) UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEJA PAULO FREIRE** do Município de Theobroma/RO**.**
Valor Global Estimado: **3.756,67**(Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis e Sessenta e Sete Centavos).
Data da Abertura da Sessão: **19/09/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **19/09/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 13 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A3D31D5E

GABINETE DO PREFEITO
18° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 13 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
15º	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	08/08/1991	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:63A43C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRONICO 025/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, que objetiva **SRP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no Município de Urupá/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/09/2024** às **09h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 1.095.270,00 (um milhão noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de setembro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:4573BB2C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 193 - 13.09.2024 - NOMEIA. DELIZANE MARTINS DE ARAUJO. ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 193/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

> "Nomeia a Sra. DELIZANE MARTINS DE ARAUJO, para exercer o cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1181/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. DELIZANE MARTINS DE ARAUJO,** portadora do CPF n. ***.790.842-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de setembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:09852166

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 194 - 13.09.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. RODRIGUES MARQUES DUTRA

PORTARIA N. 194/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. RODRIGUES MARQUES DUTRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1178/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. RODRIGUES MARQUES DUTRA,** matrícula n. 58347, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1178/2024.
02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incremento Temporário de Custeio APS.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....R$ 12.000,00
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:96B41AA8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 050.2024 - 09.09.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. PREVENÇÃO. INCÊNDIO. ESCOLAS. L. CZELUSNIAK - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 050/2024
PROCESSO 922/2022 - SEMEC
EMPENHO N. 1518, 1522 E 1523/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representado por sua gestora a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.
CONTRATADA: L. CZELUSNIAK, com sede na Rua Maria Naymaier, 2875 - C.E.P. 76820480 - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob n. 37.279.779/0001-36, representada por seu representante legal o Sr. **LUCAS CZELUSNIAK.**
OBJETO: O presente Termo Contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Contratação será em regime de execução empreitada por menor preço unitário. (conforme inciso XXVII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021), de acordo com o projeto básico. Os serviços a serem executados serão os seguintes:
Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil, localizada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5127, Alto Alegre, perímetro urbano, com metragem de 2.254,15m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto da Obra (Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário e Plantas baixa);

Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza localizada na Rua das Seringueiras, 3275, bairro Sumaúma, perímetro urbano, com metragem de 942,28m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto da Obra (Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário e Plantas baixa);

Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Alphonsus Guimarães, localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 16, perímetro rural, com metragem de 1.249,52 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto da Obra (Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário e Plantas baixa);

Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Euclides da Cunha, localizada na linha C-03, Núcleo, perímetro rural, com metragem de 761,25 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto da Obra (Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário e Plantas baixa);

Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Nova Estrela, localizada na linha 16, Distrito Nova Aliança, S/N - Urupá /RO, perímetro rural, com metragem de 686,47 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto da Obra (Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário e Plantas baixa).

DO VALOR: O valor total deste contrato, é de **R$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais)** conforme as notas de empenho n. 1518, 1522 e 1523/2024.
DOS RECURSOS: Os recursos destinados para a contratação da empresa estão garantidos através de recursos descritos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser inseridos recursos novos, tais como Convênios e/ou outros repasses com novas programações. 02.02.004.12.365.0006.1002 - Implementação de Prevenção e Combate a Incêndio na Creche, 02.02.004.12.365.0006.2.068 - Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil, 02.02.004.12.361.0007.2.023 - Cota Parte Salário Educação, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços desta licitação é do 90 (noventa) dias, serão contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021
DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo gestor do contrato: Fabiana Portilho Senhorinho, secretária de Educação, e fiscal do contrato: Helane Mara Soares Santos, Técnica de Gestão de Publica, conforme Decreto n. 175/2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8FBBFEAE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 051.2024 - 09.09.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. PREVENÇÃO. INCÊNDIO. ESCOLAS. R & R LTDA - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 051/2024
PROCESSO 922/2022 - SEMEC
EMPENHO N. 1519, 1520 e 1521/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representado por sua gestora a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.
CONTRATADA: R & R LTDA, com sede na RUA ESPANHA, 3095 - - C.E.P. 76871308 - ARIQUEMES - RO, inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, representada por seu representante legal o **Sr. RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO.**
OBJETO: O presente Termo Contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA Escola Adeildo Martins e Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Contratação será em regime de execução empreitada por menor preço unitário. (conforme inciso XXVII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021), de acordo com o projeto básico. Os serviços a serem executados serão os seguintes:
Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 4840, perímetro urbano, com metragem de 1.975,58 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto da Obra (Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário e Plantas baixa);
DO VALOR: O valor total deste contrato, é de **R$ 322.499,99 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme as notas de empenho n. 1519, 1520 e 1521/2024.
DOS RECURSOS: Os recursos destinados para a contratação da empresa estão garantidos através de recursos descritos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser inseridos recursos novos, tais como Convênios e/ou outros repasses com novas programações. 02.02.004.12.365.0006.1002 - Implementação de Prevenção e Combate a Incêndio na Creche, 02.02.004.12.365.0006.2.068 - Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil, 02.02.004.12.361.0007.2.023 - Cota Parte Salário Educação, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é do 90 (noventa) dias, serão contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021
DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo gestor do contrato: Fabiana Portilho Senhorinho, secretária de Educação, e fiscal do contrato: Helane Mara Soares Santos, Técnica de Gestão de Publica, conforme Decreto n. 175/2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2BCA363E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230 - 13.09.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. KASSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA.

DECRETO N. 230/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA, ESPECIALISTA DA SAÚDE I – FARMACEUTICO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 597/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA, matrícula n. 57784,** investida no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – FARMACEUTICO - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída durante o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (09/05/2017 a 08/05/2022).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:97F14B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 229/2024

DECRETO Nº 229/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
- 3.3.90.30.00.00 150000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
- 3.3.90.39.00.00 150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍIDICA 80.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 13/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D36C277C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

A Câmara Municipal do Vale do Anari, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 01.649.263/0001.99, com sede administrativa na Rua Boa Vista, n° 2678, em Vale do Anari, e a Empresa L DALCIND CAVATI EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 26.747.076/0001-79, com sede administrativa na Rua Dom Augusto 892 centro, em Ji Paraná, nos termo do contrato administrativo, tem, entre si, juntos e combinados a alteração do contrato nas condições seguintes.

Cláusula Primeira - fica prorrogada por mais 90 (Noventa) dias o prazo para o termino da obra de que trata a cláusula 7ª do contrato.

Par-único o prazo para o término das obras passará, conseguintemente, a ser ate 19 de Novembro de 2024.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais pactuadas.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam presente em duas vias de igual teor e forma.

Vale do Anari, em 19 de Agosto de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Contratante

L. DALCIND CAVATI EIRELE-EPP
Contratada

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F7AAF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0212024.
PROCESSO: Nº 218/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: INSTALADORA RIZZO LTDA, CNPJ sob n. 45.016.305/0001-20.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 50 (cinquenta) horas, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2024.
VALOR: R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 13 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2061A3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO 1-1203

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024/SEMECE
Licitação Exclusiva paraME, EPP eMEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados queatravés de sua Pregoeirae equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº

8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, oqual reger-se-á pelas disposições doLEI N. 14.133/2021,DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,LEICOMPLEMENTAR Nº 123DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,**e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. ATRAVÉSPLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/FNDE.VALOR DE MÉDIA**R$:191.828,46 (Cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília) do dia:31/09/2024.LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br,Portal Nacional de ComprasPúblicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/)ou através do e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Setembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D412CED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-688

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-688/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DL SAÚDE LTDA
CNPJ:63.796.718/0001-56
ITENS DA ATA:117 e 126.
Valor:R$1.425,00(Mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D6609ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-720

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-720/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ECOLIN LTDA
CNPJ:17.221.558/0001-08
ITENS DA ATA:113, 220 e 221.
Valor:R$944,80 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CB487563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-716

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-429/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 030/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2024, para Aquisição de Fraldas Geriátricas,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-716/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.229.567/0001-86
ITENS DA ATA:005, 006 e 007.
Valor:R$23.449,76(Vinte três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5907F5EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-670

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, paraAquisiçãodeMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-670/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:43.607.262/0001-21
ITENS DA ATA:007, 008, 149, 215, 242 e 270.
Valor:R$7.713,00 (Sete mil setecentos e treze reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B9256CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 717

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-717/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475,985/0001-37
ITENS DA ATA:061, 188 e 190.
Valor:R$2.228,80(Dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5D4A2348

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-68

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação medica pericial, com emissão de Laudos para Concessão de Beneficios para Auxilio Doença, (médico do trabalho),**referente ao iten 01, através da Ata de Registro de Preços n° 54/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1510/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA
CNPJ:20.529.231/0001-02
VALOR:5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Vale do Paraíso-RO, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6B8D145A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-719

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-719/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:22.228.679/0001-03
ITEM DA ATA:205.
Valor:R$665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2A363AEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 703

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°009/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-703/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
ITENS DA ATA:011 e 016.
Valor:R$6.589,50 (Seis mim quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D3EDA168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-692

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-692/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ:40.951.414/0001-10
ITENS DA ATA:003, 004, 024, 112 e 179.
Valor:R$2.281,90(Dois duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:032E7D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-712

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-712/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SAFRAMED HOSPTALAR LTDA
CNPJ:36.629.597/0001-85
ITENS DA ATA:021, 029, 030, 045, 052, 053, 062, 068, 072, 073, 074, 075, 078, 094, 095, 136, 146, 168, 169, 178, 195 e 215.
Valor:R$ 10.794,84 (Dez mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:04912D56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIMAR CRISTINA RECH

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Lucimar Cristina Rech,matrícula n° 1979, do processo administrativo nº. 1-1300/2024, referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, a partir de 20 de Dezembro de 2024 a 18 de Janeiro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Setembro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:363AB39F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9837

DECRETO Nº 9837 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando n° 072/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 14 horas trabalhadas em favor da servidora Maria Inêz Teixeira Celante, Professora, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias 01, 07, 08, 14, 21 e 28 no mês de Agosto de 2024, na turma do Curso Modular-EJA no período matutino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CD0A76A2

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 012/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-353/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ: 13.273.219/0001-06, localizada na Rua D, CEP: 76.900-970, em Ji-Paraná, RO, Telefone (69) 3423-3217, e-mail: salustiano.diretor@arpuroambiental.com.br

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	2	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, MACHADINHO DO OESTE.	KG	3.000	R$ 9,50	R$ 28.500,00
0002	2	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, VALE DO PARAÍSO.	KG	4.000	R$ 8,40	R$ 33.600,00
0003	2	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, TEIXEIRÓPOLIS.	KG	2.951	R$ 8,50	R$ 25.083,50
0004	2	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, PRESIDENTE MÉDICI.	KG	7.800	R$ 9,50	R$ 74.100,00
0005	2	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, MINISTRO ANDREAZZA.	KG	8.000	R$ 9,50	R$ 76.000,00
Valor Total da Empresa:R$ 237.283,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)						

PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 10.331.865/0001-94, Localizada no Lote nº 58 R/2, Setor nº 12, CEP: 76.988-899, em Vilhena, RO, Telefone (69) 3322-6752, e-mail: afpdasilvaconsultoria@gmail.com

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, BURITIS.	KG	6.750	R$ 9,00	R$ 60.750,00
0002	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, CACAULÂNDIA.	KG	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
0003	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.	KG	7.800	R$ 9,00	R$ 70.200,00
0004	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, GUAJARÁ-MIRIM.	KG	12.695	R$ 9,00	R$ 114.255,00
0005	1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, MONTE NEGRO.	KG	8.700	R$ 9,00	R$ 78.300,00
0001	5	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO EDISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, CORUMBIARA.	KG	5.800	R$ 10,50	R$ 60.900,00
0002	5	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, CEREJEIRAS.	KG	20.000	R$ 10,50	R$ 210.000,00
0003	5	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, PIMENTEIRAS DO OESTE.	KG	4.000	R$ 10,50	R$ 42.000,00
0004	5	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, CABIXI.	KG	5.000	R$ 10,50	R$ 52.500,00
Valor Total da Empresa:R$ 733.905,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais)						

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 15.515.617/0001-17, Localizada na Avenida 25 de agosto, CEP: 76.940-000, em Rolim de Moura, RO, Telefone (69) 3442-9001, e-mail: preserva_solucoes@hotmail.com

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	3	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, CASTANHEIRAS.	KG	2.000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
0002	3	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, NOVO HORIZONTE DO OESTE.	KG	18.000	R$ 8,95	R$ 161.100,00
0003	3	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE.	KG	6.000	R$ 8,90	R$ 53.400,00
0004	3	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	KG	16.400	R$ 8,70	R$ 142.680,00
0005	3	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, SERINGUEIRAS.	KG	5.500	R$ 8,90	R$ 48.950,00
0006	4	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, COSTA MARQUES.	KG	4.000	R$ 8,90	R$ 35.600,00
0001	4	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	KG	6.000	R$ 6,50	R$ 39.000,00
0002	4	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, PARECIS.	KG	1.500	R$ 6,50	R$ 9.750,00
0003	4	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, SÃO FELIPE DO OESTE.	KG	2.880	R$ 6,50	R$ 18.720,00
0004	4	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, ESPIGÃO DO OESTE.	KG	15.000	R$ 6,50	R$ 97.500,00
0005	4	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, PRIMAVERA DE RONDÔNIA.	KG	4.000	R$ 6,50	R$ 26.000,00

Valor Total da Empresa:R$ 650.500,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$ 1.621.688,50 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2 Municípios participantes deste registro de preços são:**Alto Alegre Dos Parecis, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Castanheiras, Cerejeiras, Corumbiara, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Monte Negro, Nova Brasilândia D' Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Parecis, Pimenteiras do Oeste, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiropolis e Vale do Paraíso**, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 12 de setembro de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
M.X.P. Usina De Incineração De Resíduos LTDA - ME
CNPJ: 13.273.219/0001-06
E-mail:salustiano.diretor@arpuroambiental.com.br
MARCELO CRUZ MACHADO –
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Paz Ambiental LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
E-mail:afpdasilvaconsultoria@gmail.com
ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA –
Procurador

(Assinado Eletronicamente)
Preserva Soluções LTDA - ME
CNPJ: 15.515.617/0001-17
LUCAS ANACLETO –
Sócio Administrador
E-mail:preserva_solucoes@hotmail.com

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:68BEF8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/CMAP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/CMAP/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, n° 3726, setor 01, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP. 76.862-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53, considerando o julgamento da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no de 27/08/2024, processo administrativo n.º 00086.01.01-2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, sendo (gasolina comum e diesel s10) para abastecer a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, onde ambos são especificados no item 6 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A. CUSTÓDIO CASARIN-ME, CNPJ: 01.648.919/0001-59						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**
01	Gasolina comum	Litros	2.500	R$ 6,72	R$16.800,00	12 (doze) meses
02	Diesel S10	Litros	6.000	R$ 6,85	R$ 41.100,00	12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, o Poder Legislativo de outros municípios que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item
7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e na AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (caso houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO., 13 de setembro de 2024

EDMILSON FACUNDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:604FD15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1182/2024,** objetivando a **"**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES**. "** totalizando **R$ 1.004.644,61 (hum milhão, quatro mil, sessentos e quarenta e quatro reias e sessenta e um centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001-05
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546 - , Ribeirão Preto - São Paulo
PREPOSTO (A): HAMILTON BIANCO
CPF: 027.XXX.658-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1,00	UND	ANALISADOR/APARELHO BIOQUIMICO	SINNOWA	SX-160	R$ 84.410,00	R$ 84.410,00

Total: R$ 84.410,00 (oitenta e quatro mil,quatrocentos e dez reais).

02 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, JI-PARANÁ/RO
PREPOSTO (A): Esdras Junior Jardim
CPF: 604.XXX.502-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	1,00	UND	ANALIS IONS/ELETRÓLIT ADOR DE OS	INVITRO	EQUIP HUMAL.YTE PLUS 5	R$ 19.580,00	R$ 19.580,00

Total: R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhetos e oitenta reais).

03 - SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07

ENDEREÇO: Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança, Porto Velho-RO
PREPOSTO (A): Bárbara Luiza A. F. da Cunha
CPF: 021.XXX.522-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1,00	UND	COAGULÓMETRO COM DOIS CANAIS	Vida	Vidaclot	R$ 7.450,00	R$ 7.450,00
35	1,00	UND	APARELHO GASOMETRIA	Nova Biomedical	Stat Pr Prime ofile	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

Total: R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

04 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, MARINGÁ/PR
PREPOSTO (A): MARINA PICIANI PAZINATO
CPF: 679.XXX.429-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	2,00	UND	DEIONIZADOR DE ÁGUA	RC LABOR 50L	RC LABOR 50L	R$1.430,00	R$ 2.860,00
10	4,00	UND	MESA DE EXAMES	SALUTEM S-0442	SALUTEM S-0442	R$2.299,00	R$ 9.196,00
21	3,00	UND	VENOSCÓPIO - LOCALIZADOR DE VEIAS	FABINJECT VF1000	FABINJECT VF1000	R$1.230,00	R$ 3.690,00
28	1,00	UND	MACA GINECOLOGICA PARA ULTRASSON	MEDICAL COMPANY MC18	MEDICAL COMPANY MC18	R$2.793,00	R$ 2.793,00
29	5,00	UND	CARRO MACA SIMPLES	RENASCER RN04020C	RENASCER RN04020C	R$2.184,00	R$ 10.920,00
30	1,00	UND	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM BANHEIRA	RENASCER RN02004	RENASCER RN02004	R$ 955,00	R$ 955,00
33	10,00	UND	COMADRE	ART INOX 2,5L	ART INOX 2,5L	R$ 217,00	R$ 2.170,00
34	10,00	UND	PAPAGAIO	ART INOX 1L	ART INOX 1L	R$ 162,50	R$ 1.625,00
37	20,00	UND	RELOGIO DE PAREDE EM NUMEROS E SEGUNDOS, DIGITAL	LELONG LE-2111	LELONG LE-2111	R$ 183,00	R$ 3.660,00
40	5,00	UND	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	BAISEC 8200	BAISEC 8200	R$ 190,00	R$ 950,00
47	10,00	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL	COUNTERTECH PS418D-A	COUNTERTECH PS418D-A	R$2.238,00	R$ 22.380,00
48	2,00	UND	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	PLASPIRAL 15 FOLHAS	PLASPIRAL 15 FOLHAS	R$ 972,00	R$ 1.944,00
52	2,00	UND	GUILHOTINA DE PAPEL	GUILHOTECH 858	GUILHOTECH 858	R$2.060,00	R$ 4.120,00
55	60,00	UND	ESTANTE CHAPA DE AÇO	PERFIL Z 5P	PERFIL Z 5P	R$ 285,00	R$ 17.100,00
57	20,00	PCT	ARQUIVO	VEGEL AIOF4EP	VEGEL AIOF4EP	R$ 840,00	R$ 16.800,00
59	15,00	UND	MESA EM L TAM.1.20 X 1.50 EM MDP.	NETMOBIL MESA EM L	NETMOBIL MESA EM L	R$ 950,00	R$ 14.250,00
60	15,00	UND	MESA SECRETARIA SIMPLES	VIANFLEX STEEL OFFICE	VIANFLEX STEEL OFFICE	R$ 362,00	R$ 5.430,00
61	20,00	UND	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA	ALVES E QUEIRÓS	ALVES E QUEIRÓS	R$ 500,00	R$ 10.000,00
62	40,00	UND	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA	VIANFLEX CLASSIC	VIANFLEX CLASSIC	R$ 165,00	R$ 6.600,00
63	50,00	UND	CADEIRA SEM BRAÇO	VIANFLEX CLASSIC	VIANFLEX CLASSIC	R$ 290,00	R$ 14.500,00
64	1,00	UND	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL 12 LUGARES	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R$ 935,00	R$ 935,00
65	2,00	UND	MESA REDONDA REUNIÃO	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R$ 498,60	R$ 997,20
66	15,00	UND	ESTANTE EM AÇO REFORÇADO	WR 4P 800KG	WR 4P 800KG	R$2.670,00	R$ 40.050,00
67	4,00	UND	CARRO P TRANPORTE DE CARGA REFORÇADO	CARRINHOS BRASIL 390/1	CARRINHOS BRASIL 390/1	R$1.640,70	R$ 6.562,80
68	8,00	UND	TROCADOR DE FRANDAS COM FIXAÇÃO NA PAREDE	CRIAR DECORE	CRIAR DECORE	R$ 850,00	R$ 6.800,00
71	5,00	UND	ARMÁRIO COZINHA AÉREO	ITATIAIA IP3-105	ITATIAIA IP3-105	R$ 670,00	R$ 3.350,00
72	5,00	UND	ESCADA DE 7 DEGRAUS	MOR 5105	MOR 5105	R$ 319,00	R$ 1.595,00
73	4,00	UND	MESA BANCADA AÇO INOX	MESART 140X70	MESART 140X70	R$1.598,00	R$ 6.392,00
77	50,00	UND	LIXEIRA CESTO 60 LITROS	ARKPLAST 60L	ARKPLAST 60L	R$ 132,00	R$ 6.600,00

Total: R$ 225.225,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte cinco reais).

05 - TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.579.468/0001-52
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DA INOVAÇÃO, Nº 123 – ZONA INDUSTRIAL CAMPO BOM/ RS.
PREPOSTO (A): SELMA DOS SANTOS COSTA
CPF: 034.XXX.306-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	1,00	UND	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	TOTH LIFECARE/TEKMARKET	EASYSHOCK 81658400005	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

Total: R$ 4.800,00 (quatro mil, e oitossentos reais).

06 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 ,JARDIM ALPES, LONDRINA – PR
PREPOSTO (A): JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF: 109.XXX.298-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	2,00	UND	OTOSCÓPIO	MIKATOS	PORTATIL	R$ 192,99	R$ 385,98
11	20,00	UND	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	LIFENOX	02D	R$ 124,70	R$ 2.494,00
13	12,00	UND	LARINGOSCOPIO INFANTIL	MD	INFANTIL	R$ 565,84	R$ 6.790,08
14	6,00	UND	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	PREMIUM	ADULTO	R$ 69,99	R$ 419,94
18	3,00	UND	ELETROCARDIOGRAFO	CONTEC	ECG	R$ 4.590,00	R$13.770,00
23	3,00	UND	MONITOR MULTIPARÂMETROS	CMOS DRAKE	DAVID	R$ 4.159,00	R$12.477,00
24	1,00	UNID	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	VINNO	X2 + IMPRESSORA + NO BREAK	R$ 85.700,84	R$85.700,84

					COMPATÍVEIS		
25	5,00	UND	SUPORTE BRAÇADEIRA P COLETA SANGUE ESTOFADA	LIFENOX	BRAÇADEIRA	R$ 150,00	R$ 750,00
26	10,00	UND	FOCO CLINICO HOSPITALAR LED	LIFENOX	LED	R$ 452,17	R$ 4.521,70
32	10,00	UND	MESA DE MAYO	LIFENOX	MAYO	R$ 323,50	R$ 3.235,00
38	15,00	UND	CARRO DE CURATIVOS	LIFENOX	CURATIVO	R$ 944,98	R$14.174,70

Total: R$ 144.719,24 (cento e quarenta e quatro mil, setessentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

07 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
ENDEREÇO: RUA PROGRESSO, N° 150 CENTRO AGRONÔMICA/SC
PREPOSTO (A): Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos
CPF: 057.XXX.369-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	1,00	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Total: R$ 9.900,00 (nove mil, e novessentos reais).

08 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
ENDEREÇO: Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia
PREPOSTO (A): OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF: 015.XXX.363-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	4,00	UND	SOFA-CAMA HOSPITALAR COURINO	CASA MÉDICA	CM - SOFÁ CAMA HOSPITALAR	R$ 1.999,00	R$ 7.996,00
16	20,00	UND	MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR	CASA MÉDICA	CM - MESA PARA REFEIÇÃO	R$ 399,00	R$ 7.980,00
27	1,00	UND	CAMA DE PARTO PPP	PORTAL	PE2705	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
31	8,00	UND	BIOMBO	CASA MÉDICA	CM - BIOMBO TRIPLO	R$ 749,50	R$ 5.996,00
53	10,00	UND	ARMÁRIO VITRINE	CASA MÉDICA	CM - ARMÁRIO VITRINE 2P	R$ 1.130,50	R$11.305,00

Total: R$ 39.927,00 (trinta e nove mil, novessentos e vinte e sete reais).

09 - RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
ENDEREÇO: Rod. BR-364, N.° 964 ,bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – Acre
PREPOSTO (A): Ricardo Santos
CPF: 091.XXX.857-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	2,00	UND	CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR GRANDE	MINDRAY	uMED20	R$ 17.050,00

Total: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil, e cem reais).

10 - R.C. Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06
ENDEREÇO: AV MOISES FORTI, 1230 - , Capivari - São Paulo
PREPOSTO (A): JOSE RICARDO CORREA
CPF: 137.XXX.558-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	14,00	UND	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA	Própria conf. 7.4	Própria conf 7.4 .	R$ 9.100,00	R$127.400,00

Total: R$ 127.400,00 (cento e vinte sete mil, e quatrocentos reais).

11 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1351 - , Cambé - Paraná
PREPOSTO (A): ALESSANDRO MORI
CPF: 123.XXX.789-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
22	8,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR	MDK / MI23	MDK / MI23	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00

Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.499.939/0001-76
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - , Araçatuba - São Paulo
PREPOSTO (A): KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF: 277.XXX.558-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
36	5,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO ATE 300 KG	LIDER	P300C	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00

Total: R$ 8.750,00 (oito mil,setessentos e cinquenta reais).

13 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA
CNPJ: 62.413.869/0001-15
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA, 93 – CAMPOS ELÍSEOS , RIBEIRÃO PRETO/SP
PREPOSTO (A): ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
CPF: 138.XXX.588-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
39	1,00	UND	BERÇO AQUECIDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00

Total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil reais).

14 - I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07
ENDEREÇO: R ANISIO SERRAO, 3147 - , Cacoal - Rondônia
PREPOSTO (A): ISTENIO MARTINS PEREIRA
CPF: 647.XXX.122-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
41	10,00	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	PANTUM	M6700DW	R$ 1.700,00	R$17.000,00
42	7,00	UND	IMPRESSORA LASER COMUM	PANTUM	P333305DW	R$ 1.840,00	R$12.880,00
45	50,00	UND	MOUSE OPTICO USB	maxprint	mouse	R$ 8,30	R$ 415,00

Total: R$ 30.295,00 (trinta mil, duzentos e noventa cinco reais).

15 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO
PREPOSTO (A): Gilvandro Oliveira da Silva
CPF: 503.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
43	10,00	UND	WEB CAM HD	TEDGE	ML-WAFHD	R$ 70,00	R$ 700,00

Total: R$ 700,00 (tessentos reais).

16 - 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
CNPJ: 41.791.783/0001-56
ENDEREÇO: Rua Fernando de Noronha, 3127, Eletronorte– Porto Velho/RO
PREPOSTO (A): Nahone Natalia Ribeiro Santiago
CPF: 023.XXX.982-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
46	50,00	UND	TECLADO QWERTY PORTUGUÊS	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 33,59	1.679,50 R$

Total: R$ 1.679,50 (um mil, seissentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

17 - OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT
PREPOSTO (A): Andrey Ricardo Ioris
CPF: 907.XXX.101-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
49	5	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Wi-Fi, USB, Ethernet, 12 W em operação e 1 W em repouso, Alimentador Automático (ADF) de 35 páginas (A4 / carta), impressão A3, scanner com suporte para até tamanho ofício, Impressão frente e verso automática A4/ Carta.	HP / OFFICEJET PRO 9730	R$ 2.338,00	R$ 11.690,00
50	1	UND	NO-BREAK SENOIDAL 3000 VA Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V, mínimo de 6 tomadas de saída. Leds indicadores visuais.	RAGTECH / 4072	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00
56	23	UND	ARMÁRIO AÇO DUAS PORTAS 40 x 90 x 198 cm; 28,5 quilogramas.	PANDIN / AP402	R$ 950,00	R$ 21.850,00
69	10	UND	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO VEST. 12 PORTAS dimensões (ALP/cm): 198 x 105 x 40	PANDIN / GRP/F 12	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00
75	10	UND	FRIGOBAR 115 L, Tensão Alimentação: 110 V	MIDEA / MRC12B	R$ 1.359,00	R$ 13.590,00
83	15	UND	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs SPLIT 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO.	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.989,01	R$ 29.835,15
84	5	UND	AR CONDICIONADO 36.000 BTUs SPLIT 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO	ELGIN / PEFI36	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00

Total: R$ 133.815,15 (cento e trinta e tres mil, oitossentos e quinze reais e quinze centavos).

18 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
ENDEREÇO: R DAS ORQUIDEAS, 000 - , Cuiabá - Mato Grosso
PREPOSTO (A): Jaqueline Graciela Hoffmann
CPF: 020.XXX.621-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
54	50,00	UND	LONGARINA ESTOFADA	OR DESIGN	R$ 904,99	R$ 45.249,50

Total: R$ 45.249,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

19 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
ENDEREÇO: R PEDRO MEES, 330 - , Blumenau - Santa Catarina
PREPOSTO (A): Cleito Pitz dos Santos
CPF: 076.XXX.229-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
74	5,00	UND	FORNO MICROONDAS	AGRATTO	AMIC	R$ 684,45	R$ 3.422,25
80	1,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C FORNO	Mister	600122 + 010023	R$ 2.098,97	R$ 2.098,97
86	1,00	UND	GELADEIRA / REFRIGERADOR	CONSUL	CRB36	R$ 2.523,00	R$ 2.523,00

Total: R$ 8.044,22 (oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,12 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Max Diagnostica Comercio e Locacao de Artigos Laboratoriais LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001-05
Preposto (a):
HAMILTON BIANCO
Documento Assinado Eletronicamente

02 - CYN Farma Distribuidora LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Preposto (a):
ESDRAS JUNIOR JARDIM
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Suldonorte Distribuidora LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
Preposto (a):
BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA
Documento Assinado Eletronicamente

04 - M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Preposto (a):
MARINA PICIANI PAZINATO
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Tekmarket Indústria Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 21.579.468/0001-52
Preposto (a):
SELMA DOS SANTOS COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

06 - M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Preposto (a):
JOSÉ MARCIO CARREGA
Documento Assinado Eletronicamente

07 - Elber Industria de Refrigeracao LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
Preposto (a):
LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

08 - OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Preposto (a):
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Documento Assinado Eletronicamente

09 - Rio Medi Comercio Assistencia e Representacao Hospitalar Exp. & Imp. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
PREPOSTO (A):
RICARDO SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

10 - R.C. Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06
Preposto (a):
JOSE RICARDO CORREA
Documento Assinado Eletronicamente

11 - AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Preposto (a):
ALESSANDRO MORI
Documento Assinado Eletronicamente

12 - M.K.R. Comercio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Preposto (a):
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Documento Assinado Eletronicamente

13 - Gigante Recem Nascido LTDA
CNPJ: 62.413.869/0001-15
Preposto (a):
ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Documento Assinado Eletronicamente

14 - I M Pereira
CNPJ: 12.753.602/0001-07
Preposto (a):
ISTENIO MARTINS PEREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

15 - G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Preposto (a):
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

16 - 41.791.783 Nahone Natalia Ribeiro Santiago
CNPJ: 41.791.783/0001-56
Preposto (a):
NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
Documento Assinado Eletronicamente

17 - OLMI Informatica LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Preposto (a):
ANDREY RICARDO IORIS
Documento Assinado Eletronicamente

18 - Plenitude Comercio Atacadista e Varejista LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
Preposto (a):
JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN
Documento Assinado Eletronicamente

19 - Sul Agua Equipamentos LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
Preposto (a):
CLEITO PITZ DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4A24D022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1155/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 1.241.882,43 (Um milhão duzentos quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.241.882,43 (Um milhão duzentos quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento
AÇÃO		Rec. De estradas vicinais
FICHA		3.3.90.39- Outros serviços de terceiros PJ
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
VALOR		**R$ 462.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento
AÇÃO		Recup. de Est. FITHA 2023 ADM Indireta
FICHA		3.3.90.39- Outros serviços de terceiros PJ
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR	**R$ 599.788,78**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios e Repasses estaduais e Federais, conforme demonstrados no processo 1078.29.10-2024.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação de recusos não vinculados, no valor de R$ 180.093,65 (cento e oitenta mil, noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1078.29.10-2024, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.08.00		**Recup. de estrada FITHA 2023 ADM Direta**		**02.08.00**		**Recup. de estrada FITHA 2023 ADM Direta**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPREM.**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº 503	1.701.0000.0000	R$ 178.292,71	3.3.90.39	Ficha nº	1.701.0000.0000	R$ 178.292,71
4.4.90.51	Ficha nº 522	1.500.0000.0000	R$ 1.800,94	3.3.90.39	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 1.800,94

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8E4F8CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 19-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO 1671/2024						
No dia 12 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: MADEREIRA GUAPORE LTDA CNPJ: 49.919.576/0001-46						
Representante: DANILO FERNANDES DA ROCHA						
Telefone: (69) 9925-1926						
Email: dcclicitacao@gmail.com						
Endereço: R DOS CHACAREIROS, 000 - VILA RURAL DISTRITO URUCUMACUA, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** M³	**Marca:** MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI, MIRINDIBA OU GARAPEIRA	**Modelo:** PRANCHAS SEM EMENDA OU RACHADURAS, MEDINDO 0,05 M DE ESPESSURA, COM 0,30 M DE LARGURA E 4,00 METROS DE COMPRIMENTO ACIMA.	**Preço Unitário:** R$ 1.880,00	**Valor Total:** R$188.000,00
Descrição: MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI, MIRINDIBA OU GARAPEIRA, SERRADO EM PRANCHAS SEM EMENDA OU RACHADURAS, MEDINDO 0,05 M DE ESPESSURA, COM 0,30 M DE LARGURA E 4,00 METROS DE COMPRIMENTO ACIMA						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** M³	**Marca:** MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI, MIRINDIBA OU GARAPEIRA	**Modelo:** PRANCHAS SEM EMENDA OU RACHADURAS, MEDINDO 0,05 M DE ESPESSURA, COM 0,30 M DE LARGURA E 4,00 METROS DE COMPRIMENTO ACIMA.	**Preço Unitário:** R$ 1.880,00	**Valor Total:** R$188.000,00
Descrição: MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI, MIRINDIBA OU GARAPEIRA, SERRADO EM QUADRADOS SEM EMENDA, RACHADURAS OU MIOLO, MEDINDO BITOLA 0,25 X 0,25 M E 5,00 METROS DE COMPRIMENTO ACIMA.						
Total: R$ 376.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2024** , a contar do dia **12/09/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19-2024.
PROCESSO Nº 1671/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/SRP/2024.

No dia 12 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVEregistrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar as madeiras em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento das madeiras;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

14. i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no art. 125 da lei 14.133/2021.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

2.

c) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. d) As madeiras deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

76. a) A empresa contratada fica obrigada a entregar as madeiras, na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

1. b) A entrega das madeiras deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) As madeiras deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) As madeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

1. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

As madeiras do presente processo, deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
2.
c) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. d) As madeiras deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
3.
j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei
Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos
prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do
instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 68/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1671/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 68/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MADEREIRA GUAPORE LTDA
49.919.576/0001-46

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5100189B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.613, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 245.963,98** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, observando o parágrafo único, do artigo 176, que trata do Componente FAEC, considerando o disposto no artigo 175, composto pelos recursos destinados ao financiamento de vários itens, em especial **Projetos de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade que são financiados por meio do Componente FAEC**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 162.244,29** (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Sobra de economia e Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente às **Emendas Parlamentares nº 202242270008 da Senadora Maria Eliza**, **nº 202392240001 do Senador Marcos Rogério**, **nº 202337060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini** e **nº 202341730004 da Deputada Federal Silvia Cristina**.

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente às **Emendas Parlamentares nº 202242270008 da Senadora Maria Eliza**, **nº 202392240001 do Senador Marcos Rogério**, **nº 202337060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini** e **nº 202341730004 da Deputada Federal Silvia Cristina**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.613

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	52.672,04
TOTAL							**52.672,04**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	232	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.982,44
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	481	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	131.309,50

***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	540	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	51.000,00
TOTAL							**193.291,94**
TOTAL GERAL							**245.963,98**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.343,92
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	281	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
		283	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	638,52
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.043	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD	475	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
		476	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		477	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	562	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.874,90
		566	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		567	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.110,00
12.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	522	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.724,00
		526	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	514	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.13.392.0014.2.058	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais	592	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	22.000,00
12.01.12.122.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	451	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.550,00
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	502	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.050,60
		504	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		506	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	484	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
		487	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	515	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	25.000,00
		517	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**193.291,94**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emendas Parlamentares nº 202242270008 - Senadora Maria Eliza, nº 202392240001 - Senador**							
Marcos Rogério, nº 202337060001 - Deputado Federal Lúcio Mosquini e nº 202341730004 - Deputada Federal Silvia Cristina							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	700	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SDDR	97.638,42
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	701	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706 0	TEU SDDR	21.494,61
TOTAL							**119.133,03**

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):
***Transferência Especial da União**
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emendas Parlamentares nº 202242270008 - Senadora Maria Eliza, nº 202392240001 - Senador**

Marcos Rogério, nº 202337060001 - Deputado Federal Lúcio Mosquini e nº 202341730004 - Deputada Federal Silvia Cristina							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	702	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	7.901,74
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	703	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	35.209,52
TOTAL							**43.111,26**
TOTAL GERAL							**162.244,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 12:37:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390388 e o CRC 1996378D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:53B4253D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.614, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 782.451,95** (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: a transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA**, gerido pela Concedente, para o Convenente, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 72,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390401 e CRC: E8906851

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.614

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA							
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	704	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCICE SDDR	440.000,00
		705	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCICE SDDR	334.532,50
TOTAL							**774.532,50**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	706	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	7.919,45
TOTAL							**7.919,45**
TOTAL GERAL							**782.451,95**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutur	398	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	7.919,45
TOTAL GERAL							**7.919,45**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 12:37:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390401 e o CRC E8906851.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A5A3D200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.613, de 13 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 52.672,04** (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, observando o parágrafo único, do artigo 176, que trata do Componente FAEC, considerando o disposto no artigo 175, composto pelos recursos destinados ao financiamento de vários itens, em especial **Projetos de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade que são financiados por meio do Componente FAEC**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390454 e CRC: 7153EC80

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 357/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	52.672,04
TOTAL GERAL							**52.672,04**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 12:37:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390454 e o CRC 7153EC80.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B78922DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.613, de 13 de setembro de 2024**;

RESOLVE:
Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 193.291,94** (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390465 e CRC: 7A0BE11C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 358/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	232	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.982,44
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	481	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	131.309,50
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	540	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	51.000,00
TOTAL GERAL							**193.291,94**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.343,92
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	281	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
		283	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	638,52
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.043	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD	475	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
		476	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		477	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	562	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.874,90
		566	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		567	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.110,00
12.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	522	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.724,00
		526	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	514	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.13.392.0014.2.058	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais	592	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	22.000,00
12.01.12.122.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	451	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.550,00
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	502	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.050,60
		504	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		506	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	484	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
		487	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	515	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	25.000,00
		517	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**193.291,94**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar De Oliveira
Prefeito
13/09/2024 12:37:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390465 e o CRC 7A0BE11C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:93FF270B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.613, de 13 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 119.133,03** (Cento e Dezenove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Três Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Sobra de economia e Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente às **Emendas Parlamentares nº 202242270008 da Senadora Maria Eliza**, **nº 202392240001 do Senador Marcos Rogério**, **nº 202337060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini** e **nº 202341730004 da Deputada Federal Silvia Cristina**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390468 e CRC: 647A3309

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 359/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emendas Parlamentares nº 202242270008 - Senadora Maria Eliza, nº 202392240001 - Senador**							
Marcos Rogério, nº 202337060001 - Deputado Federal Lúcio Mosquini e nº 202341730004 - Deputada Federal Silvia Cristina							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	700	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SDDR	97.638,42
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	701	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706 0	TEU SDDR	21.494,61

TOTAL GERAL	**119.133,03**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 12:37:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390468 e o CRC 647A3309.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C8A27AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.613, de 13 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 43.111,26** (Quarenta e Três Mil, Cento e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente às **Emendas Parlamentares nº 202242270008 da Senadora Maria Eliza**, **nº 202392240001 do Senador Marcos Rogério**, **nº 202337060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini** e **nº 202341730004 da Deputada Federal Silvia Cristina**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390471 e CRC: 103F6964

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 360/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emendas Parlamentares nº 202242270008 - Senadora Maria Eliza, nº 202392240001 - Senador**							
Marcos Rogério, nº 202337060001 - Deputado Federal Lúcio Mosquini e nº 202341730004 - Deputada Federal Silvia Cristina							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						

11.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	702	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	7.901,74
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	703	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	35.209,52
TOTAL GERAL							**43.111,26**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 12:37:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390471 e o CRC 103F6964.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:50598DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.614, de 13 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 774.532,50** (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: a transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA**, gerido pela Concedente, para o Convenente, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 72,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390477 e CRC: 625B7FFD

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 361/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	704	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCICE SDDR	440.000,00

		705	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCICE SDDR	334.532,50
TOTAL GERAL							**774.532,50**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 13:04:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390477 e o CRC 625B7FFD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1D2C8054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.614, de 13 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.919,45** (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 390478 e CRC: 93F9B8CB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 362/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	706	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	7.919,45
TOTAL GERAL							**7.919,45**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA					**DOS RECURSOS**		
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutur	398	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	7.919,45
TOTAL GERAL							**7.919,45**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/09/2024 13:04:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 390478 e o CRC 93F9B8CB.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FA74B41A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.448/PMMA/2024

DECRETO Nº.6.448/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.573/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$170.000,00(Cento e setenta mil reais), para suprir as demandas com peças, combustível, marmitas, serviços de borracharia entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e produtividade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	40.000,00
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e produtividade	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	130.000,00
							Total	170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6519595

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.449/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.449/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.574/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais),** para complementar o programa de alimentação saudável da Merenda Escolar nas cinco escolas do município, uma vez que houve um aumento nos preços da merenda, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**070**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte complementar à educação FNDE	Atividade	Alimentação saudável-merenda escolar	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	150.000,00
							Total	150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:69BEE6D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.450/PMMA/2024

DECRETO Nº.6.450/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.575/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$188.975,00(Cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme portaria GM/MS nº. 4.583 de 26/06/2024, resolução nº. 12/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/07/2024, para atender as ações e serviços de saúde com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	538	4.4.90.52.00.00	16010010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme portaria 4.583/26/06/2024	Equipamentos E material permanente	SUS Federal-investimento – atenção básica exercício corrente	188.975,00
							Total	188.975,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00– transferências do SUS – bloco investimento – ASPS- atenção básica; Fonte: 16010010 – SUS Federal- investimento – atenção básica
- exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B9064D52

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.451/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.451/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.576/PMMA/2024. autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais), repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme portaria GM/MS Nº. 3.594 de 18/04/2024, resolução nº. 13/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 17/06/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção das atividades da ações de saúde – atenção básica, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.14.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Diárias – pessoal civil	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício corrente	50.000,00
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.30.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Material de consumo	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício corrente	750.000,00
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.39.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício corrente	400.000,00
							Total	1.200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 SUS- incremento temporário ao custeio de serviços de atenção BÁSICA EM SAÚDE; Fonte: 16000010 – SUS Federal- custeio atenção básica - exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5DC986DF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.452/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.452/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.577/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$200.000,00(Duzentos mil reais),** para cobrir despesas com a folha de pagamento – indenizações e restituições trabalhistas, referente licença prêmios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	administra ção	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	85.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	45.000,00
02/007	12	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMSAU	Educação	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais- MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	70.000,00
							Total	200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:206530CC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.453/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.453/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.578/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, pagamento de internet, combustível, gêneros alimentícios entre outros, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	30.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	26.000,00	2
							Total	56.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.41.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	30.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Material , bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	16.000,00	2
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	Nº

PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	10.000,00	2
							Total	**56.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FE99BAB6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.454/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.454/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.579/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil e reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, serviços de funilaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administra ção geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o conselho tutelar	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**5.000,00**	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**4.3.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administra ção geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o conselho tutelar	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**5.000,00**	**1**
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C4847D7B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.364.822/0001-48, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 19.982,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	12	49867	Alendronato de sódio 70mg	cellera 104400157	COMP	3.000,0000	0,33	990,00
1	27	49882	Carbamazepina 20mg/ml	hipolabor 113430180	FR	200,0000	10,96	2.192,00
1	29	49009	Carvedilol 6,25 mg	cimed 143810250	COMP	8.000,0000	0,12	960,00
1	30	43997	Carvedilol 25mg	cimed 143810250	COMP	8.000,0000	0,19	1.520,00
1	31	49884	Caverdilol 12,5mg	cimed 143810250	COMP	12.000,0000	0,13	1.560,00
1	32	49885	Caverdilol 3,125 mg	biolab 109740324	COMP	8.000,0000	0,12	960,00
1	41	49893	Clonazepan 2 mg	geolab 154230175	COMP	12.000,0000	0,07	840,00
1	43	49896	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg	união química 104970155	COMP	3.000,0000	0,48	1.440,00
1	47	49900	Dexametasona 4mg	teuto 103700552	COMP	2.000,0000	0,37	740,00
1	59	49914	Enalapril, maleato de 10 mg	cimed 143810058	COMP	20.000,0000	0,05	1.000,00
1	65	49920	Fluoxetina cloridrato de 20mg	teuto 103700487	COMP	30.000,0000	0,10	3.000,00
1	71	49926	Hidroclorotiazida 25 mg	cimed 143810210	COMP	100.000,0000	0,04	4.000,00
1	118	49966	Prednisolona 5mg	hipolabor 113430213	COMP	3.000,0000	0,08	240,00
1	119	49968	Prometazina cloridrato de 25 mg	teuto 103700691	COMP	1.000,0000	0,18	180,00
1	134	49981	Varfarina sódica 5 mg	Farmoquímica103900147	COMP	2.000,0000	0,18	360,00
							Total:	19.982,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:182B4563

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.398.831/0001-12, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, à Av. 21 de Abril, nº 274, Bairro Centro, CEP 99.740-000, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 24.628,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	49857	Acetilcisteína 600mg	LAPON	SACHES	3.000,0000	0,99	2.970,00
1	5	49860	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	BRASTERAPICA	COMP	100.000,0000	0,05	5.000,00
1	21	49877	Atenolol 25mg	SANDOZ	COMP	12.000,0000	0,04	480,00
1	24	49006	Captopril 25 Mg	CIMED	COMP	15.000,0000	0,04	600,00
1	51	49904	Diclofenaco 15 Mg/Ml Gotas	CIMED	FR	200,0000	4,14	828,00
1	57	49912	Doxazosina, Mesilato 2mg	CIMED	COMP	2.000,0000	0,11	220,00
1	67	49922	Glibenclamida 5 Mg	GEOLAB	COMP	20.000,0000	0,05	1.000,00
1	107	49957	Óleo Mineral	IMEC	FR	200,0000	3,95	790,00
1	112	49962	Paracetamol 500 Mg	BELFAR	COMP	10.000,0000	0,08	800,00
1	115	55440	Polivitamínico Suspensão Oral, 100 Ml, Vitaminas Do Complexo B, Vitamina A, D, C.	NTS	FR	1.000,0000	5,29	5.290,00
1	122	55441	Sais Para Reidratação Oral, Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Citrato de Sodio Di-Hidratado.	NTS	SACHES	5.000,0000	1,01	5.050,00
1	132	46695	Sulfato Ferroso 40 Mg	SOOLIS	COMP	40.000,0000	0,04	1.600,00
							Total:	24.628,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ED844367

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.043.834/0001-66, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Francisco Fernandinho Losina, Nº 229, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-168, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 34.055,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	49863	Ácido Valproico 250 Mg	biolab	COMP	6.000,0000	0,43	2.580,00
1	9	49862	Ácido Valproico/Valproato de Sodio 500 Mg	biolab	COMP	10.000,0000	0,89	8.900,00
1	17	49876	Amoxilina 250/5 Ml	cimed	FR	2.000,0000	6,49	12.980,00
1	36	49888	Cetoconazol 20 Mg/G (2%) Xampu	nativita	FR	500,0000	7,07	3.535,00
1	123	49972	Secnadazol 1g	globo	COMP	6.000,0000	1,01	6.060,00
							Total:	34.055,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BD2FFE39

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.460.625/0001-09, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, CEP 76.965-750, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 131.340,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49856	Acebrofilina Concentração 5mg/Ml, xarope 100ml	Prati	FR	300,0000	8,77	2.631,00
1	20	49875	Amoxicilina+ Clavulonato de Potássio 875/125mg	EMS	COMP	20.000,0000	3,40	68.000,00
1	23	49879	Biperideno, Cloridrato de 2mg	União	COMP	15.000,0000	0,49	7.350,00
1	40	49894	Clonazepan 2,5mg/Ml	Hipolabor	FR	1.000,0000	2,82	2.820,00
1	42	49895	Clopidogrel, Bissulfato de 75mg	Accord	COMP	12.000,0000	0,47	5.640,00
1	56	49911	Dipirona Gotas	Airela	FR	15.000,0000	1,74	26.100,00
1	62	49917	Fenobarbital 100 Mg	União	COMP	10.000,0000	0,17	1.700,00
1	73	49927	Ibuprofeno 50 Mg/Ml	Geolab	FR	1.000,0000	3,39	3.390,00
1	77	49931	Itraconazol 100 Mg	Geolab	COMP	5.000,0000	1,03	5.150,00
1	84	49935	Levotiroxina Sódica 25 Mcg	Merck	COMP	8.000,0000	0,30	2.400,00
1	88	49939	Loratadina 1 Mg/Ml xarope 100 ML	Prati	FR	500,0000	4,33	2.165,00
1	116	53880	Prednisolona, Fosfato de 3mg/Ml 100 Ml	Hipolabor	FR	300,0000	5,38	1.614,00
1	125	49973	Simeticona 75 Mg/Ml Sol. Oral	Hipolabor	FR	1.000,0000	2,38	2.380,00
							Total:	131.340,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8917784E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.274.237/0001-85, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Jacinto Godoy, nº 390, Bairro Centro, CEP 99.700-384, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 5.958,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	50	49903	Diazepan 5mg	santisa	COMP	5.000,0000	0,11	550,00
1	124	46777	Simeticona 40 mg	pharmascience	COMP	8.000,0000	0,10	800,00
1	128	49976	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	nativita	BISNG.	200,0000	7,76	1.552,00
1	131	49979	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas	airela	FR	600,0000	3,01	1.806,00
1	133	49980	Tiamina, cloridrato de 300 mg	hipolabor	COMP	5.000,0000	0,25	1.250,00
							Total:	5.958,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:57495343

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.359.481/0001-40, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Bairro Fontesville, CEP 36.083-770, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	89	49941	Losartana potássica 50 mg	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	COMP	200.000,0000	0,05	10.000,00
1	91	49943	Metformina, cloridrato de 850 mg	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	COMP	200.000,0000	0,14	28.000,00
							Total:	38.000,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DF31185E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 63.776.421/0001-29, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026, Bairro Teixeirão, CEP 76.965-576, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 48.266,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28	49883	Carbamazepina 400mg	teuto	COMP	20.000,0000	0,58	11.600,00
1	39	49892	Clomipramina, cloridrato 25mg	germed	COMP	8.000,0000	1,29	10.320,00
1	45	49898	Dexametasona 0,5mg/5ml	teuto	FR	300,0000	5,47	1.641,00
1	53	49908	Digoxina 0,25 mg	teuto	COMP	9.000,0000	0,17	1.530,00
1	60	49915	Espironolactona 25mg	eurofarma	COMP	15.000,0000	0,25	3.750,00
1	61	49916	Fenitoina sódica 100mg	teuto	COMP	10.000,0000	0,18	1.800,00
1	75	49930	Isossorbida, dinitrato de 5mg	em.s	COMP	300,0000	0,43	129,00
1	76	49929	Isossorbida, dinitrato de 20 mg	biosintetica	COMP	600,0000	0,46	276,00
1	82	49099	Carbidopa + levodopa concentração/dosagem 25 mg + 250 mg	teuto	COMP	3.000,0000	0,82	2.460,00
1	83	49937	Levotiroxina sódica 100 mg	merck	COMP	3.000,0000	0,28	840,00
1	96	49947	Metronidazol + nistat. 100 mg/g + 20.000 ul/g cr/gel vaginal	teuto	BISNG.	500,0000	15,14	7.570,00
1	104	49954	Nitrofurantoina 100mg	teuto	COMP	10.000,0000	0,27	2.700,00
1	109	49959	Omeprazol 40 mg	belfar	CAPS	10.000,0000	0,35	3.500,00
1	113	49963	Permanganato de potássio tóp 100 mg	uniphar	COMP	500,0000	0,30	150,00
							Total:	48.266,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E12A0661

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.347.974/0001-23, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Espírito Santo nº 1440, Bairro Linho, CEP 99.704-396, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	49872	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	BRAINFARMA	COMP	50.000,0000	0,06	3.000,00
1	26	49881	Carbamazepina 200mg	TEUTO	COMP	40.000,0000	0,24	9.600,00
1	79	49933	Lactulose 667 mg/ml	MAYBEN	FR	400,0000	5,68	2.272,00
1	92	49944	Metildopa 250 mg	EMS	COMP	5.000,0000	0,60	3.000,00
1	106	49956	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg	RANBAXY	COMP	5.000,0000	0,40	2.000,00
							Total:	19.872,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA9208C1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.685.649/0001-24, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Duque de Caxias nº 410, Bairro Centro, CEP 99.700-274, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	120	49969	Propanolol, cloridrato de 40 mg	HIPOLABOR	COMP	40.000,0000	0,07	2.800,00
							Total:	2.800,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:340B16E1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.808.009/0001-27, com sede na cidade de Toledo/PR, à Av. Maripá nº 7210, Bairro Vila Becker, CEP 85.902-495, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 65.870,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	49858	Aciclovir 200mg	Pharlab	Comp	4.000,0000	0,22	880,00
1	4	49859	Aciclovir creme	Prati Donaduzzi	Bisng	300,0000	2,89	867,00
1	6	49861	Ácido fólico 5mg	Hipolabor	Comp	40.000,000	0,04	1.600,00
1	10	49865	Albendazol 400mg	Pratid Donaduzzi	Comp	3.000,0000	0,52	1.560,00
1	14	49870	Ambroxol 3mg/ml 100ml	Farmace	Fr	1.000,0000	3,30	3.300,00
1	15	49871	Amiodarona,cloridrato de 200mg	Geolab	Comp	1.500,0000	0,45	675,00
1	18	49873	Amoxicilina 500mg	Unichem	Comp	30.000,000	0,26	7.800,00
1	38	55437	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Prati Donaduzzi	Comp	5.000,0000	0,21	1.050,00
1	46	49899	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Prati Donaduzzi	Bisng	300,0000	2,19	657,00
1	48	49901	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xp	Hipolabor	Fr	500,0000	2,48	1.240,00
1	49	49902	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	Geolab	Comp	8.000,0000	0,08	640,00
1	52	49905	Diclofenaco de potássio 50 mg	Belfar	Comp	12.000,000	0,07	840,00
1	55	49910	Dipirona 500 mg	Prati Donaduzzi	Comp	100.000,0000	0,14	14.000,00
1	64	49919	Fluconazol 150mg	Vitamedic	Comp	8.000,0000	0,57	4.560,00
1	66	49921	Furosemida 40mg	Prati Donaduzzi	Comp	12.000,000	0,06	720,00
1	74	49928	Ibuprofeno 600 mg	Vitamedic	Comp	15.000,000	0,17	2.550,00
1	78	49932	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	Comp	4.000,0000	0,39	1.560,00
1	86	49938	Lidocaina, cloridrato de 20 mg/g (2%)	Pharlab	Bisng	200,0000	5,05	1.010,00
1	87	49940	Loratadina 10 mg	Geolab	Comp	8.000,0000	0,08	640,00
1	93	49945	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg	Belfar	Comp	3.000,0000	0,08	240,00
1	98	49949	Miconazol, nitrato 20 mg/ g creme 80 g	Hipolabor	Bisng	200,0000	10,08	2.016,00
1	100	49951	Neomicina, sulfato + bacitracina5 mg/g + 250 ui/g pomada	Prati Donaduzzi	Bisng	500,0000	2,28	1.140,00
1	105	49955	Norfloxacino 400 mg	Globo	Comp	8.000,0000	0,38	3.040,00
1	108	49047	Omeprazol 20 mg cap	Hipolabor	Caps	40.000,000	0,07	2.800,00
1	117	49965	Prednisolona 20 mg	Hipolabor	Comp	5.000,0000	0,15	750,00
1	126	49974	Sinvastatina 20 mg	Pharlab	Comp	60.000,000	0,12	7.200,00
1	129	49978	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Prati Donaduzzi	Comp	8.500,0000	0,19	1.615,00
1	130	49977	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg+ 80 mg) / ml	Vitamedic	Fr	200,0000	4,60	920,00
							Total	65.870,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A3E8E29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.747.694/0001-26
TELEFONE: (47) 9122-9827
E-MAIL: adm@comercialup.com.br
END: Av. Celso Ramos, nº 1276 Sala 310 Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000
REPRESENTANTE: Priscyla Any da Silva Almeida

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
TELEFONE: (69) 99964-8658
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO.
REPRESENTANTE: Alisson Roberto Castor Santos

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 016/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00016760/2024-46-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/EMDUR/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.747.694/0001-26

Fornecedor:
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/EMDUR/2024

FORNECEDOR: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.747.694/0001-26
TELEFONE: (47) 9122-9827
E-MAIL: adm@comercialup.com.br
END: Av. Celso Ramos, nº 1276 Sala 310 Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000
REPRESENTANTE: Priscyla Any da Silva Almeida

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO 40MM: Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 500mm X 500mm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Especificações da placa: Largura: 1000mm X Comprimento: 1000mm X Espessura 40mm, nas cores Preto, Azul, Verde e Terra Cota. Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão e Normatizado (certificado pela ABNT norma NBR 16.071). Deve ser entregue instalado, em local indicado pela contratante, dentro do Município de Porto Velho. Garantia mínima de 02 (dois) anos	M²	1.971	R$ 340,00	R$ 670.140,00
01	1.2	RAMPA DE ACABAMENTO: Rampa de borracha compatível com pisos de 40 a 43mm. Fabricada em composto de grânulos de pneus reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Especificações da Rampa: Largura: 15cm X Comprimento: 1,00m X Espessura 40mm a 43mm nas cores Preto, Azul, Verde e Terra Cota. Produto Permeável (drenante) e Normatizado (certificado pela ABNT norma NBR 16.071). Deve ser entregue instalado, em local indicado pela contratante, dentro do Município de Porto Velho. Garantia mínima de 02 (dois anos)	UND	493	R$ 141,68	R$ 69.848,24
02	2.1	PISO EMBORRACHADO MODELO OSSINHO INTERTRAVADO NA COR PRETA 25MM: Deve ser produzido com borracha reciclada. Composição: mistura de granulado de pneu SBR (Pneu de caminhão 70%) com resina de poliuretano, pigmento e catalisador,vulcanizado prensado em codições de tempo e tempertaura controladas. Dimensão da placa: 160mm x 200 mm. Capacidade de absorção de soluções aquosas. Capacidade de absorção de impacto de quedas, conforme Norma de Segurança ABNT NBR 16071-3. Antiderrapante. Acústico. Fácil instalação. Alta durabilidade. Deve ser entregue instalado, em local indicado pela contratante, dentro do Município de Porto Velho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	M²	240	R$ 349,95	R$ 83.988,00
02	2.2	PISO EMBORRACHADO MODELO OSSINHO INTERTRAVADO NA COR VERDE 25MM: Deve ser produzido com borracha reciclada. Composição: mistura de granulado de pneu SBR (Pneu de caminhão 70%) com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, vulcanizado prensado em codições de tempo e tempertaura controladas. Dimensão da placa: 160mm x 200 mm. Capacidade de absorção de soluções aquosas. Capacidade de absorção de impacto de quedas, conforme Norma de Segurança ABNT NBR 16071-3. Antiderrapante. Acústico. Fácil instalação. Alta durabilidade. Deve ser entregue instalado, em local indicado pela contratante, dentro do Município de Porto Velho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	M²	240	R$ 349,95	R$ 83.988,00
	VALOR TOTAL					R$ 907.964,24

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
TELEFONE: (69) 99964-8658
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO.
REPRESENTANTE: Alisson Roberto Castor Santos

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	GRAMA SINTÉTICA DE 20MM: Cor tricolor em 3 tons (field green, olive green, brown); Material do fio em monofilamiento de polietileno resistentes aos raios ultravioleta; Título dos fios: mínimo de 13.000 (dTex); Tipo de Backing: PP UV estabilizado; Base: EQL System (Extra Quality Latex); Para uso em área interna e externa; Altura do fio de 20mm; Altura total 20 mm (+-5%) Peso total: 514 gramas /m2(+-5%); Rolo com largura de 3m e comprimento de 10m. Instalação: Concreto bem liso tipo cimento queimado, asfalto ou base drenante; Deve ser entregue instalado, em local indicado pela contratante, dentro do Município de Porto Velho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	M²	2.298	R$ 99,90	R$ 229.570,20
VALOR TOTAL					R$ 229.570,20

TOTAL GERAL	R$ 1.137.534,44

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EF82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°458/SEMAGRIC/2024, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00043034/2024-04-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21 (Vinte e uma) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana) e no contrato 047/PGM/2024 (Ponte 42 - Bacia Leiteira). Nos períodos de: 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20, 23 a 27 e 30 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº30/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 05 de setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Apoio/Terrestre	-	21 (Vinte e uma) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Conduzir Veículo	Chevrolet Celta NBW2183	21 (Vinte e uma) diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC2DAB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO EDITAL 007/2024/SEMUSB MERCADO KM I

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO EDITAL 007/2024/SEMUSB MERCADO KM I
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA E PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MERCADO KM 1 EDITAL Nº 007/2024/SEMUSB.

	NOME	BOX
01	ARIADINE NASCIMENTO DE MESQUITA	02
02	MARLUCIA SILVA MAIA	02
03	DOUGLAS LIMACOSTAJUNIOR	02
04	EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES	02
05	QUENEDE MICHELANGELO MORAIS CHAVES	03
06	JENIVALDO BORGES DASILVA	03
07	NUBIA BORGES DASILVAOLIVEIRA	03
08	GESSICADE MELO RAFAEL	08
09	JOÃO LUCKAS GIRÃO PEREIRA	08
10	JORGE BISPO DOS SANTOS	08
11	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDÃO	09
12	PAULO VITOR DACOSTAMONTEIRO	09
13	VAGNER SANTANACONTREEA	10
14	GILMARA CARDOSO DASILVA	10
15	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	10
16	JACIRA FERREIRA VIEIRA	12
17	DESIREE ANDRADE RODRIGUES	12
18	DIEGO FÉLIX ARAÚJO	12
19	MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO	12
20	LORRANA DA SILVA	12
21	MARIA DA CONCEIÇÃO DACUNHA	12
22	MARCOS BRASL DASILVA	26
23	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	26
24	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	26
25	FRANCISCO RODRIGUES FONTINELI	32
26	NISLAINE CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA	32
	NOME	**BANCAS**
27	GIGLIANE LACERDADA SILVA	01
28	GILMAR PEDERSOLI	04
29	ROSANALOPES SILVA DOS SANTOS	11
30	DERALDI ELIAS DE OLIVEIRA	13
31	MARIA GURGEL FERNANDES	13
32	EDIANI DASILVA	13
33	TAMARACAROLINA RAMOS BRAGA	29

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6CD7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 413/GTB/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 413/GTB/2024	
SUJEITO PASSIVO	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
SWAMI OTTO BARBOSA	001.036.832-91
ENDEREÇO	
Rua/Avenida/Logradouro	Inscrição Imobiliária Nº
AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO	02.05.007.0199.001 1732
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE	
Fica o Sujeito passivo acima qualificado devidamente notificado/intimado, por sua conta e risco, a providenciar a respectiva Limpeza, drenagem e retirada do entulho, do seu imóvel que se encontra em desacordo com a legislação em vigor, dentro do prazo abaixo especificado.	
LEI: LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas ARTIGO: 109 PARÁGRAFO: INCISO:_____ALÍNEA:_____	
LOCAL DA LAVRATURA	
SEMUSB	
CIÊNCIA DA INFRAÇÃO	
FICA O SUJEITO PASSIVO, NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO REFERENTE AO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 873/2021 -CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS E REGULAÇÃO URBANA. DEVENDO:	
1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.	
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.	
3.Reparar a irregularidade a cessar a INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA em um Prazo de CINCO dias__.	
4.Estar ciente de que o não atendimento, caso lhe concedida oportunidade, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.	
5.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.	
QUALIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO	
(X)Trata-se de notificação Preliminar a ser arquivada mediante o seu cumprimento no prazo estipulado.	
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por colocar em risco a saúde e a segurança pública, infringência ao inciso I, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.	
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por atentar contra a segurança do patrimônio público, infringência ao inciso II, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.	
PENALIDADE	
( ) Leve nível I, equivalente a 1 (uma) UPF;	( )Grave nível I, Equivalente a 30 (trinta)UPF;
( ) Leve nível II, equivalente a 5 (cinco) UPF;	(X)Grave nível II, Equivalente a 50 (cinquenta)UPF;
( ) Média, equivalente a 10 (dez) UPF;	( )Gravíssima, equivalente a 100 (cem) UPF;
INFRINGÊNCIA (Obrigação Legal Infringida)	
LEI: LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas ARTIGO: 205 PARÁGRAFO: INCISO: LVII ALÍNEA:_____	
VALOR DA PENALIDADE	
Valor em Reais: R$(4.947,50). Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.	
CIENCIA DO SUJEITO PASSIVO	
PORTO VELHO-RO, DATA ___/___/____ HORA:___:___	
DECLARO TER CIÊNCIA DA INFRAÇÃO COMETIDA E DE QUE A NÃO REGULARIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA, CASO ME TENHA SIDO CONCEDIDO PRAZO, CONFIGURA O LANÇAMENTO DA MULTA DESCRITA NESTE DOCUMENTO.	
_____ NOTIFICADO/AUTUADO	
( ) Recusou-se a assinar, sendo atestado por fé pública pelo agente fiscal.	
AGENTE FISCAL	
_____ Fiscal Municipal De Posturas	
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	
Mat.52986	
REVISÃO	
PORTO VELHO-RO, DATA _____/____/_____ HORA:___:___	
( ) Notificação Atendida ( ) Esgotado o prazo concedido não se constatou a regularização da infringência, ficando autuado conforme disposto no Art. 201 da L. Complementar nº. 873/2021.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09D936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 403/GTB/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS		
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO	Nº403/GTB/2024	
SUJEITO PASSIVO		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
SWAMI OTTO BARBOSA	001.036.832-91	
ENDEREÇO		
Rua/Avenida/Logradouro	Inscrição Imobiliária	Nº
AV. JORGE TEIXEIRA BAIRRO CENTRO	02.05.007.0199.001	1732
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE		
Fica o Sujeito passivo acima qualificado devidamente notificado/intimado por sua conta e risco e providenciar a construção do MURO, e o devido fechamento dos acessos ao seu imóvel que se encontra em desacordo com a		

legislação em vigor, no prazo abaixo especificado.
LEI: LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas ARTIGO: 106 PARÁGRAFO:____INCISO:_____ALÍNEA:_____
LOCAL DA LAVRATURA
SEMUSB
CIÊNCIA DA INFRAÇÃO
FICA O SUJEITO PASSIVO, NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO REFERENTE AO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 873/2021 -CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS E REGULAÇÃO URBANA, DEVENDO:
1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA em um Prazo de _05 (CINCO dias)_.
4.Estar ciente de que o não atendimento, caso lhe concedida oportunidade, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.
QUALIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
(x)Trata-se de notificação Preliminar a ser arquivada mediante o seu cumprimento no prazo estipulado.
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por colocar em risco a saúde e a segurança pública, infringência ao inciso I, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por atentar contra a segurança do patrimônio público, infringência ao inciso II, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.
PENALIDADE

( ) Leve nível I, equivalente a 1 (uma) UPF;	(x)Grave nível I, Equivalente a 30 (trinta)UPF;
( ) Leve nível Ii, equivalente a 5 (cinco) UPF;	( )Grave nível II, Equivalente a 50 (cinquenta)UPF;
( ) Média, equivalente a 10 (dez) UPF;	( )Gravíssima, equivalente a 100 (cem) UPF;

VALOR DA PENALIDADE
Valor em Reais: R$ 2.968,50 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO
PORTO VELHO-RO, DATA _____/____/_____HORA:___:___
DECLARO TER CIÊNCIA DA INFRAÇÃO COMETIDA E DE QUE A NÃO REGULARIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA, CASO ME TENHA SIDO
CONCEDIDO PRAZO, CONFIGURA O LANÇAMENTO DA MULTA DESCRITA NESTE DOCUMENTO.
_____
NOTIFICADO/AUTUADO
( ) Recusou-se a assinar, sendo atestado por fé pública pelo agente fiscal.
AGENTE FISCAL
_____
Fiscal Municipal De Posturas
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Mat.52986
REVISÃO
PORTO VELHO-RO, DATA _____/____/_____HORA:___:___
( ) Notificação Atendida ( ) Esgotado o prazo concedido não se constatou a regularização da infringência, ficando autuado conforme disposto no Art. 201 da L. Complementar nº. 873/2021.
Endereço da Fiscalização
Rua Aparício de Morais, 3616, Bairro Industrial
Documento segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/GAB/SEMUSB, publicada no DOM 3192 de 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF478302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 252/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 252/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de **ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE** LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO **OF. INTERNO N° 481/2024**. . No Período de **e 07/10/2024 à 11/10/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00043493/2024-80-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serv. Gerais		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda (Farmacêutica)	259433	Diretora de Departamento		4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C73A46C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 253/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 253/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: ½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realização do Inventário anual e Recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. No Período de **e 14/10/2024 à 19/10/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00042959/2024-20-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Unidades do Distrito do Baixo Madeira-Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva – Calama, Unidade de Saúde da Família Maria Nobre da Silva-Nazaré, Unidade de Saúde da Família São Carlos, Posto de Saúde Demarcação, Posto de Saúde Lago do Cuniã, Posto de Saúde São Miguel	½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		½	R$ 150,00	R$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		½	R$ 150,00	R$ 825,00
Elder Benício Esteves	821212	ACE		½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		½	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB15E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 255/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 255/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **222/DA/GAB/SEMUSA**, 02 de setembro de 2024, publicada no DOM de 04/09/2024 Edição Nº 3806.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	11585	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.
Fone: (69) 3901-2941– www. portovelho.ro.gov.br

CEP: 76.801-081 – Porto Velho/RO
Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Joseni Martins Noleto da Silva	24703	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

Claudio Henrique Romualdo de Jesus	1003648	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	62365	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	11585	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E8EDA3AA

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/09/2024, 12:52:51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B53C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 124/DA/GAB/SEMUSA

Retificar Termo de HomologaçãoNº124/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 124/DA/GAB/SEMUSA, de 13 de setembro de 2024.
Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	230798	Chefe de Divisão CC11	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	5½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274733	Aux. Serviços Gerais		5½	R$ 150,00	R$525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		5½	R$150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		5½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
					R$2.625,00	

Agora lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	230798	Chefe de Divisão CC11	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274733	Aux. Serviços Gerais		3½	R$ 150,00	R$525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		3½	R$150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
					R$2.625,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6AAFC776

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 03/09/2024, 10:57:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C4B32C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº50/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da

defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW8E70	P01FD08001	15/05/2024	5568-0
NCB4046	PV493288	16/06/2024	5550-0
CWC0706	PV488498	17/06/2024	5185-1
NDZ2657	PV489922	01/07/2024	5452-3
NCT2H55	PV493980	03/07/2024	5185-1
NCF5460	PV493991	03/07/2024	6858-0
NBN1196	PV494014	09/07/2024	5185-1
NBS1A56	PV494341	13/07/2024	5568-0
NCX5C89	PV494216	15/07/2024	6858-0
IHY6205	PV494099	15/07/2024	5185-1
NEG4357	PV494247	17/07/2024	6858-0
RSU3D64	PV494178	20/07/2024	6122-0
NCK3611	PV494729	21/07/2024	6858-0
OHU2936	PV494734	21/07/2024	6599-2
OHU2936	PV494733	21/07/2024	5185-1
NICK3611	PV494730	21/07/2024	6599-2
NCQ5I48	PV494467	21/07/2024	6599-2
NCQ5I48	PV494466	21/07/2024	5185-1
NBZ7829	PV494638	21/07/2024	6050-1
NEE4F38	PV493382	21/07/2024	5738-0
OGL2H12	PV493074	21/07/2024	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDT8211	P01JU0200I	21/06/2024	7633-2
NDT5140	PV494726	21/07/2024	5185-1
NDM6144	PV494423	21/07/2024	6599-2
NDM6144	PV494422	21/07/2024	5185-1
OHW7458	PV494701	23/07/2024	5185-1
NAF1I20	P01IU0501W	23/07/2024	6050-1
QTI9B72	PV494659	23/07/2024	6858-0
NDA0769	PV494653	23/07/2024	5185-1
QTA3807	P01IU0502D	23/07/2024	6050-1
RSX9H75	P01IU0502M	23/07/2024	6050-1
NDW2123	P01IU05021	23/07/2024	6050-1
NDV4J07	P01IU0502I	23/07/2024	6050-1
NCO8725	PV494432	23/07/2024	5185-1
QTD5F66	PV494644	23/07/2024	6050-1
OHT7806	PV494523	23/07/2024	7633-2
NEB5G09	P01IU0502C	23/07/2024	6050-1
NDW5205	P01IU0502X	23/07/2024	6050-1
NCT2281	PV494664	23/07/2024	6564-0
NCZ2J50	PV494663	23/07/2024	5185-1
NDK4474	P01IU0501G	23/07/2024	7633-2
NCJ6614	PV494156	24/07/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ6614	PV494157	24/07/2024	6599-2
NCU9I07	PV494685	24/07/2024	6050-1
NDP8475	PV491195	24/07/2024	6050-1
RSU6F48	PV494181	24/07/2024	5568-0
JXH4438	PV494179	24/07/2024	5509-0
OHP0285	PV494683	24/07/2024	6122-0
QTA7G13	PV494688	25/07/2024	6122-0
NDK5646	PV494591	25/07/2024	5509-0
NBL6416	PV494586	25/07/2024	5525-0
SLK1E86	PV493237	25/07/2024	7030-1
SLK1E86	PV493236	25/07/2024	5738-0
NDI9528	PV494583	25/07/2024	5185-2
NDP3G80	PV494348	25/07/2024	7633-1
NDI3572	PV494648	25/07/2024	5193-0
NDO8C31	PV494587	25/07/2024	5487-0
NCE4250	PV494258	25/07/2024	6050-1
NEA1050	PV494593	25/07/2024	5525-0
NCR8738	PV494300	26/07/2024	5550-0
NEH2749	PV494600	26/07/2024	5550-0
NCU7J98	PV494571	26/07/2024	5550-0
NEC9E55	PV494554	26/07/2024	5550-0
OHO8J62	PV494573	26/07/2024	5550-0
NDR4475	PV494559	26/07/2024	5550-0

MZY7473	PV494671	27/07/2024	5185-1
QZO3A39	PV494855	27/07/2024	7072-1
OHR2917	PV494675	27/07/2024	6050-1
NCZ5311	PV494673	27/07/2024	6858-0
NCR4294	PV494856	27/07/2024	6858-0
QTJ8B65	PV494752	27/07/2024	5193-0
QTF3509	PV494758	29/07/2024	5185-1
NDV3H97	PV492798	29/07/2024	5509-0
NDH9A89	PV494703	29/07/2024	7633-2
MGJ9A74	PV494865	29/07/2024	5185-1
NDD7967	PV492765	29/07/2024	5509-0
NCE9841	PV494754	29/07/2024	5525-0
OHR0F47	P022L03010	29/07/2024	5622-2
NDA1804	P022L03011	29/07/2024	5622-2
NED1620	PV494756	29/07/2024	5185-1
NCY4357	PV494881	29/07/2024	6599-2
NCY4357	PV494880	29/07/2024	5185-1
SLH9H84	P024S0103A	29/07/2024	6050-2
NOL2F21	PV494262	29/07/2024	5509-0
OHU9440	PV494261	29/07/2024	5509-0
NBX1981	PV494885	29/07/2024	6599-2
NBX1981	PV494884	29/07/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHV5704	PV494702	29/07/2024	5509-0
NBU4278	PV494882	29/07/2024	5185-1
NDF8133	PV494696	30/07/2024	5380-0
NDB5665	PV490486	30/07/2024	5819-1
JUA7262	PV490482	30/07/2024	6050-1
NDA9447	PV494931	30/07/2024	5509-0
NEH1632	PV493849	30/07/2024	5509-0
NCU5014	PV494744	30/07/2024	5592-0
OHT9C75	PV494748	30/07/2024	5185-1
QTB7509	PV494889	30/07/2024	5452-2
RSV8J87	PV494562	30/07/2024	5509-0
OHR1288	PV494697	30/07/2024	5410-0
QTG1C77	PV494489	31/07/2024	5487-0
NDS7812	PV494439	31/07/2024	5568-0
NCK2287	PV493391	31/07/2024	5185-1
RSU6J52	PV494939	31/07/2024	5592-0
NCO3172	PV494901	31/07/2024	5185-1
FDG4G53	PV494937	31/07/2024	5592-0
NCZ0690	PV494936	31/07/2024	6599-2
NCZ0690	PV494935	31/07/2024	5185-1
NED8J62	PV490488	31/07/2024	6050-1
OHU6019	PV494875	31/07/2024	5185-1
OHT1916	PV494788	31/07/2024	5185-1
NDA7559	PV494868	31/07/2024	6858-0
NDS4466	PV494903	31/07/2024	5185-1
NBJ8510	PV494869	31/07/2024	6858-0
QTJ4H53	P01JY03005	01/08/2024	5738-0
PYN4088	PV494172	01/08/2024	5568-0
QQB5I56	PV494830	01/08/2024	6122-0
JMT7442	PV494320	01/08/2024	5185-1
NAO3A07	PV495004	01/08/2024	5410-0
NCU8076	PV494369	01/08/2024	5398-0
NEB2622	PV494988	01/08/2024	5185-1
QRA3650	PV494175	01/08/2024	7633-1
OHV6F85	PV494370	01/08/2024	5738-0
QRA3650	PV495006	01/08/2024	6599-2
NBG2532	PV494318	01/08/2024	5185-1
NDC6I56	PV494316	01/08/2024	5185-1
NCT5395	PV494895	01/08/2024	5185-1
NCT5395	PV494897	01/08/2024	6599-2

Porto Velho, 13 de SETEMBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13BDEB68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 036/CMPR/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 36/2024 Data: 13/09/2024
O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente e outros, que visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, onde irá suprir as necessidades da secretária geral, contabilidade, controladoria, gabinete do presidente e vereadores desta Casa de Leis de acordo com as especificações, quantitativa e local de entrega relacionado neste Termo de Referência
PR-E - PREGAO ELETRÔNICO - 3/2024
EDITAL Nº: 3/2024
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
000	17.0004 - TONER LAZER - IMPRESSORA HP LAZER JET PRO MFP M 426 DW DE BOA QUALIDADE	**50,00**	**UND**		**50,0000**	**2.500,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**2.500,00**
FORNECEDOR:COMERCIAL VÊNUS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
000	16.0006 - COLA TIPO BASTÃO - COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES PAPEL, CARTOLINA E FOTOS LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA CONTENDO 40 GRAMAS DE CADA UND.	**50,00**	**UND**		**4,0000**	**200,00**
000	16.0012 - GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE: 20 FOLHAS, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO 26/6.	**5,00**	**CX**		**15,0000**	**75,00**
000	16.0015 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO E TAMANHO 23/6.	**10,00**	**CX**		**6,5000**	**65,00**
000	16.0018 - PINCEL ATÔMICO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: DESCARTÁVEL E COR TINTA AZUL.	**10,00**	**UND**		**2,5000**	**25,00**
000	16.0019 - ENVELOPE OFICIO - AVULSO, NA COR AMARELA MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 26 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE	**100,00**	**UND**		**1,0000**	**100,00**
000	16.0020 - ENVELOPE OFICIO - AVULSO, NA COR AMARELA MEDINDO 34 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE	**100,00**	**UND**		**0,8000**	**80,00**
000	16.0025 - PASTA SUSPENSA - EM CARTÃO MEMORIZADO, VISOR PLÁSTICO, COM ETIQUETA PARA ARQUIVAR OU ORGANIZAR DOCUMENTOS, TAMANHO APROXIMADO 20X36 CM.	**30,00**	**UND**		**2,5000**	**75,00**
000	16.0032 - PISTOLA PARA COLA QUENTE - 40W MEDIA	**5,00**	**UND**		**20,0000**	**100,00**
000	16.0036 - ANOTE E COLE - RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES NEON, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEZ ANOS	**50,00**	**UND**		**5,0000**	**250,00**
000	16.0038 - CANETA DESTACA MARCA TEXTO - PONTA CHIFRADA PARA APLICAÇÃO EM ORIGINAIS, XEROX, ESTEREOGRÁFICA E IMPRESSO EM GERAL DE BOA QUALIDADE, NA COR AMARELO FLUORESCENTE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.	**20,00**	**UND**		**1,0000**	**20,00**
000	16.0042 - FITA ADESIVA DURAX - TRANSPARENTE MEDINDO APROX. 12 MM X 50 M COM 06 ROLOS	**15,00**	**UND**		**12,0000**	**180,00**
FORNECEDOR:FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
000	16.0001 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE COM POLIONDAS, NA COR AMARELO, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA O ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE ALTURA, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE	**5,00**	**UND**		**179,9900**	**899,95**
000	16.0002 - CLIPS N° 2/0 - NIQUEADO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	**20,00**	**CX**		**2,7900**	**55,80**
000	16.0003 - CLIPS N° 8/0 - NIQUEADO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	**20,00**	**CX**		**5,9900**	**119,80**
000	16.0004 - COLA PLÁSTICA - LAVÁVEL, BRANCA PARA USO DE ESCRITÓRIO, FRASCO 90G, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E QUE NÃO INALE MAL CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS.	**15,00**	**UND**		**2,1900**	**32,85**
000	16.0005 - BORRACHA BRANCA - MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS.	**20,00**	**UND**		**0,4400**	**8,80**
000	16.0008 - RÉGUA - 30 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 (DOIS E MEIO) DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	**10,00**	**UND**		**1,6800**	**16,80**
000	16.0009 - CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMORIA +/-, TECLA 00, RELLOVER FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3 CM. GARANTIA DE 1 ANO	**5,00**	**UND**		**25,9900**	**129,95**
000	16.0010 - PAPEL A4 BRANCO - FORMATO A4 210 MM X297 MM, MESMA COM 500 FOLHAS CADA, GRAMATURA 75G/M² EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI UMIDADE	**500,00**	**UND**		**30,9900**	**15.495,00**
000	16.0016 - MOLHA-DEDOS - CARACTERÍSTICA: MATERIAL BASE: PLÁSTICO MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, PESO: 12 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA O PAPEL E NÃO BORRA A IMPRESSÃO.	**10,00**	**UND**		**3,9100**	**39,10**
000	16.0017 - TINTA PARA CARIMBO - CARACTERÍSTICAS: COR: AZUL, COMPONENTES: AGUA E PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICOS: LIQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA E CAPACIDADE FRASCO: 40ML.	**10,00**	**UND**		**4,4400**	**44,40**
000	16.0021 - FITA ADESIVA - PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS	**20,00**	**UND**		**5,8900**	**117,80**
000	16.0022 - TESOURA - GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO, CORTE SUPERIOR PRECISO, EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	**5,00**	**UND**		**8,8900**	**44,45**
000	16.0023 - GRAMPO TRILHO - MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, MEDIDO 20 CM COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, COM 50 UND.	**20,00**	**PCT**		**19,2300**	**384,60**
000	16.0028 - LIVRO ATA - COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO EM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHA INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	**10,00**	**UND**		**19,2900**	**192,90**
000	16.0029 - BANDEJA P/ DOCUMENTO A4 - (3 ANDARES)	**5,00**	**UND**		**65,7900**	**328,95**
000	16.0030 - PORTA LÁPIS - 3EM ACRÍLICO	**5,00**	**UND**		**12,9900**	**64,95**
000	16.0031 - PERFUMADOR - COM 2 FUROS COM CAPACIDADE DE ATÉ 35 FOLHAS DE BOA QUALIDADE.	**3,00**	**UND**		**51,4900**	**154,47**
000	16.0034 - ESTILETE METAL LARGO - COM APROXIMADAMENTE 18MM EMBORRACHADO AVANÇO GRADUAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA	**10,00**	**UND**		**9,8900**	**98,90**
000	16.0037 - BLOCO ANOTAÇÕES - PAPEL LEMBRETE, FORMATO 95 MM X 81,5 MM, CORES VARIADAS 600 FOLHAS.	**10,00**	**CX**		**21,9900**	**219,90**
000	16.0039 - LÁPIS GRAFITE - N° 2/B DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	**20,00**	**UND**		**0,9900**	**19,80**
000	16.0040 - CANETA ESTEREOGRÁFICA CRISTAL - NA COR AZUL, PONTA MEDIA 1.0 MM C/ UND - GARANTIA DE TROCA COM DEFEITO DE FÁBRICA.	**10,00**	**CX**		**86,3300**	**863,30**
000	16.0041 - PILHAS ALCALINAS TIPO AAA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PILAS ALCALINAS PALITO, TAMANHO AAA, PACOTE COM DUAS UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	**50,00**	**UND**		**4,8300**	**241,50**
000	16.0044 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA - Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha.	**10,00**	**UND**		**119,9000**	**1.199,00**
000	17.0001 - HD EXTERNO - PORTÁTIL EXPANSION USB 3.0 COM 1 TB	**5,00**	**UND**		**515,8900**	**2.579,45**
000	17.0002 - PENDRIVER - INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 4(QUATRO) GB.	**10,00**	**UND**		**27,5900**	**275,90**
000	17.0003 - TONER LAZER - IMPRESSORA HP LAZER JET PRO MFP M 428 FDW DE BOA QUALIDADE.	**70,00**	**UND**		**98,8800**	**6.921,60**
000	17.0005 - PILHA ALCALINA - TIPO AA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: PILHA ALCALINA PEQUENA , TAMANHO AA, PACOTE COM QUATRO UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DUR1ACELL OU SIMILAR.	**80,00**	**UND**		**8,6800**	**694,40**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**31.244,32**
FORNECEDOR:R T B COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
000	16.0007 - ALFINETES PARA MAPAS - 6 MM CORES VARIADAS C/25 UND.	**20,00**	**CX**		**3,9000**	**78,00**
000	16.0011 - EXTRATOR GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS: MATERIAIS AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCAPULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	**10,00**	**UND**		**1,6200**	**16,20**
000	16.0013 - GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE: 100 FOLHAS E TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23.	**5,00**	**UND**		**112,7700**	**563,85**
000	16.0014 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO E TAMANHO	**10,00**	**CX**		**6,8400**	**68,40**

	23/13.					
000	16.0024 - COLCHETE DE AÇO METÁLICO - N° 15 CX 72 UM.	10,00	CX		20,7200	207,20
000	16.0026 - PASTA CATALOGO - GROSSA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 253MM X 333MM CAPA SOLDA PVC PRETA DE BOA QUALIDADE.	15,00	UND		32,0900	481,35
000	16.0027 - PASTA CATALOGO - GROSSA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 253MM X 333MM CAPA SOLDA PVC PRETA DE BOA QUALIDADE.	10,00	UND		61,0900	610,90
000	16.0033 - BASTÃO DE COLA QUENTE -TRAMONTINA 11MM	30,00	UND		1,8500	55,50
000	16.0035 - PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 23,50 CM, NA COR FUME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO.	5,00	UND		15,1000	75,50
TOTAL DO FORNECEDOR:						**2.156,90**
TOTAL GERAL:						**37.071,22**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 13 de Setembro de 2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:43EBF22F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 37/2024 Data: 13/09/2024
O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de limpezas, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, e outros, que visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como base o princípio da continuidade do serviço público.
PR-E - PREGAO ELETRÔNICO - 4/2024 EDITAL Nº: 4/2024

HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
000	21.0007 - GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO JATO DIRECIONADO BICO CORTA PINGO CAPACIDADE 1L DE 1° QUALIDADE NA COR PRETA MARCA DE REFERÊNCIA INVICTA E TERMOLAR.	5,00	UND		42,6000	213,00
000	22.0004 - LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, SENDO TAMANHO M	10,00	UND		4,9000	49,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 262,00						

FORNECEDOR: FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
000	07.0001 - CAFÉ TIPO MODO, TORRADO, EMBALAGEM ALUMINADA INTERNA E EXTERNA, EMBALAGEM O VÁCUO EMBALAGEM 500G COM FABRICAÇÃO RECENTE.	80,00	PCT		20,1900	1.615,20
000	07.0002 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE PACOTE COM 2 KG. COM FABRICAÇÃO RECENTE.	70,00	PCT		7,4900	524,30
000	07.0003 - CHÁ SORTIDOS - CANELA CASCA / CAMOMILA 10 GR	300,00	PCT		7,7900	2.337,00
000	07.0004 - AGUA MINERAL - 500 ML	200,00	UND		2,0900	418,00
000	07.0006 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400 GR	50,00	PCT		8,3900	419,50
000	07.0007 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	80,00	PCT		6,7900	543,20
000	07.0008 - MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPÍDIOS 80%, ISENTOS DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO1, EMBALAGEM PODE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR.	10,00	UND		10,1900	101,90
000	07.0009 - TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 160G	50,00	PCT		8,0900	404,50
000	07.0011 - MANTEIGA - LATA (500 GR.)	10,00	UND		31,4900	314,90
000	21.0001 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	100,00	PCT		4,8900	489,00
000	21.0002 - PANO DE PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45M X 0,75 M	10,00	UND		4,7900	47,90
000	21.0003 - XICARA PARA CHÁ SEM PIRES EM VIDRO TIPO DURATEX.	10,00	UND		11,4900	114,90
000	21.0005 - DEPOSITO P/ GUARDA TALHERES COM TAMPA, EM PLÁSTICO MEDIDO APROX. 25CM DE ALTURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	3,00	UND		51,9900	155,97
000	21.0006 - COPO PARA AGUA EM VIDRO APLICAÇÃO RESIDENCIAL CAPACIDADE APROX. 300 ML MEDIDAS APROX. 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO REUTILIZÁVEL LISO INCOLOR.	15,00	UND		9,4900	142,35
000	21.0008 - ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO DIMENSÃO 7,5 CM PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS COM ACENDEDOR GÁS EMBUTIDO DESCARTÁ	5,00 VEL.	UND		9,9900	49,95
000	21.0009 - PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES BRANCA DE 1º QUALIDADE PACOTE C/ 12 ROLOS.	30,00	FD		14,4900	434,70
000	21.0010 - COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU	10,00	UND		8,1900	81,90

	FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO					
000	21.0011 - CONJUNTO POTE DE PLÁSTICO MÉDIO, HERMENEUTICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	**5,00**	**UND**		**59,9900**	**299,95**
000	21.0014 - JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO - 1L	**5,00**	**UND**		**36,1300**	**180,65**
000	21.0018 - PRATO DE VIDRO FUNDO MODELO REDONDO TRANSPARENTE MEDINDO 22 CM	**20,00**	**UND**		**9,4900**	**189,80**
000	22.0001 - ÁLCOOL - GEL ANTISSÉPTICO EM SOLUÇÃO A 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE 400 ML	**50,00**	**UND**		**8,1900**	**409,50**
000	22.0002 - ÁLCOOL LIQUIDO 70% MULTIALCOOL 1L	**30,00**	**UND**		**9,1900**	**275,70**
000	22.0003 - SABÃO BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES.	**10,00**	**UND**		**10,1900**	**101,90**
000	22.0006 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO, REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LTS 39X58 CM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 1° QUALIDADE	**50,00**	**PCT**		**1,5900**	**79,50**
000	22.0007 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL.	**15,00**	**UND**		**0,9900**	**14,85**
000	22.0008 - LIMADOR MULTIUSO, DE USO GERAL FRASCO DE 500 ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTO, RISCOS DE LÁPIS. SEM PRESENÇA	**50,00**	**UND**		**5,1900**	**259,50**
000	22.0009 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE AGUA DE 180 A 20ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADO 0,43X12X11CM E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO	**3,00**	**UND**		**56,9900**	**170,97**
000	22.0010 - SABONETE DE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO (TIPO LUX PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	**10,00**	**UND**		**2,5900**	**25,90**
000	22.0011 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100%ALGODÃO DE 1° QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMA DE 42 CM X 65 CM.	**20,00**	**UND**		**8,9900**	**179,80**
000	22.0012 - FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO FELPUDO, MACIO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60 CM	**20,00**	**UND**		**5,1900**	**103,80**
000	22.0013 - CESTO PARA PAPEL TELADO SEM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 8 LTS.	**10,00**	**UND**		**6,1900**	**61,90**
000	22.0014 - BALDE PLÁSTICO (EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, 8L COM ALÇA PLÁSTICA.	**5,00**	**UND**		**8,4900**	**42,45**
000	22.0015 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE, FRASCO DE 1 LITRO COM APLICADOR, BACTERICIDA, ANTI MOFO, FRAGRÂNCIA MULTIFLORAIS DE LONGA DURAÇÃO.	**50,00**	**UND**		**15,5900**	**779,50**
000	22.0016 - SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS CAIXA 500 GR	**25,00**	**UND**		**6,9900**	**174,75**
000	22.0017 - AGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE FRASCO COM 1 LTS DE 1° QUALIDADE	**50,00**	**UND**		**4,5500**	**227,50**
000	22.0018 - DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL E LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA, FRASCO COM 02 LTS.	**60,00**	**UND**		**5,8900**	**353,40**
000	22.0019 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LTS 63X80 CM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 1°QUALID	**50,00** ADE.	**PCT**		**5,3900**	**269,50**
000	22.0020 - ESPOSA EM AÇO, EMBALAGEM DE 60G E PACOTE COM 8 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**10,00**	**PCT**		**2,5900**	**25,90**
000	22.0021 - PEDRA NAFTALINA 24G	**20,00**	**UND**		**3,9900**	**79,80**
000	22.0022 - PEDRA SANITÁRIA 25G ODORIZANTE SANITÁRIO DIVERSOS	**150,00**	**UND**		**2,5900**	**388,50**
000	22.0023 - SABONETE LÍQUIDO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIO PEROLADO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIOINADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400 ML, COM BICO DOSADOR	**50,00**	**UND**		**10,5900**	**529,50**
000	22.0024 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML.	**20,00**	**UND**		**2,4900**	**49,80**
000	22.0025 - LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSO ATIVOANIONICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML	**5,00**	**UND**		**4,2900**	**21,45**
000	22.0026 - ÓLEO DE PEROBA - 200 ML	**20,00**	**UND**		**18,0900**	**361,80**
000	22.0027 - VASSOURA CAPIM COM CABO DE MADEIRA 1°QUALIDADE.	**15,00**	**UND**		**16,0000**	**240,00**
000	22.0028 - VASSOURA DE CERDA, COM CABO DE ROSCA PLÁSTICA DE 1° QUALIDADE.	**10,00**	**UND**		**10,4900**	**104,90**
000	22.0029 - VASSOURA P/ SANITÁRIO (PARA BANHEIRO COM CERDAS LISAS E RESISTENTES EM NYLON CABO PLÁSTICO, ACOMPANHA SUPORTE E DESCANSO)	**5,00**	**UND**		**11,0900**	**55,45**
000	22.0030 - RODO (60 CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, COM 2 BORRACHA DE 1° QUALIDADE	**8,00**	**UND**		**16,9900**	**135,92**
000	22.0031 - RODO (40 CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, COM 2 BORRACHA DE 1° QUALIDADE	**8,00**	**UND**		**8,1900**	**65,52**
000	22.0032 - GUARDANAPO DE PAPEL 30X 30 C/ 50	**10,00**	**UND**		**3,1900**	**31,90**
000	22.0033 - PÁ PARA LIXO GRANDE COM CABO ROSÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	**5,00**	**UND**		**15,4900**	**77,45**
000	22.0034 - SAPATO FLIP IMPERMEAVEL- CALCADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADO EM EVA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. TAMANHO 37	**5,00**	**UND**		**131,9900**	**659,95**
TOTAL DO FORNECEDOR: 15.223,83						

FORNECEDOR: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
000	07.0005 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	**80,00**	**PCT**		**10,5000**	**840,00**
000	21.0004 - BANDEIA - MEDIA EM INOX FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROX. 40 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA.	**5,00**	**UND**		**48,0000**	**240,00**

000	21.0012 - GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGO, CAPACIDADE 2L, DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA E TERMOLAR.	**3,00**	**UND**		**120,0000**	**360,00**
000	22.0005 - INSETICIDA SPRAY EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300 ML E INOFENSIVOS PARA A CAMADA DE OZÔNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**5,00**	**UND**		**11,8000**	**59,00**
TOTAL DO FORNECEDOR: 1.499,00						

FORNECEDOR: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
000	21.0013 - JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO - 2L	**5,00**	**UND**		**35,0000**	**175,00**
000	21.0015 - TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	**10,00**	**UND**		**12,0000**	**120,00**
TOTAL DO FORNECEDOR: 295,00						
TOTAL GERAL: 17.279,83						

PRIMAVERA DE RONDONIA, 13 de Setembro de 2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A6899D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMT/2024
PROCESSO Nº 334/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **GRAFICA OPÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.501.123/0001-20, situada à Av. Tiradentes, nº 2302, Bairro setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Soudilus Pereira da Silva,** portador(a) do CPF sob n° 418.716.932-68; **MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.164.796/0001-74, situada à Av. Padre Adolpho Rohl, nº 1067, Bairro setor 02, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Gideilson da Silva Barbosa,** portador(a) do CPF sob n° 753.181.995-34; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo n.º 334/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEMOSP SEMMA E SEGAP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA- 05.501.123/0001-20						
Responsável legal: Soudilus Pereira da Silva						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	42	Unid	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLYMERO.	PROPRIO	R$ 57,50	R$ 2.415,00
2	13	Unid	CARIMBO CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMERO, COM BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO MEDINDO ATÉ 5CM DE DIÂMETRO.	PROPRIO	R$ 45,00	R$ 585,00
7	36	Unid	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 5,90CM X 2,30CM, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA COM FOTOPOLYMERO.	PROPRIO	R$ 130,00	R$ 4.680,00
8	5	Unid	CARIMBO CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMERO, COM BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, PARA ASSINATURA SIMPLES MEDINDO (DE 3,5CMX0,5CM ATÉ 5,5CMX1,7CM) APROXIMADAMENTE.	PROPRIO	R$ 50,00	R$ 250,00
9	32	Unid	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS 50X2 - AUTO COPIATIVO	PROPRIO	R$ 42,67	R$ 1.365,44
10	27	Unid	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA ENTREGA DE MERCADORIAS 50X2 - AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	R$ 43,00	R$ 1.161,00
11	4000	Unid	PANFLETO COUCHÊ 150G SEM VERNIZ 14X20 CM	PROPRIO	R$ 0,50	R$ 2.000,00
12	4004	Serv	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COLCHE 170 GR	PROPRIO	R$ 0,73	R$ 2.922,92
13	2404	Serv	PANFLETOS EDUCATIVOS COLORIDOS MEDINDO 15X23	PROPRIO	R$ 0,54	R$ 1.298,16
14	1200	Unid	PASTA IDIVIDUAL DE ALUNO EM CARTOLINA, PAPEL DE 240 G/M2, TAMANHO DE 47X33CM ABERTA, DOBRÁVEL AO MEIO, NA COR ROSA, COM LETRAS NA COR PRETA - MODELO A SER FORNECIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, C	PROPRIO	R$ 3,12	R$ 3.744,00
16	500	Serv	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS	PROPRIO	R$ 42,00	R$ 21.000,00
17	300	Serv	IMPRESSAO DE CERTIFICADO EM PAPEL CARTAO	PROPRIO	R$ 5,92	R$ 1.776,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.197,52**		

Fornecedor: MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA- 27.164.796/0001-74						
Responsável legal: Gideilson da Silva Barbosa						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
3	426	M2	ADESIVO VINIL EM IMPRESSAO DIGITAL	PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 25.560,00
4	521	M2	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 70 CM LARGURA	PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 31.260,00
5	91	M2	PLACA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	R$ 150,00	R$ 13.650,00
6	396	M2	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 23.760,00
VALOR TOTAL				**R$ 94.230,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
A empresa vencedora deverá entregar os materiais, no prazo de **5 dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento/solicitação da secretaria com as devidas quantidades.
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h, falar com responsável pelo setor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega do objeto, a aplicação dos banners, adesivos, faixas e das placas, e todos os gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 2 (dois) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (tinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente as secretarias solicitantes e o fiscal de contratos do Município de Theobroma, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
Conforme solicitações de cada secretaria constantes no processo.
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 30 de Agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Grafica Opção LTDA
CNPJ nº 05.501.123/0001-20
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
CPF n° 418.716.932-68

MG Serviços De Adesivos E Publicidade LTDA
CNPJ nº 27.164.796/0001-74
GIDEILSON DA SILVA BARBOSA
CPF n° 753.181.995-34

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6AC6749F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica e homologa o resultado do **Pregão** nº **24/2024** referente ao **Processo nº517/2024** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O INTUITO DE ADQUIRIR MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL (ADUBOS, INSUMOS E MATERIAIS).** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Descrição	Unid Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adubo de cobertura, 4-14- 08, granulado, devidamente registrado no mapa e em conformidade com a legislação vigente saco de 25 kg.	SC	adubo	10	R$ 164,00	R$ 1.640,00
2	Estacas de eucalipto para cercamento, Altura: 2,20m, Diâmetro: 14cm a 16cm. Estacas de eucalipto para cercamento, Altura: 2,20m, Diâmetro: 14cm a 16cm.	UND	regional	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
3	Mangueira de Jardim. Com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC; 1/2 polegada de diâmetro; 2mm de parede e 100 metros de comprimento.	UND	viqua	1	R$ 458,00	R$ 458,00

Valor Total Homologado - R$ 14.498,00

Urupa, 13 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8DAFF079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2024

PROCESSO N. 981/2024/URUPÁ-RO
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.359.468/0001-38**
ENDEREÇO: **AV 8 DE MARCO, Nº 3803 - URUPÁ/RO – CEP: 76929-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **GISLAINE MAIA SCOLARO**
TELEFONE: **(69) 3143-2881** EMAIL: **kinemsupermercado3803@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KG	**ABACATE EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**20**	EXTRA	R$ 8,99	**R$ 179,80**
02	KG	**ABACAXI EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**651**	EXTRA	R$ 8,39	**R$ 5.461,89**
03	KG	**ABOBORA CABOTIA EXTRA**. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**1.461**	EXTRA	R$ 5,45	**R$ 7.962,45**
04	KG	**ABOBORA SECA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**615**	EXTRA	R$ 3,75	**R$ 2.306,25**
05	KG	**ABOBRINHA VERDE EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**330**	EXTRA	R$ 3,75	**R$ 1.237,50**
06	KG	**AÇAFRÃO.** em pó, 100% natural.	**73**	EXTRA	R$ 38,69	**R$ 2.824,37**
07	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.	**158**	MUKY	R$ 4,99	**R$ 788,42**
08	UND	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.	**2.570**	DOCE DIA	R$ 6,29	**R$ 16.165,30**
09	UND	**ÁGUA MINERAL.** sem gás, garrafa de 500 ml	**1.083**	LINDA´ÁGUA	R$ 1,75	**R$ 1.895,25**
10	MÇ	**ALFACE EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**4.176**	EXTRA	R$ 4,99	**R$ 20.838,24**
11	KG	**ALHO BRANCO EXTRA.** graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**1.738**	EXTRA	R$ 30,90	**R$ 53.704,20**
12	KG	**ALHO BRANCO EXTRA.** graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. **(COTA RESERVADA)**	**580**	EXTRA	R$ 30,90	**R$ 17.922,00**
13	MÇ	**ALMEIRÃO EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**320**	EXTRA	R$ 4,90	**R$ 1.568,00**
14	UND	**AMIDO DE MILHO.** embalagem de 500g.	**180**	CAMPILAR	R$ 5,49	**R$ 988,20**
15	KG	**APRESUNTADO BOVINO**. deverá ser fatiado no ato da entrega.	**538**	FRIMESA	R$ 15,90	**R$ 8.554,20**
16	UND	**ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. **(AMPLA CONCORRENCIA)**	**3.262**	SOLTINHO	R$ 28,99	**R$ 94.565,38**
17	UND	**ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. **(COTA RESERVADA)**	**1.088**	SOLTINHO	R$ 28,99	**R$ 31.541,12**
18	UND	**AVEIA EM FLOCOS FINO.** cereal 100% integral, fonte de fibras, embalagem de 170g.	**370**	CAMPILAR	R$ 4,39	**R$ 1.624,30**
19	UND	**AZEITE DE OLIVA.** 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.	**86**	GALLO	R$ 64,89	**R$ 5.580,54**
20	UND	**AZEITONA VERDE**. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.	**105**	CAMPILAR	R$ 25,28	**R$ 2.654,40**
21	UND	**AZEITONA VERDE**. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.	**114**	CAMPILAR	R$ 19,79	**R$ 2.256,06**

22	KG	**BACON DEFUMADO**. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.	**120**	NUTRIBRAS	R$ 26,99	**R$ 3.238,80**
23	UND	**BALA DURA.** sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	**154**	ERLAN	R$ 9,99	**R$ 1.538,46**
24	UND	**BALA MOLE (MASTIGÁVEL).** sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	**130**	ERLAN	R$ 7,99	**R$ 1.038,70**
25	KG	**BANANA DE FRITAR EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**2.280**	EXTRA	R$ 9,81	**R$ 22.366,80**
26	KG	**BANANA MAÇÃ EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**343**	EXTRA	R$ 4,65	**R$ 1.594,95**
27	KG	**BANANA NANICA EXTRA.** madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**9.373**	EXTRA	R$ 6,81	**R$ 63.830,13**
28	KG	**BATATA DOCE EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**390**	EXTRA	R$ 6,79	**R$ 2.648,10**
29	KG	**BATATA INGLESA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.313**	EXTRA	R$ 7,75	**R$ 48.925,75**
30	KG	**BETERRABA EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**700**	EXTRA	R$ 7,41	**R$ 5.187,00**
31	UND	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	**945**	MARILAN	R$ 4,54	**R$ 4.290,30**
32	UND	**BISCOITO DE MAISENA.** crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	**538**	MARILAN	R$ 4,68	**R$ 2.517,84**
33	UND	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.** sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.	**408**	MABEL	R$ 7,33	**R$ 2.990,64**
35	KG	**BOLO RECHEADO E CONFEITADO.** Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.	**100**	EXTRA	R$ 49,99	**R$ 4.999,00**
36	KG	**BOLO TIPO CASEIRO.** sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.	**660**	EXTRA	R$ 14,99	**R$ 9.893,40**
37	UND	**BOMBOM DE CHOCOLATE.** bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1º qualidade. pacote de 825g.	**465**	GAROTO	R$ 47,99	**R$ 22.315,35**
38	UND	**CACAU EM PÓ 100%.** Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	**90**	QUALIMAX	R$ 17,99	**R$ 1.619,10**
39	UND	**CACAU EM PÓ 50%.** chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	**130**	QUALIMAX	R$ 15,99	**R$ 2.078,70**
40	UND	**CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.	**3.395**	PILÃO	R$ 18,99	**R$ 64.471,05**
41	UND	**CANELA EM CASCA.** produto 100% natural. embalagem de 10 g.	**895**	CAMPILAR	R$ 3,49	**R$ 3.123,55**
42	UND	**CANJICA DE MILHO BRANCO.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	**50**	CAMPILAR	R$ 5,39	**R$ 269,50**
43	UND	**CANJIQUINHA DE MILHO.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	**1.050**	CAMPILAR	R$ 2,29	**R$ 2.404,50**
44	KG	**CAQUI EXTRA.** maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**230**	EXTRA	R$ 15,99	**R$ 3.677,70**
45	KG	**CARNE BOVINA ALCATRA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.050**	JBS	R$ 32,90	**R$ 34.545,00**
46	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO DURO.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**400**	JBS	R$ 21,90	**R$ 8.760,00**
47	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.000**	JBS	R$ 27,63	**R$ 27.630,00**
48	KG	**CARNE BOVINA CONTRA FILÉ**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.100**	JBS	R$ 32,90	**R$ 36.190,00**
49	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	**4.335**	JBS	R$ 15,90	**R$ 68.926,50**
50	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (**COTA RESERVADA)**	**1.445**	JBS	R$ 15,90	**R$ 22.975,50**
51	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. **(AMPLA CONCORRENCIA)**	**9.925**	JBS	R$ 19,23	**R$ 190.857,75**
52	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA)**. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. **(COTA RESERVADA)**	**3.308**	JBS	R$ 19,23	**R$ 63.612,84**
53	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	**1.100**	JBS	R$ 14,90	**R$ 16.390,00**
54	KG	**CARNE SUÍNA.** 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.	**790**	JBS	R$ 16,90	**R$ 13.351,00**
55	KG	**CEBOLA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**3.469**	EXTRA	R$ 6,99	**R$ 24.248,31**
56	KG	**CENOURA EXTRA.** fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.319**	EXTRA	R$ 5,98	**R$ 37.787,62**
57	PC	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: **02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE**. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA.** comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL**. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. **01 - PACOTE DE SAL.** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL**. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE**. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO.** ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA**. crocante, com dupla embalagem,	**300**	KINEM	R$199,90	**R$ 59.970,00**

		farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA).**				
58	PC	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: **02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA**. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE**. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA.** comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. **02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL.** branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. **01 - PACOTE DE SAL.** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. **02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL**. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra Park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ.** puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. **01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE**. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO.** ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. **01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA**. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (**COTA RESERVADA).**	**100**	KINEM	R$199,90	**R$ 19.990,00**
59	UND	**CHÁ MATE TOSTADO.** a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.	**798**	CAMPILAR	R$ 6,57	**R$ 5.242,86**
60	MÇ	**CHEIRO VERDE.** (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**3.598**	EXTRA	R$ 4,99	**R$ 17.954,02**
61	UND	**CHIMICHURRI.** (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, manjericão e páprica), não picante, pacote de 10g.	**810**	CAMPILAR	R$ 1,98	**R$ 1.603,80**
62	KG	**CHUCHU EXTRA**. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**380**	EXTRA	R$ 7,28	**R$ 2.766,40**
63	UND	**COLORAU EM PÓ.** a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.	**895**	CAMPILAR	R$ 6,49	**R$ 5.808,55**
64	MÇ	**COUVE VERDE EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**1.663**	EXTRA	R$ 4,99	**R$ 8.298,37**
65	KG	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	**1.100**	AVE NORTE	R$ 10,98	**R$ 12.078,00**
66	KG	**COXINHA DA ASA DE FRANGO.** Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	**2.973**	AVE NORTE	R$ 16,88	**R$ 50.184,24**
67	UND	**CRAVO DA INDIA.** em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.	**720**	CAMPILAR	R$ 2,59	**R$ 1.864,80**
68	UND	**CREME DE LEITE.** UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.	**180**	ITALAC	R$ 3,39	**R$ 610,20**
69	UND	**DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO.** Com cobertura de coco ralado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	**600**	EXTRA	R$ 1,00	**R$ 600,00**
70	UND	**DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO.** Com cobertura de chocolate granulado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	**600**	EXTRA	R$ 1,00	**R$ 600,00**
71	UND	**ERVAS FINAS.** (Composta por alecrim, manjericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.	**495**	CAMPILAR	R$ 1,79	**R$ 886,05**
72	UND	**ERVILHA**. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.	**70**	OLÉ	R$ 2,49	**R$ 174,30**
73	UND	**EXTRATO DE TOMATE.** concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.	**880**	OLÉ	R$ 2,79	**R$ 2.455,20**
74	KG	**FARINHA DE MANDIOCA.** fina, moída e torrada.	**1.569**	EXTRA	R$ 7,89	**R$ 12.379,41**
75	UND	**FARINHA DE MILHO.** flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.	**160**	CAMPILAR	R$ 10,37	**R$ 1.659,20**
76	UND	**FARINHA DE TRIGO.** com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	**160**	DONA BENTA	R$ 4,99	**R$ 798,40**
77	UND	**FARINHA DE TRIGO.** sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	**4.415**	DONA BENTA	R$ 5,79	**R$ 25.562,85**
78	UND	**FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO**. enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.	**40**	NUTRIBOM	R$ 4,69	**R$ 187,60**
79	UND	**FEIJÃO CARIOCA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.	**3.330**	BERNARDO	R$ 6,99	**R$ 23.276,70**
80	UND	**FEIJÃO DE PRAIA.** novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	**62**	BERNARDO	R$ 6,49	**R$ 402,38**
82	UND	**FERMENTO QUÍMICO**. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.	**730**	ROYAL	R$ 3,99	**R$ 2.912,70**
83	UND	**FLOCÃO DE MILHO.** a base de milho, pré-cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	**275**	CAMPILAR	R$ 1,99	**R$ 547,25**
84	KG	**FRANGO CONGELADO.** com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	**1.355**	AVE NORTE	R$ 10,90	**R$ 14.769,50**
85	UND	**FUBÁ DE MILHO**. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.	**270**	CAMPILAR	R$ 3,99	**R$ 1.077,30**
86	KG	**INHAME EXTRA**. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**450**	EXTRA	R$ 10,13	**R$ 4.558,50**
87	KG	**JILÓ EXTRA.** fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**120**	EXTRA	R$ 7,99	**R$ 958,80**
88	KG	**LARANJA PAULISTA EXTRA.** fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.963**	EXTRA	R$ 7,49	**R$ 52.152,87**
89	UND	**LEITE CONDENSADO.** ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glutem, embalagem 395 g.	**190**	ITALAC	R$ 5,24	**R$ 995,60**
90	UND	**LEITE DE COCO TRADICIONAL**. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.	**80**	CAMPILAR	R$ 11,97	**R$ 957,60**
91	LT	**LEITE DE VACA IN NATURA.** fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.	**3.220**	EXTRA	R$ 3,75	**R$ 12.075,00**
92	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	R$ 67,79	**R$ 4.202,98**
93	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	R$ 61,79	**R$ 3.830,98**
94	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	R$ 48,99	**R$ 3.037,38**
95	UND	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL.** sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	**62**	NESTLE	R$ 48,99	**R$ 3.037,38**

96	UND	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.** vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.	**350**	ITALAC	R$ 15,99	**R$ 5.596,50**
97	UND	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL.** ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	**11.198**	ITALAC	R$ 6,49	**R$ 72.675,02**
98	UND	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL.** ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (**COTA RESERVADA)**	**3.732**	ITALAC	R$ 6,49	**R$ 24.220,68**
99	UND	**LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE.** ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.	**1.680**	ITALAC	R$ 7,49	**R$ 12.583,20**
100	KG	**LIMÃO TAITI EXTRA.** Verde e graúdo.	**18**	EXTRA	R$ 6,32	**R$ 113,76**
101	KG	**LINGUIÇA CALABRESA.** defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	**410**	NUTRIBRAS	R$ 20,99	**R$ 8.605,90**
102	KG	**LINGUIÇA CASEIRA MISTA.** preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	**420**	EXTRA	R$ 16,92	**R$ 7.106,40**
103	KG	**LINGUIÇA TOSCANA MISTA.** em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	**430**	NUTRIBRAS	R$ 15,99	**R$ 6.875,70**
104	KG	**MAÇA NACIONAL EXTRA.** fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**1.050**	EXTRA	R$ 9,79	**R$ 10.279,50**
105	UND	**MACARRÃO ARGOLA.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	**280**	GALO	R$ 5,49	**R$ 1.537,20**
106	UND	**MACARRÃO ESPAGUETE.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	**4.908**	Q. DELICIA	R$ 3,99	**R$ 19.582,92**
107	UND	**MACARRÃO PARAFUSO.** massa com ovos, embalagem de 500 g.	**3.998**	Q. DELICIA	R$ 3,99	**R$ 15.952,02**
108	UND	**MACARRÃO PARAFUSO.** massa SEM ovos, embalagem de 500 g.	**350**	LIANE	R$ 3,12	**R$ 1.092,00**
109	UND	**MAIONESE TRADICIONAL.** emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.	**198**	ARISCO	R$ 7,49	**R$ 1.483,02**
110	KG	**MAMAO PAPAYA EXTRA.** fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**6.318**	EXTRA	R$ 7,49	**R$ 47.321,82**
111	KG	**MANDIOCA.** Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.	**1.494**	EXTRA	R$ 4,49	**R$ 6.708,06**
112	UND	**MANJERICÃO SECO.** 100% natural, embalagem de 5 g.	**1.095**	CAMPILAR	R$ 1,19	**R$ 1.303,05**
113	UND	**MARGARINA VEGETAL**. cremosa, com sal, com no mínimo 70% lipídios, zero de gordura trans, pote de 500 g.	**794**	DELICIA	R$ 8,99	**R$ 7.138,06**
114	UND	**MASSA PRONTA PARA TAPIOCA.** goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.	**85**	LOPES	R$ 8,99	**R$ 764,15**
115	KG	**MELANCIA EXTRA.** graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**10.340**	EXTRA	R$ 2,39	**R$ 24.712,60**
116	KG	**MELÃO EXTRA.** graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	**1.515**	EXTRA	R$ 10,39	**R$ 15.740,85**
117	UND	**MILHO DE PIPOCA.** produto 100% natural. embalagem de 500 g.	**135**	CAMPILAR	R$ 3,39	**R$ 457,65**
118	KG	**MILHO VERDE EM ESPIGA.** Descascado, graúdo e fresco.	**4.890**	EXTRA	R$ 5,99	**R$ 29.291,10**
119	UND	**MILHO VERDE.** em conserva, peso drenado 170 g.	**400**	OLÉ	R$ 3,32	**R$ 1.328,00**
120	UND	**MOLHO DE TOMATE.** concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.	**380**	OLÉ	R$ 2,49	**R$ 946,20**
121	UND	**MOLHO INGLÊS.** sem glúten, garrafa de 01 litro.	**15**	CAMPILAR	R$ 15,14	**R$ 227,10**
122	KG	**MORTADELA DE FRANGO**. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	**110**	FRIMESA	R$ 20,99	**R$ 2.308,90**
123	UND	**ÓLEO DE SOJA**. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	**5.070**	CONCÓRDIA	R$ 6,49	**R$ 32.904,30**
124	UND	**ORÉGANO**. 100% natural, embalagem de 100 g.	**1.630**	CAMPILAR	R$ 4,89	**R$ 7.970,70**
125	DZ	**OVO DE GALINHA**. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.	**4.760**	GRANJA	R$ 8,99	**R$ 42.792,40**
126	UND	**PANETONE (CHOCOTONE).** com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	**672**	TOMMY	R$ 15,99	**R$ 10.745,28**
127	UND	**PANETONE TRADICIONAL.** sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	**585**	TOMMY	R$ 15,99	**R$ 9.354,15**
128	UND	**PÃO BISNAGUINHA.** ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado. peso 300 g.	**360**	VALLE SUL	R$ 6,49	**R$ 2.336,40**
129	UND	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL.** fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.	**535**	VALLE SUL	R$ 6,49	**R$ 3.472,15**
130	KG	**PÃO DE QUEIJO.** assado, fresco e quentinho.	**918**	EXTRA	R$ 21,99	**R$ 20.186,82**
132	KG	**PÃO FRANCÊS.** assado e fresco. (**AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**6.668**	EXTRA	R$ 12,95	**R$ 86.350,60**
133	KG	**PÃO FRANCÊS.** assado e fresco. (**COTA RESERVADA)**	**2.222**	EXTRA	R$ 12,95	**R$ 28.774,90**
134	KG	**PEITO DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (**AMPLA CONCORRENCIA)**	**9.769**	AVE NORTE	R$ 14,99	**R$ 146.437,31**
135	KG	**PEITO DE FRANGO.** congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (**COTA RESERVADA)**	**3.256**	AVE NORTE	R$ 14,99	**R$ 48.807,44**
136	KG	**PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA.** fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso médio de 2,5 à 3,0 kg.	**2.330**	EXTRA	R$ 16,95	**R$ 39.493,50**
137	KG	**PEPINO EXTRA**. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**395**	EXTRA	R$ 4,79	**R$ 1.892,05**
138	KG	**PIMENTA DE CHEIRO EXTRA**. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**20**	EXTRA	R$ 14,49	**R$ 289,80**
139	PC	**PIMENTA DO REINO**. moída, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.	**32**	Q. DELICIA	R$ 11,99	**R$ 383,68**
140	KG	**PIMENTÃO VERDE EXTRA**. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**135**	EXTRA	R$ 12,45	**R$ 1.680,75**
141	UN	**PIRULITO MASTIGÁVE**L. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.	**130**	POP MANIA	R$ 14,99	**R$ 1.948,70**
142	UND	**PIRULITO TUTI FRUTI**. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.	**120**	POP MANIA	R$ 14,99	**R$ 1.798,80**
143	UND	**PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA**. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.	**160**	CAMPILAR	R$ 1,69	**R$ 270,40**
144	UND	**POLPA DE FRUTA ABACAXI.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**2.028**	MAIS SABOR	R$ 6,99	**R$ 14.175,72**
145	UND	**POLPA DE FRUTA ACEROLA**. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**6.618**	MAIS SABOR	R$ 6,98	**R$ 46.193,64**
146	UND	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU**. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**323**	MAIS SABOR	R$ 6,99	**R$ 2.257,77**

147	UND	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**4.733**	MAIS SABOR	R$ 6,99	**R$ 33.083,67**
148	UND	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.** congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	**5.538**	MAIS SABOR	R$ 12,49	**R$ 69.169,62**
149	UND	**POLVILHO AZEDO.** extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	**140**	CAMPILAR	R$ 10,87	**R$ 1.521,80**
150	UND	**POLVILHO DOCE.** extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	**90**	CAMPILAR	R$ 10,99	**R$ 989,10**
151	KG	**PRESUNTO BOVINO.** sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	**570**	SEARA	R$ 27,95	**R$ 15.931,50**
152	KG	**QUEIJO MUSSARELA.** em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	**870**	ITALAC	R$ 47,99	**R$ 41.751,30**
153	KG	**QUIABO EXTRA.** verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**120**	EXTRA	R$ 6,79	**R$ 814,80**
154	UND	**REFRIGERANTE**. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.	**520**	DYDYO	R$ 5,39	**R$ 2.802,80**
155	KG	**REPOLHO EXTRA.** verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**2.270**	EXTRA	R$ 5,16	**R$ 11.713,20**
156	MÇ	**RUCULA EXTRA.** folhas frescas e firmes, sem sujidades.	**220**	EXTRA	R$ 4,99	**R$ 1.097,80**
157	UND	**SAL GROSSO.** iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	**40**	BERNARDO	R$ 2,29	**R$ 91,60**
158	UND	**SAL REFINADO**. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	**1.166**	UNIÃO	R$ 2,19	**R$ 2.553,54**
161	KG	**SALSICHA BOVINA**. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	**330**	FRIATO	R$ 8,49	**R$ 2.801,70**
162	UND	**SARDINHA EM CONSERVA.** A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.	**6.630**	ROBINSON CRUSOE	R$ 5,39	**R$ 35.735,70**
163	LT	**SORVETE EM MASSA.** cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.	**318**	KIM	R$ 10,99	**R$ 3.494,82**
164	UND	**SORVETE PICOLÉ.** cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condensado e morango.	**2.650**	KIM	R$ 0,94	**R$ 2.491,00**
165	UND	**SORVETE PICOLÉ.** de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.	**5.650**	KIM	R$ 0,99	**R$ 5.593,50**
166	UND	**TEMPERO ALIMENTICIO.** a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.	**94**	CAMPILAR	R$ 10,99	**R$ 1.033,06**
167	UND	**TEMPERO PARA CARNE,** arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.	**130**	SAZON	R$ 4,49	**R$ 583,70**
168	KG	**TOMATE EXTRA**. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**7.866**	EXTRA	R$ 4,99	**R$ 39.251,34**
169	UND	**TRIGO PARA QUIBE.** a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	**30**	BERNARDO	R$ 6,49	**R$ 194,70**
170	KG	**UVA EXTRA**. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	**343**	EXTRA	R$ 26,99	**R$ 9.257,57**
171	UND	**UVA PASSA PRETA.** sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.	**328**	LA VIOLETERA	R$ 5,69	**R$ 1.866,32**
172	UND	**VINAGRE DE ÁLCOOL.** Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.	**89**	VINASAS	R$ 2,99	**R$ 266,11**

Valor Total.....R$ 2.621.937,75

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O reajuste ou reequilíbrio financeiro será realizado trimestral de ofício, com início a contar da Publicação da ARP, visando manter a equidade econômico-financeiras da ata, considerando variações de mercado, insumos e condições macroeconômicas pertinentes ao período de execução do contrato. Será realizado com base no Art. 40, § 4º do Decreto Municipal n. 200/2024.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e

Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 981/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 12 de setembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

GM Scolaro Comercio Varejista De Alimentos LTDA
GISLAINE MAIA SCOLARO
CNPJ N.30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

Thiago Alves Vieira
Matrícula 5712

Denise Alves Da Silva Abreu
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:C02723BC

